



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA 017/2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2015, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

AÇÕES:

1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

3. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT.

4. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

5. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

6. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: Destina-se a implantação de Unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados e aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis.

7. IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: Destina-se a implantação de infraestrutura física para o Centro de Referência em Saneamento Ambiental, unidade de apoio, controle e regulação de saneamento ambiental para os consorciados.

8. APOIO À PRODUÇÃO DE PESCADO

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com capacitação, assistência técnica, escavação de tanques, implantação de abatedouro e outras ações relacionadas.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

AÇÕES:

1. CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2015 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:A5DE880E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL RESOLUÇÃO NORMATIVA 018/2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA 018/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2015, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais) sendo R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00
1.1	Receita Tributária	11.500,00
1.3	Receita Patrimonial	50.000,00
1.6	Receita de Serviços	1.500,00

1.7	Transferências Correntes	2.160.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	37.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.250.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.250.000,00
TOTAL		3.510.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	3.510.000,00
TOTAL		3.510.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	564.900,00
17	Saneamento	1.750.000,00
20	Agricultura	1.160.000,00
28	Encargos Especiais	35.100,00
TOTAL		3.510.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	3.474.900,00
002	Encargos Especiais	35.100,00
TOTAL		3.510.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.250.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.940.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.260.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.260.000,00
TOTAL		3.510.000,00

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2015. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:B88C02D0

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007-2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2014 CISVAG

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos funcionários do CISVG e dá outras providências.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do CISVAG reposição salarial com índice de 8,7031500% relativo ao INPC verificado no período de Fevereiro/2013 a Julho/2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 20 de Agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé

Publicado por:

Marcia Aparecida da Silva

Código Identificador:878D3628

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº. 027/2014**Processo nº. 118/2014**

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Tomada de Preços nº. 027/2014, tendo por objeto: Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para Implantação de Aterro Sanitário e Licenciamento Ambiental dos respectivos projetos de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Água Boa – MT; realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 27 de agosto de 2.014 – Quarta Feira.

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 22 de agosto de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:A379C76F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.205/2.014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel constituído pelo Lote 22, Quadra 04, Setor NE A, do Núcleo Urbano de Alta Floresta/MT, com total de área de 3.000m² (três mil metros quadrados), desmembrado do Lote ECL NE AB/1, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, pertencente ao Município de Alta Floresta/MT com o Lote Urbano, localizado no Residencial Universitário, com área de 11.364,63m², (onze mil, trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados), situado no núcleo Urbano do Município de Alta Floresta/MT, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, de propriedade da INVEST INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2.º - O bem a ser adquirido por permuta será destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, ficando desafetado do uso comum do povo, passando a ter finalidade ao interesse público

Art. 3.º - Os permutantes deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, lavrar a escritura pública da presente permuta.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 21 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:BFF14202

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.206/2.014.

SÚMULA: “INSERE O LOTE RURAL 07/C-1 COMO ÁREA URBANA DESCONTÍNUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica inserido o lote rural 07/C-1, com área de 6.500m2, como área urbana descontínua, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:D0E73562

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.207/2.014.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 1.107/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei 1.107/2001, passando o mesmo a ter seguinte redação:

“(…)

Artigo 6º- Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal exigir-se-á concurso público de provas e títulos, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal e **artigo 198 §4º (Emenda Constitucional 51)**

.....

Artigo 2º - Fica adicionado ao Anexo I:

.....

Profissional da Administração Municipal	CARGO		TOTAL
		Técnico de Nível Superior	142
		Técnico de Nível Médio	178
		Técnico de Arrecadação e Fiscalização	58
		Agente de Administração Pública (141 ACE/ACS)	795
		Total	1.173

.....

Artigo 3º- Ficam adicionados ao Anexo II, os perfis profissionais e ocupacionais de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACS).

.....

ORDEM	TRANSFORMAÇÃO DO CARGO	PARA O CARGO
01	Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico, Médico Radiologista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Sanitarista.	Técnico de Nível Superior
02	Agente Administrativo III, Agente Cultural, Agente de Arte, Agente de Comunicação II, Almoxarife, Coordenador de Esporte, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico Agropecuário, Técnico de Higiene Dentária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.	Técnico de Nível Médio
03	Agente Fiscal III	Técnico de Fiscalização e Arrecadação
04	Agente de Serviço de Cozinha II, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente de Saúde, Agente Fiscal I, Agente Fiscal II, Assistente de Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Eletricista de Máquina Rodoviária, Eletricista, Encanador, Mecânico de Veículo, Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquina Rodoviária Esteira, Operador de Máquina Agrícola, Operador de Máquina Rodoviária I, Operador de Máquina Rodoviária II, Operador de Pá Carregadeira Patrol, Pedreiro, Pintor, Pintor Funileiro Veículo, Pintor Letrista, Soldador, Telefonista, Agente de Serviço de Cozinha I, Agente de Comunicação I, Agente de Lazer, Agente de Serviço I, Borracheiro, Carpinteiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE).	Agente de Administração Pública

.....

Artigo 4º - Fica acrescido os perfis profissionais e ocupacionais de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) ao ANEXO III da Lei n.º 1.107/2001 nos seguintes termos:

.....

ORD	CARGO	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	QUANTIDADE
04	Agente de Administração Pública	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	99
		Agente de Combate as Endemias (ACE).	42

.....

Artigo 5º-Fica adicionado o Anexo XI (D), tabela de 40 horas – Profissionais da área estratégica da saúde - Perfil Profissional de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) com base na Lei Federal nº 12.994/2014, artigo 1º.

CLASSE	A	B	C	D
1	1.014,00	1.322,56	1.983,84	2.645,05
2	1.084,98	1.415,14	2.122,71	2.830,21
3	1.160,93	1.514,20	2.271,30	3.028,32

4	1.242,19	1.620,19	2.430,29	3.240,31
5	1.329,15	1.733,61	2.600,41	3.467,13
6	1.422,19	1.854,96	2.782,44	3.709,83
7	1.521,74	1.984,81	2.977,21	3.969,51
8	1.628,26	2.123,74	3.185,61	4.247,38
9	1.742,24	2.272,40	3.408,61	4.544,70
10	1.864,20	2.431,47	3.647,21	4.862,82

Artigo 6º- O Executivo Municipal implantará uma comissão paritária com entidades representantes da categoria e administração para efetivar o enquadramento dos funcionários – Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) – conforme o Anexo XV da Lei 1.107/2001, até 30 dias após a publicação desta Lei.

Artigo 7º-As despesas com a presente Lei, ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotações orçamentárias específicas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:D6DD02EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº.77/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providência.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** afastamento a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o benefício Auxílio Doença conforme a determinação do PREVIMAR, supracitado pela portaria de nº 057/2014. A partir do dia 29/08/2014 á 26/10/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 22 de Agosto de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:96E7D8EE

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, sito na Rua João Segundo, 591 – Centro – Alto Araguaia – MT., CEP: 78.780-000, inscrita no CNPJ 01.362.664/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Presidente o Sr. VANDERALQUES DE

CASTRO, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA. nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA. Especializada em fornecimento de Salgados (assado e frito), visando o atendimento a Câmara Municipal de Alto Araguaia, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Empresa SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA., detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de gêneros alimentícios indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Empresa Vencedora

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA.	
Razão Social: SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA.	
CNPJ: 07.268.382/0001-88	
Endereço: Av. Carlos Huguency, 14	
Bairro: Centro	Cidade: Alto Araguaia – MT.
CEP: 78780-000	E-MAIL: superpontobomretiro@gmail.com
Telefone: (66) 3481-2575	Fax: (66) 3481-2575
Representante Legal: ELIANE DE SOUZA MORAES	
RG: 1048262-8	CPF: 872904641-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SALGADO ASSADO VARIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA	50	CENTO	88,00	4.400,00
2	SALGADOS FRITOS VARIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA	70	CENTO	88,00	6.160,00
Valor Total: 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)					

5. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Alto Araguaia, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a formalização do pedido.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Alto Araguaia, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Alto Araguaia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.8 - Indenizar terceiros e/ou esta Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10- Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11- Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12- A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da fiscal de contrato desta Câmara Municipal: Nádia Paes Ferreira.

9. - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Responsável.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Câmara.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso a CÂMARA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. - DAS PENALIDADES.

12.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.3 - Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Araguaia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Alto Araguaia, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Alto Araguaia – MT.

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Alto Araguaia –

01.001.01.031.0001.2060.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Câmara - Material de Consumo;

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Alto Araguaia providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 - A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br.

16. DO FORO.

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de Alto Araguaia – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alto Araguaia – MT, 22 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Supermercado Super Ponto Bom Retiro LTDA

CNPJ: 07.268.382/0001-88

MOACIR ANTONIASSI TRIVELATO

Analisado e aprovado pelo Procurador Jurídico no dia ____/____/____

SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA

Procurador Jurídico OAB /MT 15226

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:F12B6DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA, COMO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NO SISTEMA DO PATRIMÔNIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 001091488 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 843.704.081-72, como responsável pelo cadastro no Sistema do Patrimônio, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 21 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:1ADCEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de agosto-2014, **DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 8.461.191-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº.043.220.879-81, do cargo em comissão de **Gerência do Hospital Municipal**, Lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:5BFEF4BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 219/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIME ANTONIO SGANZERLA**, portador do RG Nº 1029418777 SSP/MT e do CPF Nº 439.965.900-91, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico

Veterinário, contratado da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de julho de 2014.

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:3D57ED3B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/09/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para fornecimento de palco, camarins, iluminação de palco, telões e camarotes para a estrutura da Feira de Iniciativas Econômicas e Comerciais de Alto Paraguai – MT, conforme descrição no Anexo I.**

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 20 de Agosto de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:CD9E72B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
012/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TENIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, licitação realizada no dia 15/08/2014, as 08h00min teve como vencedor a empresa: **THALLYS ALMEIDA MOREIRA**, com proposta no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:652ED567

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
013/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA) NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, licitação realizada no dia 15/08/2014, as 13h00min teve como vencedor a empresa: **LHN BORGES - ME**, com proposta no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:175681B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 235/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE APIACÁS -MT.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a coordenadoria municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme segue:

-**PRESIDÊNCIA:** **Adalto José Zago** – Prefeito Municipal;
-**SECRETARIA EXECUTIVA:** **João Bosco da Costa** – Vice – Prefeito Municipal;
-**COORDENADORIA DE TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL:** **José Roberto Pereira da Silva** – Secretário Municipal de Administração;
-**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **Solange das Graças Fontalva Zago** – Secretária Municipal de Assistência Social;
-**COORDENADORIA DE SAÚDE:** **Fabiana Patrícia Leocadio Soares Pessoa** – Secretária Municipal de Saúde;
-**COORDENADORIA DE OBRAS ESPECIAIS E LEVAMENTO DE DANOS E RECUPERAÇÃO:** **Genivaldo Pereira de Oliveira** – Secretário Municipal de Infra-Estrutura;
-**COORDENADORIA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E VOLUNTARIADO:** **Orlei Aparecido da Silva** – 1º Diretor de Eventos – ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Apiacás;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4D423093

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0881/2014.**

Data: 14 de julho de 2014.

SÚMULA: “Institui a Quilometragem das Estradas não pavimentadas do município de Apiacás/MT e dá outras Providências.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 1.296,21 quilômetros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F3761BE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção do servidor **ADALBERTO FALASCA**, ocupante do Cargo de Administrador, passando para Nível/Classe B-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:80DC52DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção da servidora **ROSANGELA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe C-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0F7BCA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção da servidora **CLEIVA DA SILVA JUSTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando para Nível/Classe B-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:60BE3C71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - DIVULGA LOCAL DAS
PROVAS OBJETIVAS**

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 31 de agosto de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público Nº. 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que a prova teórica para os cargos de Ensino Médio e Fundamental Completo será aplicada no período matutino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 08h00min (horário local de Araguaiana - MT) conforme a listagem por local de prova, e os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o

horário especificado, não adentrarão para se submeter ao concurso público;

III – Comunicar que a prova teórica para os cargos de Ensino Superior será realizada no período vespertino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 14h00min (horário local de Araguaiana - MT) conforme a listagem por local de prova, e os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o horário especificado, não adentrarão para se submeter ao concurso público;

IV – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato. Araguaiana- MT, em 22 de agosto de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

011 ASSISTENTE DE GERENTE DE COMPRAS

Sala: 01

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	CARLLA PAOLLA FERREIRA RAMALHO	00295
2	DANYALY PEREIRA DA SILVA	00351
3	EDGAR MILHER AGUIAR BELEM BRITO	00193
4	ERCINIA LARAINÉ MOREIRA DOS SANTOS GOVEIA	00590
5	FERNANDA MOTA DA SILVA	00759
6	GILVAN ROCHA DE FREITAS JÚNIOR	00185
7	HAIANE FRANCIELY VIEIRA DE ALMEIDA	00798
8	JUREMA DIAS ABREU	00752
9	LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA	00400
10	MARIA HELENA CARDOSO DE SOUZA	00222
11	PAULO RICARDO GOMES VIEIRA	00553
12	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA AMORIM	00750
13	PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	00363
14	TAYNA DIAS DO NASCIMENTO	00100
15	THAIZ AUGUSTA NERY	00056
16	VALDENIR FIRMINO DE SOUSA	00214
17	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	00694

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

012 ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA

Sala: 01

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ANA CLARA RAMALHO AQUINO	00839
2	ANA CLAUDIA PFEIFER	00213
3	ANDERSON JUNIOR DA SILVA	00182

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

012 ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA

Sala: 02

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	CAIO AUGUSTO RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA	00681
2	CHRISTIANE DE FATIMA BORGES	00181
3	DANYARY PEREIRA DA SILVA	00353

4	EDILENE DUTRA BORGES	00732
5	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	00241
6	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	00749
7	JHONATAN FERREIRA DA SILVA	00280
8	KELLY CHRISTYNN COSTA	00486
9	LARA RAYANNE GOMES MONTEIRO	00164
10	LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	00578
11	LAURA PATRICIA GOMES CORREA	00762
12	MAGNA GOMES DA SILVA PEREIRA	00109
13	MARCOS VINÍCIOS RAMALHO DOS REIS	00260
14	MEIBY HARA ALVES DA SILVA	00177
15	PAULO ELIAS VILHALVA DANTAS	00833
16	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO	00252
17	SAMÉ CLEIA FERREIRA DA SILVA LUZ	00234
18	THAÍS ALVES DOS SANTOS	00168
19	YANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	00229

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

013 FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Sala: 02

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO	00410
2	BARBARA LUDYMILLA SILVA	00230
3	EDIVANIA ANTONIA DA PAIXÃO	00346
4	ELIANE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	00271
5	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	00036
6	THAYSA MARTINS DOS SANTOS	00017
7	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	00116
8	VERONICA INACIA DA SILVA	00627

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

014 AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Sala: 02

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALINE ALMEIDA DA ROCHA	00413
2	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	00438
3	ANA PAULA LOPES DUARTE	00507
4	APARECIDA MARTINS BARROS	00238
5	CARLOS ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	00790
6	DYENIFER DUARTE BISPO DE SOUSA	00301
7	EDILEUZA FERRAZ DO NASCIMENTO	00235
8	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	00669

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

014 AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Sala: 03

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JACKIELE FEITOSA DE PAULA	00401
2	JONAS ALVES DA SILVA	00472
3	LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	00226
4	LUCIMAR ROSA LOPES	00225
5	NAYANE ALVES PERES	00282
6	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA	00347
7	SOLANGE FERREIRA DE SOUSA RAMALHO	00296
8	VALDIRON CATARINO LIMA	00292
9	WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA	00173

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

015 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sala: 03

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	00650
2	ANA PAULA FERREIRA DOS REIS	00680
3	DENEVALDO DIAS SOARES	00716
4	DIVINA APARECIDA DAURTE MORAES	00156
5	ELIETE MARQUES	00275
6	JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES	00134
7	LAURA ROSA LIMA PINHEIRO	00208
8	SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU	00171

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

016 AGENTE FISCAL

Sala: 03

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALESSANDRA CRISTINA GOULART DA SILVA	00512
2	AMANDA CRISTINA CARVALHO LEITE	00233
3	LIDIANA ELIAS CESAR	00186
4	THAUANY ALVES CHAVES	00267

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

017 OPERADOR DE ETA

Sala: 03

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	BRUCE LEE ROY DE ROSA LIMA	00106
2	DAYANNE CRISTINA LEITE	00183
3	EDER DUTRA RAMOS	00755
4	ELENICE DE SOUSA LIRA	00721
5	FELIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	00846
6	FRANCISCO JALES LUCAS DA SILVA	00219
7	JOÃO BATISTA MUNIZ DO NASCIMENTO	00239
8	JOSE CARLOS RAMALHO DE SOUZA	00845
9	JOSE PAULO DE SOUZA	00775
10	LEDA MARIA VILHALVA	00563
11	LUCIANO MARTINS PEREIRA	00028
12	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	00701
13	NILSONES DE BRITO PEREIRA	00264
14	REGINA DE JESUS GOMES DE SOUSA	00510

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

017 OPERADOR DE ETA

Sala: 04

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ZENILDO SILVA CARVALHO	00216

001 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

019 TECNICO EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DO SUAS

Sala: 04

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	CINTHIA DANIELA CARVALHO SILVA	00800
2	CLAUDIA DUARTE ALVES	00152
3	DANYKELY PEREIRA DA SILVA	00196
4	GEYDIANNE APARECIDA SALES SILVA	00112
5	JANAINA FERREIRA DE SOUSA	00201
6	JUCIANE MARTINS PEREIRA	00024
7	MARCIA ALVES DO CARMO	00533
8	NATHALIA VIEIRA LUZ	00728
9	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA	00458
10	TAGIANE JACOMINI	00212
11	WEYMAM ATILA DE OLIVEIRA LUZ	00435

002 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sala: 01

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	00652
2	ANA CLAUDIA SANTIS BOSAIPÓ SILVA	00604
3	ANA MARIA PEREIRA FURTADO	00103
4	BENONES PEREIRA FILHO	00079
5	CHRISTYAN CARLOS GOMES LOPES	00064
6	CINTIA RODRIGUES MENEZES	00150
7	CRISTIANE FERNANDES DUARTE	00046
8	DAMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	00149
9	DANIELA DE SOUSA MOREIRA	00499
10	DAVID FERREIRA GONÇALVES	00761
11	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	00844
12	DOWGLAS ALENCAR MIRANDA	00474
13	EDECLEIBE VIEIRA DA SILVA	00337
14	EDIVAN ALVES LUZ	00053
15	ELAINE DA SILVA LOPES	00591
16	ELAINE RAMOS LIMA	00571
17	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	00011
18	EULINA MARIA DUARTE MELO MARTINS	00595
19	GIZELLE APARECIDA CABRAL	00460
20	GUILHERME ROCHA MELLO	00050

002 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sala: 02

08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	IRISVAN DUTRA VIEIRA	00080
2	IVANILTON ALVES FERREIRA	00705
3	JOICE CRISTINA LOPES DA SILVA	00277
4	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	00580
5	JOYCE GRAZZIELY COSTA	00487
6	JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	00021
7	KANANDA ALVES RODRIGUES	00255
8	LIZIANE BASTOS DA SILVA REIS	00509
9	LUCIA PRADO	00753
10	LUIZ OTÁVIO GOMES DA SILVA	00826
11	MARCOS ALVES FALEIRO	00055
12	MAYSA OLIVEIRA MARTINS	00626
13	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	00184
14	NADIA NAYARA NARDES FARIAS	00757
15	PAULA FERNANDA CARDOSO GONTIJO	00317
16	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	00453
17	REJANE MATIAS DOS SANTOS	00830
18	RONALDO LOPES	00242
19	SAMARA ACÁCIA GONÇALVES NERY	00598
20	SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA	00767
21	SHEILA BARBOSA DA SILVA	00391
22	TIZZA AUGUSTA NERY	00118
23	VANDERLEIA JOSÉ DA SILVA	00791
24	WISTON PEREIRA LARANJEIRA	00742

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

020 ACS - MICRO AREA 03**Sala: 01****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	DIONISIO LOPES NERY NETO	00349
2	JESSICA GOMES LOPES	00529
3	JOÃO BATISTA DUTRA DA SILVEIRA	00210
4	KEILA REGINA ABREU MORAES	00764
5	MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA	00432
6	POLIANA RODRIGUES DA FONSECA	00693
7	VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	00655

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

021 ACS - MICRO AREA 04**Sala: 01****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	00670
2	ADRIANA NUNES DE JESUS	00546
3	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	00378
4	ALLYNE KASSIA RODRIGUES	00500
5	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	00261
6	CAMILA FERREIRA VAZ PERES	00740
7	DELVANIA APARECIDA GOMES	00245
8	DEUZENIR DA SILVA LIMA	00365
9	DURCELINA GOMES PINHEIRO	00269
10	EDNA ALMEIDA DA ROCHA	00488
11	ELIOMAR DA SILVA BELO	00078
12	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	00276
13	GERAYNE AQUINO CORRÊA	00724
14	GRACIETE VIEIRA DOS SANTOS	00780
15	IVANILDES ALVES FERREIRA	00428
16	JOANA DULCE FERREIRA LIMA	00559
17	LORENA JESSICA SILVA SOARES	00748

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

021 ACS - MICRO AREA 04**Sala: 02****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	MARIANGELA CAETANO DA SILVA	00175
2	NADIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	00770
3	VIVIANY SILVA SALES	00311

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

022 ACS - MICRO AREA 05**Sala: 02****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ALINE FERNANDES CRUZ	00634
2	ANA CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA	00115
3	CICERA DIAS SIQUEIRA	00505
4	CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETTA	00166
5	ELIZABETE LOPES LIRA	00165
6	JANAINA SILVA LUZ	00217

7	JASLLEY JUNIOR NARDES FARIAS	00760
8	JEAN CARLOS DAMASCENO NUNES	00635
9	JOANA DARC DA CRUZ	00273
10	KARITA THALITA NUNES GOUVEIA	00837
11	KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	00736
12	LARISSA LOPES SANTOS	00014
13	MARLY ALVES FILHA	00147
14	PAMELA LOPES MARQUES	00836
15	SILIANE APARECIDA DIAS SIQUEIRA	00675

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

023 ACS - MICRO AREA 08**Sala: 02****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ELAINE DUARTE DE MORAES	00158
2	MARCIA DA SILVA LEAL	00360
3	MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES	00179

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

024 ACS - MICRO AREA 09**Sala: 02****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	APARECIDA FERREIRA DE SOUZA MECENA	00660
2	DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA	00047
3	DIVINA GOMES DA SILVA	00779
4	ILDA RAMALHO	00841
5	JACI SOUSA LIRA	00163
6	KELLY PATRICIA FERLETE	00159
7	LUIZ FERNANDO PIRES DE OLIVEIRA	00772
8	MARIA DE JESUS DUARTE NARDES	00272
9	MIRELLE SANTOS	00204
10	ODIMAIRA PEREIRA GUERRA	00566
11	PAULA RODRIGUES DE SOUSA	00110
12	RENATA CRISTINA DA SILVA	00044

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

024 ACS - MICRO AREA 09**Sala: 03****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	SILVANA SIQUEIRA RAMOS	00696
2	SUELI MARIA SALES	00374
3	TATYANE CRISTINE FREITAS	00041

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

026 ACS - MICRO AREA 06**Sala: 02****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	EUZILENE LINA DA SILVA	00325
2	JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	00283

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

029 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**Sala: 01****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ALIANE PEREIRA AQUINO	00697
2	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO	00436
3	CYNTIA RAMALHO DO ROSARIO	00157
4	FERNANDA NARDES DA SILVA	00491
5	FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES	00514
6	LUIZ BRAGA NETO	00411
7	MARIA APARECIDA GONÇALVES NERY	00599
8	MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES	00515
9	PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON BARBOSA	00205
10	SILVANIA CARDOSO LEMES	00662
11	THEO BARBOSA VIANA	00828

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

030 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**Sala: 03****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ALIANE LOPES DOS SANTOS	00715
2	CELIANA SILVA FERREIRA	00114
3	CLEONICE KOCH	00104
4	CLEUSA DUARTE DE MORAES	00155
5	DANYELLE VASCO GUIMARÃES	00415
6	DIVANIR ALVES DE JESUS	00493
7	ELIMEIRE LOPES DA SILVA	00052
8	ELISANGELA BESSA DA SILVA PIRES	00154
9	EVA DUTRA GUERRA MAZETO	00584
10	FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIRA	00096
11	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	00161
12	FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO BRITO	00107
13	HELENICE DA ROCHA DA SILVA	00503
14	JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	00097
15	JESSICA STEFANIA GOMES DE SOUSA	00278
16	JULIANA ALVES DUARTE	00419
17	LEIDIANE DUARTE ALVES	00409
18	LELYANE SILVA SALES	00178
19	LUCIANA DE CARVALHO COSTA	00781
20	MARIA APARECIDA VIEIRA	00379
21	MARIA AUXILIADORA RAMALHO LIMA	00532
22	MARIA CECILIA SILVA RESENDE	00098
23	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	00492
24	MARIA THAYS DA SILVA SALES	00426
25	MARILENE SEBASTIÃO DOS SANTOS	00172
26	MARLENE GOMES DA SILVA SOUSA	00802
27	NUBIA AUXILIADORA CARDOSO	00816
28	PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	00223
29	VANUZA ALVES DA SILVA	00743
30	VERA LUCIA RESENDE DA COSTA	00489

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

031 MOTORISTA CAT. "D"**Sala: 03****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	00169
2	ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS	00202

003 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

031 MOTORISTA CAT. "D"**Sala: 04****08:00 às 11:00 MATUTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	CLEITON PEREIRA GUERRA	00423
2	DALTON UILSON FERREIRA LIMA	00679
3	DANILO DE SOUSA AMORIM	00445
4	DEOCLIDES TEIXEIRA DA SILVA	00297
5	EDISON OLIVEIRA BORGES	00420
6	EDUARDO FREDERICO CLAUDINO DE SOUSA	00687
7	ELVIS WINICIUS PERES DUARTE	00657
8	GLAUBER DA SILVA LIMA	00416
9	IRIS MARTINS SILVA	00479
10	JOSE MARCELINO BORGES NETO	00645
11	JOVIANO PEDROSA DA CRUZ	00506
12	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	00215
13	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	00095
14	LOURIVAL DE SOUZA LIRA	00658
15	LUCIANO MORAIS DOS SANTOS	00108
16	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	00312
17	LUIZ DOS SANTOS QUEIROS	00556
18	NILTON TAVARES PEREIRA	00530
19	PAULO CESAR CARDOSO SILVA	00348
20	PAULO HENRIQUE DIAS PERES	00834
21	PEDRO LUIZ RESENDE COSTA	00316
22	RONISCLEIDE DIAS SIQUEIRA	00564
23	THIAGO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA	00381
24	VALDIVINO FREITAS DOS SANTOS	00744
25	WAGNER APARECIDO DA SILVA	00813
26	WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	00653
27	WILLYAM ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	00167

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

001 ASSISTENTE SOCIAL**Sala: 01****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ALÂINE MARIA DE SOUSA	00160
2	ALINE DA MATA DE JESUS	00618
3	BELIONIZIA SOUSA AMORIM	00562
4	CARIN CRISTINA GUNSCH	00582
5	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	00586
6	DESIRÊ BELÉM JEHÁ	00777
7	ELIZANGELA OLIVEIRA MARTINS	00129
8	JÉSSICA LUANA SCHMITZ	00443
9	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	00511
10	KARINA SILVA PINHEIRO	00855
11	KATIELLE MARQUES DA SILVA ARAUJO	00646
12	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	00465
13	LIVIA DUTRA RAMALHO	00220
14	LUCIMAR SILVA BRITO	00725
15	LURDES DOS REIS	00197
16	LUZALENE DUTRA RAMALHO	00119
17	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE MATOS	00539
18	MARCILENE GONÇALVES ODILON	00058
19	MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA	00682
20	MARTA SELIA DE OLIVEIRA	00244

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

001 ASSISTENTE SOCIAL**Sala: 02****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	MICHELE DA SILVA ALVES	00799
2	MILZA DUTRA SANCHEZ	00437
3	NORALICE SUZANA DA SILVA SANTOS	00281
4	PAMELLA CRISTINA ALVES SILVA	00446
5	PATRICIA ALVES DE MORAIS	00430

6	RAIANY ROCHA DA COSTA	00466
7	RITA DE KASSIA GONÇALVES	00812
8	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	00265
9	ROSEANE PORTELA CLAUDIO	00642
10	SILVANA MARIA MAZZONETTO	00332
11	SIMONE ALMEIDA MORAIS GOMES	00838
12	SONIA PATRICIA FREITAS	00480
13	STEPHANIE PERES RODRIGUES	00258
14	SUELENY DE OLIVEIRA	00352
15	TAINA CANDIDA GONÇALVES	00304
16	TÂNIA MÁRCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	00288
17	TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	00692
18	VALBER FERREIRA BARBOZA	00709
19	ZELITIA SIMON BARBOSA SILVA	00151

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

002 BIOQUIMICO

Sala: 02

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	DIANDRA NUNES TEIXEIRA	00254
2	DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ	00320
3	GISELLE TAUIL ADOLFO	00366
4	HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	00388
5	ISABELA MORETI RIBEIRO	00713
6	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	00015
7	KELEN MONIK GOMES DA SILVA	00589
8	KÉSSIEN REGINA SANDER OLIVA	00476
9	LEILA LONGHINI VASCONCELOS	00727
10	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	00628
11	MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA	00785
12	MAYS BRUNO DE LIMA	00093
13	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	00218
14	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	00776

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

004 FARMACEUTICO

Sala: 02

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALEXANDRE LIMA OLIVEIRA	00856
2	ANDREIA FREITAS PIRES	00133

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

004 FARMACEUTICO

Sala: 03

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	BEATRIZ JAQUELINY TOMAS PIAU	00729
2	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	00130
3	DALILA RIBEIRO ROSA CAMPOS	00369
4	DEICIANE SILVA REZENDE	00270
5	DENISE LEAL CORTES	00714
6	DYELLEN CARLA COSTA DINIZ	00455
7	ESTEFANIA CASTRO SANTANA	00102
8	JÉSSICA ALINE SANTOS DA COSTA	00508
9	JESSICA KARAJA CAVALCANTE	00344
10	JHEIMY KLEZIA TOMAS OLIVEIRA	00824
11	JULIANE GUIMARAES PARREIRA	00537
12	LUCAS DIAS FERREIRA	00468
13	MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ	00434
14	MARINEZ FERREIRA DE CASTRO BARROS	00303
15	MAYRA JÓSE RODRIGUES NARDES	00306
16	MICHAELLE FERREIRA SOARES	00086

17	NILSON REBOUÇAS DE SOUZA FILHO	00600
18	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	00243
19	RENATA DE CARVALHO SILVA	00206
20	SÂNDILA BARBOSA ATAÍDES	00822
21	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	00298
22	UENISON GOMES GUIMARAES	00174

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

005 FISIOTERAPEUTA

Sala: 03

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AMANDA DA MATA ROCHA	00083
2	DAIANNE CAMARGOS DA SILVA	00447
3	FABIO DOS SANTOS	00335
4	FLEIDE APARECIDA DA SILVA	00414
5	JULIANA ALVES NASSER	00612
6	JULIANA LEITE STIVAL	00228
7	KÁSSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PINTO SOUZA	00081
8	LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA	00327
9	LORRAINNY CAMILA PIRES	00717
10	PAULA SALVIANA DE SOUSA NETA	00371
11	THAISE FERNANDA PETROLI	00686

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

006 NUTRICIONISTA

Sala: 03

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	DANIELA PINTO DOS SANTOS	00124
2	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	00769

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

006 NUTRICIONISTA

Sala: 04

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JAKELLYNE BASTOS DIAS	00818
2	JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	00153
3	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	00829
4	VANDA PIRES DA SILVA PEREIRA	00585
5	ZELMA SILVEIRA LIMA	00820

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.
RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

007 MEDICO CLINICO GERAL

Sala: 04

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	00513
2	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	00592
3	HOSANA RONDON	00354
4	VALDIVINO BARBOSA PERES	00135
5	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	00467

004 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 01.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

008 ODONTOLOGO**Sala: 04****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	00322
2	JOÃO BOSCO GRACILIANO DOS SANTOS	00684
3	LUIZ JOSÉ BRITO COSTA	00765
4	MAURICIO CANDIDO DA SILVA	00425
5	REGINA MARIA ALVES VALIM	00707
6	VINICIUS BRITO DA SILVA	00521

005 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

009 PSICOLOGO**Sala: 01****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	00746
2	EDUARDA JACOMINI MARTINS	00773
3	EDUARDO MENDONÇA DE CARVALHO	00123
4	EUCILANE APARECIDA FERNANDES	00501
5	FABRICIO DE SOUSA GONÇALVES	00702
6	KARINA ZOCCAL	00372
7	NALVA RIBEIRO VIANA	00630
8	SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA	00336
9	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	00678
10	THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	00084

005 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

010 ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**Sala: 01****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	CELIA CARLA PACHECO DE QUEIROS DOS SANTOS	00557
2	DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS	00424
3	HUDSOMAR EDSON ADOLFO H. WEHREN DE MORA	00558
4	HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA	00596
5	LÍGIA PATRÍCIA COMES CORRÊA DE MORAES	00268
6	MANOEL MESSIAS SOUZA AQUINO	00490
7	MARCIA CRISTINA MORAES	00040
8	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	00101
9	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	00495
10	THIAGO HENRIQUE BARBOSA SOUSA	00380

005 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

027 CONTADOR**Sala: 02****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	00550
2	GISLENE GOMES GUIMARÃES	00427
3	LUZIE NE GONÇALVES SANTOS	00706
4	MARCILVANE O FERREIRA NEGREIRO	00065
5	MYSLENE SOUZA ALVES	00536
6	ODAIR JOSÉ BRAGA DE MEDEIROS	00412

005 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 02.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

028 ASSESSOR JURIDICO**Sala: 02****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	00387
2	DENISE CRISTINE CAMPOS SILVA	00567
3	DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ	00025
4	ELVICKSS LIMA ALVES	00796
5	HIDALGO FONSECA PARREIRA	00194
6	JOHNATHAN ALVES BARBOSA	00191
7	JOSE VANDER LOPES BATISTA	00636
8	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	00176
9	MARIA CLARA ROCHA NUNES	00552
10	MATEUS FERREIRA GOMES	00463
11	RAMON FONSECA CARVALHO	00257
12	VALERIA DA SILVA CAMPOS	00013
13	VINÍCIUS DE MORAIS OLIVEIRA	00519
14	WALTER GEORGE RAMALHO DE LIMA	00481

006 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

003 ENFERMEIRO**Sala: 01****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA DAMACENA MOURA	00377
2	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	00708
3	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	00399
4	ALINE FABIAN	00314
5	ALLANA AMARAL LEAL	00386
6	AMANDA COUTINHO PEREIRA REGO	00422
7	ANA CARLA SANTANA DE CASTRO	00620
8	ANA CAROLINA VALADÃO OLIVEIRA	00581
9	ANA PAULA SOUSA PIRES	00382
10	ANDRÉA AGUIAR VIANA	00431
11	ANFILOFIA SILVA SOUZA	00654
12	ARIELLE CARLOS COSTA DOS SANTOS	00690
13	AYARA CRISTINA BELO MOTA	00633
14	BRUNA GREGORIO SIMON BATISTA	00375
15	BRUNA JACKELINE DE SOUSA	00396
16	CARLA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	00610
17	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	00688
18	CLAUDIA GOMES DIAS	00659
19	CLEYTON SOUSA CASTRO	00139
20	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	00520
21	DANIELA SOUSA DE ARAÚJO	00603
22	DIANE MOTA DOS SANTOS	00808
23	DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO	00087
24	EDNA DE LIMA GOUVEIA	00523
25	ÉLIA MARTINS MALTA BRAZ	00237
26	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	00406
27	ELISAMA GOETZ	00648
28	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	00334
29	EURIANA MARÇAL DE FREITAS	00787
30	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	00032
31	GABRIELA DO CARMO SANTOS	00140
32	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES	00766
33	GEYZA MAYARA ROSA SANTOS	00485
34	HILDA MARIA FERLETE	00063
35	IVI MACHADO D ROSA	00588

006 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

003 ENFERMEIRO**Sala: 02****14:00 às 17:00 VESPERTINO**

#	Candidato	Inscrição
1	IVO CÉSAR GARCIA ISMAEL	00483
2	JANINE MARIANA SAMPAIO SILVA	00384
3	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00840
4	JÉSSICA DIAS FERREIRA	00462
5	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO	00090
6	JOSÉ CARLOS MARTINS CARRIJO	00672
7	JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE	00848
8	JULIANA MARIA DA GUIA SILVA	00782
9	JULIANA ZENARO RODRIGUES	00526
10	KAMILA GONÇALVES COSTA	00735
11	KARINE CORREA SIQUEIRA	00187
12	KELLYANNA JAIME OLIVEIRA	00188
13	LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ	00392
14	LAYENNE PERES LEMES	00143
15	LEISIANE ALVES DIAS	00126
16	LEIZA NEVES NUNES VIANA	00200
17	LETÍCIA PINHO GOMES	00284
18	LIDIANE SOUZA BERNARDES	00342
19	LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA	00138
20	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	00309
21	LOUISE TINAN REIS	00362
22	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	00357
23	LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	00542
24	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	00408
25	LUCIMARA SILVA CLAUDINO	00815
26	LUDIMILA MOREIRA PERES	00263
27	LUDMILA KAROLINE BATISTA	00661
28	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	00141
29	MAGNA DE PAULA FARIA	00614
30	MARCELA NUNES	00496
31	MARIA APARECIDA CLAUDINO DE FREITAS	00723
32	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE CARVALHO	00038
33	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ TORRES	00067
34	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00328
35	MARIANNA MOURÃO BAPTISTA	00111

006 ESCOLA EST.CEL.JERÔNIMO GOMES DA SILVA - BLOCO 03.

RUA TRAVESSA DA SAÚDE, 31 - CENTRO

003 ENFERMEIRO

Sala: 03

14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	00613
2	MARLON SILVA DE SOUSA	00801
3	MARSANULFA ROLDÃO CABALHEIRO	00535
4	MAYARA MARY ARRUDA DOTTO	00350
5	MEYRELLE MOREIRA MARCELINO	00811
6	MILANI DE AMORIM PINTO OLIVEIRA	00730
7	MIRIÁ SILVA BRITO	00722
8	MIRIAM PEREIRA MESSIAS	00299
9	MÔNICA LOPES BARBOSA	00042
10	MURIEL VILELA TEODORO SILVA	00710
11	NAIANNE ALVES DE LIMA	00778
12	NARIANA BRAGA	00356
13	NAYARA DE CASTRO E SILVA	00329
14	NILSON DIAS CARVALHO	00132
15	NIUELLEN MOREIRA NEVES	00125
16	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	00027
17	NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES	00307
18	PATRICIA DE SOUSA NETO	00624
19	PRISCILLA MOREIRA VICTOR DE OLIVEIRA	00616
20	RENATA RODRIGUES SILVA	00703
21	ROSÁLIA MOREIRA LOPES	00601
22	ROSÂNGELA OLIVEIRA MARTINS	00127
23	SELMA VIEIRA DE MOURA	00609
24	SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	00544
25	TAILA DIENE DA SILVA FIDELIS	00482
26	TATIANE CARNEIRO DA SILVA	00832
27	THAÍS PERES CÂMARA	00774
28	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	00763
29	TONY JOSÉ DE SOUZA	00699
30	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	00793
31	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO	00524
32	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	00162
33	WEVERTON SOUSA PEREIRA	00667
34	WEYLA PEREIRA SILVA	00012
35	YONARA MARRA DE QUEIROZ	00644
36	YURI GABRIEL DE OLIVEIRA	00085

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:8FEF9465

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008-2014

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93. REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014. - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JAURU - MT. Objeto Da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 9 DE ABRIL DE 2010. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.899.730/0001-92, estabelecida a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, Nº 397 - A, Centro nesta Cidade de Araputanga – MT. DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS: GABINETE (27) 02.002.04.122.1015.2010-339039. SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para uso nas diversas Secretarias do Município. QUANTIDADE ADERIDA: 100% da totalidade dos itens constante na referida ata.

Araputanga MT, 22 de Agosto de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:5C544B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Ambulatorial e Aparelhos, para atender às necessidades da Secretaria De Saúde: Dia – 08/09/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 08/09/2014 até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 08/09/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 22 de Agosto de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:6C79710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 138/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Srª. CLAUDNA DA CRUZ DUARTE, portadora da cédula de identidade N.º 14539187 SEJSP/MT, CPF N.º 966.850.181-00, residente e domiciliada, na Comunidade das Botas, Zona Rural neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professora com habilitação em pedagogia”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 12/08/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 1.196,68 (Um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), equivalente á 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDNA DA CRUZ DUARTE

Contratada

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:65E00971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 141/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. JOSÉ MIRANDA DA SILVA, portador da cédula de identidade N.º 16156889 SSP/MT, CPF N.º 008.864.541-07, residente e domiciliado, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Motorista”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 21/08/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 1.301,50 (Um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MIRANDA DA SILVA

Contratado

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0C9BFCDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 025/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UMA) MÉDICA (PSQUIATRA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00 horas, do dia 03/09/2014.**

Edital Completo: Afixado no end.acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 00 horas, do dia 03 de setembro de 2014,** no end.acima. **Fundamento**

Legal: Regida p/Lei 10.520, de 17/07/2002 subsidiariamente p/Lei 8.666 de 21/06/93 (c/alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

ARENÁPOLIS- MT, 21 de agosto de 2014.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:059B37B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.455/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.546,27 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 13.546,27 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 - Manutenção e Encargos da SEMAD		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 900,00
08.002.15.451.0017.1039 - Pavim. Guias, sarjetas e Passeios (inclusive gal		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 5.996,27
08.003.26.782.0017.2053 - Coservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$ 4.000,00
12.001.18.541.0030.2086 – Man. Das Ações de Preserv. e Conserv Ambient		
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$ 2.650,00
TOTAL		R\$ 13.546,27

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
12.001.18.541.0030.2086 – Man. Das Ações de Preserv. e Conserv Ambient		

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	13.546,27
TOTAL		R\$	13.546,27

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-seb

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:E71D4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma de pontes em estradas vicinais e perímetro urbano deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 04/09/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:71A969F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2014

Dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2014, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:423D5429

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO 172/2014

Contrato Número: 172/2014

Data: 01/07/2014

Data Término: 30/06/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SUELI GERMANO NETO

Matricula: 004140

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: TECNICO DA SAUDE

Valor: R\$ 1564,11

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.3.90.92.00.0.1.00.000000

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:CBA669A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.676/2014

LEI Nº 1.676/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
Fonte 39 – Transferências de Recursos FNAS - Outros		
Subtotal	R\$	16.500,00

Total	R\$	16.500,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	1.098.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	16.500,00

Total	R\$	16.500,00
--------------	------------	------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:B38B90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.677/2014

LEI Nº 1.677/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 100.076,49 (cem mil setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.171.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	94.076,49
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União – Educação		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
Fonte 43 – Remuneração de Depósitos Bancários - União		

Total	R\$	100.076,49
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º da referida Lei, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; Termo de compromisso PAR nº 201400663, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:F35CCDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.679/2014

LEI Nº 1.679/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil – Assistência Educacional a Crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.263.	Melhorias no Muro do Centro de Desenvolvimento Infantil do Bairro Arco Iris.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	26.900,00
Fonte 43 – Remuneração de Depósitos Bancários – União		

Total	R\$	26.900,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

318 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

321 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		

Total	R\$	26.900,00
--------------	------------	------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:E75D63C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.680/2014

LEI Nº 1.680/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.262.	Reforma de Ponte sobre o Rio Cravari.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	74.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Total	R\$	74.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.199.	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas no Município de Brasnorte- MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

130 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	74.000,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Total	R\$	74.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:F4310926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.681/2014

LEI Nº 1.681/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 806.080,00 (oitocentos e seis mil e oitenta reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

51 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	28.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
53 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	107.350,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
54 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	160.350,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

254 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	101.380,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	101.380,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1052 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1053 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1059 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1064 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	125.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1085 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1086 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	220.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.061.	Contribuição ao PASEP.

ELEMENTO DE DESPESA:

1110 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	110.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	110.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1250 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.850,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1251 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	19.350,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1280 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1286 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1290 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	70.000,00
Total	R\$	806.080,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

01 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.400,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

02 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

23 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
24 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.100,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0052.	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
ATIVIDADE:	2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.

ELEMENTO DE DESPESA:

44 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.460,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
45 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
46 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.040,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.076.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

48 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	450,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.134.	Aquisição de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

49 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	44.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	44.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral

PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.212.	Construção e ampliação do Paço Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

50 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	47.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	47.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

57 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
68 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.900,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
72 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.180,00
Fonte 40 – Remuneração Bancária sem Detalhamento		
77 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
78 - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
79 - 4.4.60.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
80 - 4.4.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
81 - 4.4.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
82 - 4.4.70.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
83 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
84 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	36.560,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.006.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1042 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1043 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	44.950,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	46.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.014.	Projeto de implantação da avicultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

1044 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1045 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	19.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.224.	Aquisição de Patrulhas Agrícolas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1046 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1047 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	17.950,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	19.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.225.	Construção de horta comunitária.

ELEMENTO DE DESPESA:

1048 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.226.	Ampliação e reforma da feira do produtor.

ELEMENTO DE DESPESA:

1049 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1050 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1054 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1055 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1056 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1057 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1061 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1062 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1065 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	850,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1067 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1068 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

1069 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.460,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.085.	Aquisição, sementes, mudas e insumos para hortifrutigranjeiros e reflorestamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1070 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1071 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1072 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	23.950,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	25.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.092.	Promoção de Eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1073 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1074 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1075 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.800,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.003.	MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542.	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0048.	Meio Ambiente.
PROJETO:	1.184.	Aquisição de área para implantação do parque florestal municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1077 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1078 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	7.950,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.072.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1079 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

Subtotal	R\$	29.950,00
-----------------	------------	------------------

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1080 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.400,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.227.	Implementação do sistema computadorizado de arrecadação.

ELEMENTO DE DESPESA:

1081 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.228.	Aquisições de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

1082 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1083 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1088 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1093 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$	2.700,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1094 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1098 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.700,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.076.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

1101 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.

ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.
------------	--------	--

ELEMENTO DE DESPESA:

1109 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	30.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.200,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.062.	Contribuição a AMM.

ELEMENTO DE DESPESA:

1111 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	2.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.067.	Contribuição a Clube de Serviços.

ELEMENTO DE DESPESA:

1114 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	3.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.068.	Contribuição a entidades religiosas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1115 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.950,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.069.	Contribuição a Instituições Filantrópicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1116 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1242 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	9.650,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1243 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.450,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.093.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra

		Indígena.
--	--	-----------

ELEMENTO DE DESPESA:

1244 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	9.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1245 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	750,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo.
PROJETO:	1.073.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1246 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	29.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo.
PROJETO:	1.099.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1247 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1248 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1249 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1252 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1253 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1255 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1257 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1258 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	850,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1259 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1260 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1261 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1262 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1263 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1264 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1265 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.840,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.120.	Construção de centro poliesportivo com pista de atletismo e quadra.

ELEMENTO DE DESPESA:

1266 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	19.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	19.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1267 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	14.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.122.	Construção de Campo de Futebol.

ELEMENTO DE DESPESA:

1268 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.123.	Construção, ampliação e reforma de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1269 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1270 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.139.	Construção de pista de caminhada e atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1271 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.185.	Aquisição de imóvel para pista de atletismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1272 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	9.950,00
---	-----	----------

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.186.	Aquisição de um ônibus para o esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1273 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.187.	Construção de pista de skate e bicicross.

ELEMENTO DE DESPESA:

1274 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.188.	Implantação, iluminação e construção de arquibancada do Estádio Marinho Marcelo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1275 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.240.	Ampliação de Ginásio de Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1276 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.241.	Construção de Academia Pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

1277 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1278 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1279 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

1282 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1283 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1284 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1285 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1287 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1289 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	47.600,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1291 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1293 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	65.540,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.107.	Realização do festival de pesca e praia - TRAIRÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

1294 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1295 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1296 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
ATIVIDADE:	2.161.	Contribuição ao Moto Clube.

ELEMENTO DE DESPESA:

1297 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
PROJETO:	1.242.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1298 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1299 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1300 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1301 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1303 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1304 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1305 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1306 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1307 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	950,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1308 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1310 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1311 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1312 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1313 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1314 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1315 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.200,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1316 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1318 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1319 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1320 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	750,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	71.350,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

1321 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	950,00
Total	R\$	806.080,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:D87E7814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.682/2014

LEI Nº 1.682/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 648.020,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e vinte reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos

PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

132 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
133 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	97.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
139 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	120.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
144 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	240.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

177 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
182 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	286.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
187 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	32.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	348.020,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

208 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	60.000,00
Total	R\$	648.020,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

96 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
97 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
100 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
101 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
102 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
111 - 3.1.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
113 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
114 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.020,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.240,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.199.	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas no Município de Brasnorte- MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

130 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	20.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	20.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

131 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
135 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
136 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
137 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
140 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	39.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
143 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
147 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
148 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	100.880,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

153 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	64.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	64.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	781.	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.145.	Construção de infraestrutura para pista de pouso.

ELEMENTO DE DESPESA:

156 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	7.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

158 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	7.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

164 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	27.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	27.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

166 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	17.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	17.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrulas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

168 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	109.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	109.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de Caminhão Basculante.

ELEMENTO DE DESPESA:

171 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	89.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	89.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

175 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	17.150,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
176 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	540,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
179 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
180 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
181 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
183 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	46.380,00
Fonte 28 – CIDE – Transferência de Intervenção do Domínio Econômico		
184 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	70,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
185 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	320,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
186 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.030,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
188 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	60,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
189 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
190 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
191 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

Subtotal	R\$	72.300,00
-----------------	------------	------------------

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

192 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.079.	Expansão de rede de fornecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

194 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	7.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

196 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	17.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	17.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

197 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
198 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	220,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
201 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
202 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
203 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	620,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
205 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
206 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
209 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	230,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
210 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
211 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
212 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.120,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.740,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.057.	Construção de galerias e canalização de córregos.

ELEMENTO DE DESPESA:

214 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	11.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.059.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

216 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	19.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	19.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.189.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

219 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	24.990,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde		
Subtotal	R\$	24.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

266 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
268 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
269 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	13.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

355 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	2.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

385 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
395 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	6.000,00
Total	R\$	648.020,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:F9A8EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.683/2014

LEI Nº 1.683/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 368.340,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

281 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.900,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	25.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

386 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	252.440,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	252.440,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

497 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
Subtotal	R\$	90.000,00
Total	R\$	368.340,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

270 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	25.900,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
Subtotal	R\$	25.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.220.	Construção de garagem para ônibus e veículos escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

378 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
379 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
380 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	9.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

381 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
382 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.200,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
389 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	158.100,00
Fonte 44 – Remuneração de Depósitos Bancários - Outros		
392 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
393 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	19.550,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
394 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
395 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	43.490,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
396 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
397 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.400,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
399 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	900,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
401 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	900,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
403 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	900,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	242.590,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

491 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	47.750,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
492 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	3.750,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
493 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		

495 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.500,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
496 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	16.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
Subtotal	R\$	90.000,00
Total	R\$	368.340,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:12C20362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.684/2014

LEI Nº 1.684/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.003.265,00 (um milhão e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

254 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	86.450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
257 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	101.450,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

459 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	110.000,00
Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%		
460 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	3.000,00
Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%		
461 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	96.815,00
Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%		
Subtotal	R\$	209.815,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação

SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

473 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%		
474 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%		
Subtotal	R\$	62.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

483 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	110.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
484 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família	R\$	7.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
485 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	296.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
486 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	57.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
Subtotal	R\$	470.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

515 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
517 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
518 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%		
Subtotal	R\$	160.000,00
Total	R\$	1.003.265,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

220 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
221 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
222 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	124.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	129.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.081.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

223 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
224 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	16.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.082.	Aquisição de material didático e pedagógico (KITS).

ELEMENTO DE DESPESA:

225 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
226 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
227 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	5.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.083.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

228 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
229 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
230 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	39.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.084.	Aquisição de ônibus e micro-ônibus e vans.

ELEMENTO DE DESPESA:

231 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
232 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
233 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	27.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	29.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

234 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
236 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	27.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	28.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.154.	Aquisição de ônibus escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

237 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

238 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
239 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	49.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.216.	Construção de muros nas escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

240 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
241 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
242 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	14.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.217.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

243 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
244 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
245 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	21.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	24.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.218.	Construção, ampliação e reforma de cozinha e refeitório em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

246 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
247 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
248 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	27.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	29.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

249 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
250 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.400,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
253 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	86.800,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
261 - 3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
265 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
271 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.650,00
Fonte 42 – Remuneração de Depósitos Bancários Fundeb 40%		
272 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	495,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
273 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	300,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
274 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	350,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
275 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	350,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
276 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	495,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
277 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.995,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
278 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
279 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
283 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.050,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
285 - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte	R\$	550,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
286 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
287 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.880,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
291 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
293 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
295 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	155.765,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.080.	Cursos de capacitação de formação continuada para servidores da educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

296 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
297 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.600,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
298 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
299 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.600,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	11.100,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0033.	Transferências a Instituições Escolares.
ATIVIDADE:	2.089.	Transferências a Instituições Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

300 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
301 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	7.950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	8.400,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

302 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
303 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
304 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	18.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	19.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a

		seis anos.
PROJETO:	1.086.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

305 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
306 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.600,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	10.550,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.087.	Aquisição de material didático e pedagógico (KITS).

ELEMENTO DE DESPESA:

307 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
308 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
309 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	6.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.158.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

310 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
311 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
312 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	3.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.159.	Construção de parque infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

313 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
314 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
315 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	10.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

316 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
317 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

319 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
320 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.219.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Bairro Parque das Nações.

ELEMENTO DE DESPESA:

322 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
323 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
324 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	14.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

326 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
329 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
330 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
331 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
332 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	250,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
334 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
336 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
338 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
340 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
342 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
343 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
344 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.650,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
345 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	12.850,00
Fonte 27 – FNDE – Outras Transferências FNDE		
347 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
349 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
351 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.150,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
352 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
353 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.300,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
357 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
359 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
361 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
363 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		

Subtotal	R\$	35.350,00
-----------------	------------	------------------

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.025.	Manutenção do transporte de alunos da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

364 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
365 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.150,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
366 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
367 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
368 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
369 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.750,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	8.250,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.028.	Cursos de qualificação para professores da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

371 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	450,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
373 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.700,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
374 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	450,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
375 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	3.550,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.029.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.

ELEMENTO DE DESPESA:

376 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
377 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.950,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Subtotal	R\$	3.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.162.	Ampliações de escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

404 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	16.950,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
Subtotal	R\$	16.950,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.163.	Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

405 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.800,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
Subtotal	R\$	11.800,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

406 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	90.000,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
407 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
408 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
409 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.800,00
Fonte 23 – FNDE – Salário Educação		
Subtotal	R\$	155.800,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

413 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Fonte 24 – FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
414 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.200,00
Fonte 24 – FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
415 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Fonte 24 – FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Subtotal	R\$	7.200,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
PROJETO:	1.088.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

422 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.

ELEMENTO DE DESPESA:

428 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	700,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
429 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.250,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.025.	Implantação do centro cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

430 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
431 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.026.	Implantação da casa do artesão.

ELEMENTO DE DESPESA:

432 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
433 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	11.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.089.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

434 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.950,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.090.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

435 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
436 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	4.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.166.	Construção do centro de eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

437 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
438 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.167.	Construção de biblioteca pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

439 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
440 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	10.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	11.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural

PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.221.	Aquisição de ônibus para cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

441 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
442 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.950,00
Fonte 32 – Transferências de Convênios da União - Educação		
Subtotal	R\$	9.900,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.222.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

443 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.950,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
ATIVIDADE:	2.033.	Manutenção e encargos com difusão cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

444 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
446 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	21.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
447 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.700,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
448 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
449 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
450 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	700,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
452 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	650,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
453 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
454 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.350,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
455 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
456 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
457 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
458 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.300,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	49.500,00
Total	R\$	1.003.265,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:E99444DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.685/2014****LEI Nº 1.685/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 352.180,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

459 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	81.080,00
460 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	2.500,00
Subtotal	R\$	83.580,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

483 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	67.000,00
484 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	3.000,00
485 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	115.600,00
486 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	68.000,00
Subtotal	R\$	253.600,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

515 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	10.000,00
518 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00
Total	R\$	352.180,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

463 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	2.050,00
464 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0038.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica .
ATIVIDADE:	2.100.	Remun e Encargos dos Profis do Magistério da Educação Básica - Educ de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

465 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	1.150,00
469 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	950,00
470 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	1.950,00
Subtotal	R\$	4.050,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

471 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	42.100,00
475 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	1.200,00
476 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	1.550,00
Subtotal	R\$	44.850,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0039.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial.
ATIVIDADE:	2.101.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

477 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	1.850,00
479 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	19.600,00
480 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	7.100,00
481 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	180,00
482 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 30 – Transferências do Fundeb 60%	R\$	950,00
Subtotal	R\$	29.680,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

487 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.100,00
488 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.100,00
489 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.100,00
490 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.100,00
494 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	330,00
498 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	680,00
499 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.130,00
500 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	56.850,00
501 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	45.450,00
502 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.100,00
Subtotal	R\$	109.940,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0032.	Aquisição de Ônibus Escolares.
PROJETO:	1.103.	Aquisição de Ônibus Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

503 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	79.950,00
Subtotal	R\$	79.950,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0038.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
ATIVIDADE:	2.108.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

504 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.600,00
506 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	17.150,00
507 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	4.750,00
508 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.600,00
509 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.600,00
510 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	2.950,00
511 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	950,00
512 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	2.500,00
513 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	4.700,00
514 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.600,00
Subtotal	R\$	39.400,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

519 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.150,00
520 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.150,00
521 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	650,00
522 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	6.250,00
523 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	650,00

524 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	650,00
525 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	600,00
529 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	4.600,00
Subtotal	R\$	15.700,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0039.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial.
ATIVIDADE:	2.109.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Ensino Especial - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

530 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.650,00
532 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	300,00
533 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	2.660,00
534 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	950,00
535 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.150,00
536 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	3.800,00
537 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	330,00
538 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.160,00
539 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	9.950,00
540 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31 – Transferências do Fundeb 40%	R\$	1.660,00
Subtotal	R\$	23.610,00
Total	R\$	352.180,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:D677D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.686/2014

LEI Nº 1.686/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 639.680,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

582 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	50.000,00
584 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00
586 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	497.680,00
588 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	90.000,00
Subtotal	R\$	639.680,00
Total	R\$	639.680,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.035.	Construção de kits sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

541 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
542 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	3.990,00
543 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	14.990,00
Subtotal	R\$	19.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.168.	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

544 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
545 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
546 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	3.790,00
Subtotal	R\$	5.770,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.169.	Reforma do Posto de Saúde e unidades de saúde da zona rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

547 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
549 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	19.990,00
Subtotal	R\$	20.980,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.170.	Construção do Laboratório Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

550 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
552 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	10.980,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
--------	-----	-------------------------------

UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.171.	Construção do Setor de Entidades e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ELEMENTO DE DESPESA:

553 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
554 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	2.990,00
555 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	14.990,00
Subtotal	R\$	18.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

557 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.173.	Aquisição de odontomóvel.

ELEMENTO DE DESPESA:

558 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
559 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	3.990,00
560 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	24.990,00
Subtotal	R\$	29.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.122.	Cursos de formação continuada para profissionais da saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

561 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
562 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	4.990,00
563 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
564 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	17.960,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.033.	Construção ampliação reforma de postos de saúde e hospital.

ELEMENTO DE DESPESA:

565 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.990,00
566 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	1.160,00
567 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 34 – Transferências de Convênios da União - Saúde	R\$	70.540,00
Subtotal	R\$	74.690,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

570 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.990,00
571 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	2.200,00
Subtotal	R\$	5.190,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.136.	Construção de Laboratório de Análises Clínicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

572 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
573 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
574 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 35 – Transferências de Convênios do Estado - Saúde	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	11.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.137.	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes.

ELEMENTO DE DESPESA:

575 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
576 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	2.990,00
577 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 35 – Transferências de Convênios do Estado - Saúde	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	13.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.223.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

578 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

581 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.990,00
583 - 3.1.90.09.00.00 – Salário-Família Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
585 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	149.380,00
587 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	49.990,00
590 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
592 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
594 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
596 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	1.960,00
597 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.990,00

598 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	8.250,00
600 - 3.3.60.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
602 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
605 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	40.590,00
607 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 37 – Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação e Saúde	R\$	41.990,00
608 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União	R\$	35.330,00
609 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	750,00
610 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	600,00
611 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.990,00
613 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.360,00
615 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.760,00
618 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	8.970,00
621 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.990,00
623 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
624 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	2.080,00
626 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
628 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	970,00
Subtotal	R\$	380.740,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.004.	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA.
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.135.	Construção de Centro de Reabilitação.

ELEMENTO DE DESPESA:

993 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
994 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	5.990,00
995 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 35 – Transferências de Convênios do Estado - Saúde	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	16.970,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.004.	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA.
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.136.	Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação Integral Marcos Antônio da Silva.

ELEMENTO DE DESPESA:

996 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
997 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
1013 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	390,00
1014 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	490,00
1015 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	490,00
1016 - 3.3.71.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	490,00
1017 - 3.3.71.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	490,00
1019 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
1024 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	490,00
1027 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	390,00
1030 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
1036 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	390,00
1037 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$	990,00
Subtotal	R\$	9.570,00
Total	R\$	639.680,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:A0F196CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.687/2014**

LEI Nº 1.687/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 753.200,00 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

649 - 3.1.90.04.00.00 –Contratação por Tempo Determinado Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	R\$	30.000,00
650 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	31.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

669 - 3.1.90.04.00.00 –Contratação por Tempo Determinado Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	R\$	60.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	R\$	100.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	R\$	40.000,00
Subtotal	R\$	200.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - ACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

689 - 3.1.90.04.00.00 –Contratação por Tempo Determinado Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	R\$	85.100,00
690 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	R\$	1.900,00
692 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	R\$	23.000,00
Subtotal	R\$	110.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

711 - 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – PSF - Odonto	R\$	60.000,00
712 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – PSF - Odonto	R\$	3.000,00
Subtotal	R\$	63.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

810 - 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	78.290,00
Subtotal	R\$	78.290,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.147.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PROG DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

831 - 3.3.71.41.00.00 – Contribuições Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	50.000,00
Subtotal	R\$	50.000,00

UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

848 - 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 21 – SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$	115.910,00
849 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 21 – SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	135.910,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.155.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

902 - 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	70.000,00
903 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	15.000,00
Subtotal	R\$	85.000,00

Total	RS	753.200,00
--------------	-----------	-------------------

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.111.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INDÍGENA.

ELEMENTO DE DESPESA:

629 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	19.850,00
630 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	1.440,00
631 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	10.830,00
632 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	6.850,00
633 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
636 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
637 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
638 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	340,00
639 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
640 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	25.840,00
641 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
642 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
643 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	8.200,00
644 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	6.590,00
645 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
646 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
647 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
648 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	RS	330,00
Subtotal	RS	83.240,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

656 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	500,00
657 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	500,00
659 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	400,00
663 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	990,00
666 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	500,00
667 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 16 – Agente Comunitários de Saúde - PACS	RS	1.000,00
Subtotal	RS	3.890,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

673 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	540,00
682 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	1.040,00

683 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	2.620,00
685 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	1.040,00
686 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	515,00
687 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	830,00
688 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 14 – SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	RS	515,00
Subtotal	RS	7.100,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - ACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

693 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	1.300,00
694 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	650,00
695 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	650,00
696 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	650,00
697 - 3.3.50.43.00.00 – Contribuições Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	1.310,00
699 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	650,00
701 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	950,00
702 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	1.310,00
703 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	11.140,00
704 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	23.000,00
705 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 16 – SUS – Agente Comunitário de Saúde - PACS	RS	1.310,00
Subtotal	RS	42.920,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

713 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	740,00
714 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	500,00
715 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	500,00
716 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	500,00
718 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	600,00
720 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	1.000,00
721 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	1.000,00
722 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	1.000,00
724 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	500,00
725 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	500,00
726 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 15 – SUS – Programa de Saúde da Família – Saúde Bucal	RS	1.400,00
Subtotal	RS	8.240,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.140.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

729 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 22 – SUS – Outros	RS	1.990,00
--	----	----------

731 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	490,00
732 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	1.290,00
733 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	490,00
734 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	490,00
736 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	990,00
737 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	990,00
Subtotal	R\$	6.730,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.141.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - DIABETES MILITUS.

ELEMENTO DE DESPESA:

750 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	990,00
751 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	1.500,00
Subtotal	R\$	2.490,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.142.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - FAEC - INCENTIVO AO PRÉ NATAL E NASCIMENTOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

752 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	2.890,00
Subtotal	R\$	2.890,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

755 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	2.990,00
756 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	490,00
757 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	232.990,00
758 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	51.990,00
759 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	590,00
760 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	590,00
762 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	500,00
763 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	490,00
764 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	1.490,00
766 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	990,00
767 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	1.090,00
768 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	3.000,00
770 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	490,00
772 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 13 – SUS – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	50.000,00
Subtotal	R\$	347.690,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.144.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - DSEI - DISTRITO SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS.

ELEMENTO DE DESPESA:

775 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	12.990,00
776 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.990,00
777 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	2.490,00
Subtotal	R\$	17.470,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0055.	Gestão do SUS.
ATIVIDADE:	2.160.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INCENTIVO PROJ VIGIL E PREV DE VIOL E ACIDENTES E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

779 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	490,00
789 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	490,00
797 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	890,00
Subtotal	R\$	1.870,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

800 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	9.990,00
801 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	940,00
802 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	19.990,00
803 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	19.990,00
804 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	690,00
805 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	640,00
807 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
808 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
811 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.990,00
812 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	4.990,00
813 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	14.000,00
815 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	490,00
818 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	490,00
Subtotal	R\$	76.180,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.146.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - IAPI-INCEN ASSIST AMBUL E APOIO DIAGNÓSTICO INDIG.

ELEMENTO DE DESPESA:

819 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	11.590,00
820 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.190,00
821 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.890,00
Subtotal	R\$	14.670,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde

SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.147.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PROGR DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

822 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
824 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	9.990,00
825 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	3.990,00
829 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	490,00
832 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	490,00
833 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.990,00
834 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	290,00
835 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	490,00
836 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
837 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.290,00
838 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	10.900,00
840 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
Subtotal	R\$	32.890,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.148.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA MICROREGIONALIZAÇÃO - HEMOTERÁPICOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

843 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	11.470,00
844 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	1.490,00
Subtotal	R\$	12.960,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304.	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.154.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - REPASSE P ESTRUT TECNOL DA VIGIL EM SAÚDE DA UF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

879 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	990,00
889 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	990,00
890 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	4.930,00
892 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	790,00
893 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	1.490,00
894 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 22 – SUS – Outros	R\$	2.890,00
Subtotal	R\$	12.080,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.155.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

900 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	990,00
911 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	10.000,00
912 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	990,00

Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		
913 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	690,00
914 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	1.000,00
Subtotal	R\$	13.670,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.156.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

921 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	990,00
922 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	490,00
923 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	28.990,00
924 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	5.990,00
931 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	38.450,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.157.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - CAMP NAC DE VAC CONTRA INFLUENZIA PANDAMICA (H1N1)

ELEMENTO DE DESPESA:

942 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	8.290,00
943 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	690,00
Subtotal	R\$	8.980,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.158.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MONITORAMENTO DAS CAMP DE VACINAS DO SARAMPO E RUBEOLA.

ELEMENTO DE DESPESA:

945 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	4.350,00
946 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	490,00
947 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	490,00
Subtotal	R\$	5.330,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.159.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE.

ELEMENTO DE DESPESA:

948 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	990,00
950 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	7.490,00
951 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	3.990,00
958 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	990,00
Subtotal	R\$	13.460,00
Total	R\$	753.200,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:0393BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.688/2014

LEI Nº 1.688/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 266.350,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1132 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	103.000,00
1133 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	22.000,00
Subtotal	R\$	125.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1152 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	70.000,00
1153 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	12.000,00
Subtotal	R\$	82.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1209 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.450,00
1217 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.450,00

Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1218 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.450,00
Subtotal	R\$	16.350,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1227 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	36.000,00
1228 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	43.000,00
Total	R\$	266.350,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.039.	Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1122 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.950,00
Subtotal	R\$	4.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.040.	Implantação de unidade de acolhimento ao idoso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1123 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.950,00
Subtotal	R\$	2.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.176.	Construção de centros de convivência para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1124 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.950,00
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.177.	Construção de albergue para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1125 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.950,00
Subtotal	R\$	6.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.178.	Construção de academia ao ar livre para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1126 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.950,00
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.229.	Aquisição de ônibus para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1127 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00
Subtotal	R\$	950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.230.	Ampliação da casa do idoso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1128 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.950,00
Subtotal	R\$	6.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.231.	Aquisição de ambulância para atendimento aos idosos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1129 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1130 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.450,00
1134 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	850,00
1135 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	850,00
1136 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	400,00
1137 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	400,00
1140 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.750,00
1141 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.300,00
1144 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	850,00
1146 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1147 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	400,00
Subtotal	R\$	19.350,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.095.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1148 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00
Subtotal	R\$	950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1149 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.950,00
Subtotal	R\$	3.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1150 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1154 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1155 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1156 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
1157 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
1160 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.100,00
1161 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.200,00
1164 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1165 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
1166 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
Subtotal	R\$	12.500,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.049.	Manutenção de convênio de cooperação mútua.

ELEMENTO DE DESPESA:

1167 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00
Subtotal	R\$	950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.042.	Manutenção e encargos a assistência portador de deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

1168 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1169 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
1170 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.000,00
1171 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	600,00
1172 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
1173 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1174 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00

1175 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
1176 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1177 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.950,00
1178 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.150,00
1179 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
1180 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.200,00
1181 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	700,00
1182 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
1183 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
1184 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	100,00
Subtotal	R\$	18.800,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.044.	Manutenção de convênio de cooperação mútua.

ELEMENTO DE DESPESA:

1185 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00
Subtotal	R\$	950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.041.	Aquisição de Kits de parque infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

1186 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00
Subtotal	R\$	950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de multiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1187 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.179.	Construção de Kits Sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

1189 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.950,00
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1191 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	950,00

Subtotal	R\$	950,00
-----------------	------------	---------------

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.232.	Construção de muro da sede do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1192 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.950,00
Subtotal	R\$	3.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.234.	Ampliação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1194 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.950,00
Subtotal	R\$	7.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.235.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1195 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.450,00
Subtotal	R\$	3.450,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.236.	Construção da casa de apoio para os munícipes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1196 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.950,00
Subtotal	R\$	11.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.237.	Construção de piscina para hidroginástica e exercícios físicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1197 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.950,00
Subtotal	R\$	9.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.238.	Construção de unidade de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

1198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	24.950,00
Subtotal	R\$	24.950,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1199 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1201 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	12.300,00
1202 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.500,00
1205 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	650,00
1206 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1207 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1210 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 38 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família	R\$	25.000,00
1212 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.000,00
1219 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1221 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	550,00
1222 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	500,00
Subtotal	R\$	49.900,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.183.	Ampliação e Reforma da Casa Lar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1223 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.450,00
Subtotal	R\$	9.450,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.239.	Construção da sede própria do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1224 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.450,00
Subtotal	R\$	10.450,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1225 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1229 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1230 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1235 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.100,00
1236 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.900,00
1239 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.800,00
1240 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	200,00

1241 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livre – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	200,00
Subtotal	R\$	8.500,00
Total	R\$	266.350,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:80E551A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 064/2014

CONTRATADA: LUCIENE DA SILVA MACHADO

OBJETO: Custear as despesas com hospedagem, locomoção e

alimentação da aluna: RUTHIELLY BROCOSQUE MACHADO.

VALOR: R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA: 20/12/2014

DATA: 18/08/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:B058AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º. 1.689/2014

LEI N.º. 1.689/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários, que para o exercício de suas funções atentarà ao disposto na Lei Municipal 692/2003 de 21 de março de 2003 e alterações posteriores.

Artigo 2º. A Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários será composta por 03 (três) membros, com a seguinte representação:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Dentre os membros da comissão, será designado um condutor dos processos administrativos sanitários.

§ 2º. O condutor dos processos administrativos sanitários será responsável por acompanhar cada processo até sua finalização, arquivando ou encaminhando o respectivo processo até o Departamento Tributário para geração da multa conforme o caso.

§ 3º. Após a emissão da guia de recolhimento o condutor do processo encaminhará a mesma ao Departamento de Vigilância Sanitária para entrega ao infrator.

Artigo 3º. Compete a Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários:

I - Julgar os Processos Administrativos;

II - Aplicar as multas de acordo com cada infração;
 III - Encaminhar os Processos Administrativos para o Julgamento Final.

§ 1º. A comissão reunir-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar seu regulamento de trabalho.

§ 2º. Deverá constar no regulamento cada etapa do processo administrativo sanitário, com datas limite para o cumprimento das mesmas.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Saúde lavrará o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sanitário, encaminhando-o ao Condutor do Processo Administrativo para fins de cumprimento dos autos.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:71000CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.690/2014

LEI Nº. 1.690/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em conformidade com a Lei Federal nº. 12.994/2014, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a tabela de vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no valor de **R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)**, em início de carreira, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma estabelecida pelo § 1º. do artigo 1º. da Lei Federal nº. 12.994/2014, de 17 de Junho de 2014.

Artigo 2º - Fica alterada a tabela salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias conforme anexo I desta lei.

Artigo 3º - A aplicação do Piso Salarial será retroativa a 01/07/2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias				
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50
1 - 00 anos	1,00	R\$ 1.014,00	R\$ 1.267,50	R\$ 1.521,00
2 - 01 anos	1,02	R\$ 1.034,28	R\$ 1.292,85	R\$ 1.551,42
3 - 02 anos	1,04	R\$ 1.054,56	R\$ 1.318,20	R\$ 1.581,84
4 - 03 anos	1,06	R\$ 1.074,84	R\$ 1.343,55	R\$ 1.612,26
5 - 04 anos	1,08	R\$ 1.095,12	R\$ 1.368,90	R\$ 1.642,68
6 - 05 anos	1,10	R\$ 1.115,40	R\$ 1.394,25	R\$ 1.673,10
7 - 06 anos	1,12	R\$ 1.135,68	R\$ 1.419,60	R\$ 1.703,52

8 - 07 anos	1,14	R\$ 1.155,96	R\$ 1.444,95	R\$ 1.733,94
9 - 08 anos	1,16	R\$ 1.176,24	R\$ 1.470,30	R\$ 1.764,36
10 - 09 anos	1,18	R\$ 1.196,52	R\$ 1.495,65	R\$ 1.794,78
11 - 10 anos	1,20	R\$ 1.216,80	R\$ 1.521,00	R\$ 1.825,20
12 - 11 anos	1,22	R\$ 1.237,08	R\$ 1.546,35	R\$ 1.855,62
13 - 12 anos	1,24	R\$ 1.257,36	R\$ 1.571,70	R\$ 1.886,04
14 - 13 anos	1,26	R\$ 1.277,64	R\$ 1.597,05	R\$ 1.916,46
15 - 14 anos	1,28	R\$ 1.297,92	R\$ 1.622,40	R\$ 1.946,88
16 - 15 anos	1,30	R\$ 1.318,20	R\$ 1.647,75	R\$ 1.977,30
17 - 16 anos	1,32	R\$ 1.338,48	R\$ 1.673,10	R\$ 2.007,72
18 - 17 anos	1,34	R\$ 1.358,76	R\$ 1.698,45	R\$ 2.038,14
19 - 18 anos	1,36	R\$ 1.379,04	R\$ 1.723,80	R\$ 2.068,56
20 - 19 anos	1,38	R\$ 1.399,32	R\$ 1.749,15	R\$ 2.098,98
21 - 20 anos	1,40	R\$ 1.419,60	R\$ 1.774,50	R\$ 2.129,40
22 - 21 anos	1,43	R\$ 1.450,02	R\$ 1.812,53	R\$ 2.175,03
23 - 22 anos	1,46	R\$ 1.480,44	R\$ 1.850,55	R\$ 2.220,66
24 - 23 anos	1,49	R\$ 1.510,86	R\$ 1.888,58	R\$ 2.266,29
25 - 24 anos	1,51	R\$ 1.531,14	R\$ 1.913,93	R\$ 2.296,71
26 - 25 anos	1,54	R\$ 1.561,56	R\$ 1.951,95	R\$ 2.342,34
27 - 26 anos	1,57	R\$ 1.591,98	R\$ 1.989,98	R\$ 2.387,97
28 - 27 anos	1,60	R\$ 1.622,40	R\$ 2.028,00	R\$ 2.433,60
29 - 28 anos	1,63	R\$ 1.652,82	R\$ 2.066,03	R\$ 2.479,23
30 - 29 anos	1,66	R\$ 1.683,24	R\$ 2.104,05	R\$ 2.524,86

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:D62C53DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.691/2014

LEI Nº. 1.691/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a denominar a Fanfarra Municipal, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Fanfarra Municipal.

Artigo 2º. - A fanfarra municipal terá a denominação de: **“FANFARRA MUNICIPAL PROFESSOR SERGIO APARECIDO RODRIGUES”**.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:CF1599AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 137 da Lei nº. 1.227/2009 de 15 de Dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal do Município de Brasnorte - MT e dá outras providências”.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 137 da Lei nº. 1.227/2009 de 15 de Dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerado a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução.

§1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existente em cada Município.

§2º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, prevista na Tabela I, desta Lei.

§3º. Na ausência do preço citado no caput, ou, não sendo ele conhecido, será adotado o corrente na praça. O preço da praça será obtido mediante, no mínimo 3 (três) cotações, realizadas por meio da fiscalização competente.

§4º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a maior que venha a ser apurada acarretará a exigibilidade imediata do imposto sobre o respectivo montante.

§5º. No que se refere aos serviços descritos no subitem 21.01, não se integra a base de cálculo do imposto os valores repassados ao Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, de que trata a Lei Estadual nº. 8.033, de 17 de dezembro de 2003, nem os valores repassados ao Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais - FCRCPN, de que trata a Lei Estadual nº. 7.550, de 03 de dezembro de 2001.”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Folador

Código Identificador:2557F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o inciso II do artigo 316 e o artigo 360 da Lei nº. 692/2003, de 21 de Março de 2003, que “Institui o Código Sanitário do Município de Brasnorte, estabelece normas de trabalho, institui taxas pelo exercício do Poder e dá outras providências”.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso II do artigo 316 e artigo 360 da Lei nº. 692/2003 de 21 de Março de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 316. (...)

I - (...);

II - Instaurará o processo administrativo como previsto no Capítulo II, do Título V, encaminhando-o à Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários;
(...)

Artigo 360. As infrações sanitárias serão apuradas pela Comissão Avaliadora dos Processos Administrativos Sanitários, mediante processo administrativo próprio iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os ritos e prazos estabelecidos neste Código.”.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:
Jeanne Folador

Código Identificador:8F94D18D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do 02º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 058/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME** para mais **30 (TRINTA) DIAS**.

Cáceres – MT, 22 de Agosto de 2014.

RUBENS MACEDO

Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:DF8E9347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 15/2014 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Industrial e Comercio Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: O presente processo trata-se de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show pirotécnico, a serem utilizados em eventos pela Secretaria de Industria e Comercio meio Ambiente e Turismo.

Fonte de recursos: (0124) Transferência de Convênios, (0100) Recursos próprios.

Realização: 12 de Agosto de 2014 as 09:00 horas.

Vencedor: Santana Fogos Art Show LTDA – ME

Valor Total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:633B95B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR
LOTE.**

Interessada: Todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda frota de veículos de todas as secretarias desta Prefeitura de Cáceres.

Realização: 09 de Setembro 2014, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:4098F83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipais de Educação e Ação Social.

Objeto: Aquisição dos materiais para cozinha (touca de tecido telada, avental de tecido e avental confeccionado em nápa).

Realização: 15 de Setembro 2014, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:FD8FCA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipais de Educação.

Objeto: Aquisição de colchonetes, lençóis e toalhas, para atender solicitação da Secretaria de Educação.

Realização: 25 de Setembro 2014, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:A9C0A98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº18
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL.**

Interessada: Secretarias Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Esporte cultura e lazer e Ação Social.

Objeto: Aquisição de refeições em marmitex com no mínimo 750 gr de peso, para atender as solicitações das Secretarias deste Município de Cáceres.

Realização: 12 de Setembro 2014, às 09:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:CF507B94

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 103, DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Assistente de Comunicação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Assistente de Saúde**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

- I – proceder na entrega da medicação conforme prescrição médica;
- II – proceder no controle de entrega de insulina;
- III – controlar o estoque e reposição de medicamentos;
- IV - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à saúde municipal;
- V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
- VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
- VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
- VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;
- IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Almoarifado	Assistente de Almoarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente	Assistente de Saúde
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário

Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Projetos	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:82FE3405**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 002, de 3 de janeiro de 2014, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2015,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos nºs 615/2014 e 633/2014, respectivamente,

RESOLVE

1. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para substituição de profissionais da Educação com afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Nível Superior e Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário, para o ano letivo de 2015.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Silvana do Carmo Gomes, matrícula nº 3144, CPF nº 828.474.281-00;

II – Secretária: Márcia Pinto Freire Steffer; matrícula nº 1878, CPF nº 007.886.720-70;

III – Membro: Juliane Terezinha Wandscheer Barreto; matrícula nº 501, CPF nº 848.046.611-15;

IV – Membro: Cristina Geist Freire; matrícula nº 2247, CPF nº 005.963.460-00;

V – Suplente: Kátia Tanaka Pereira; matrícula nº 2624, CPF nº 007.257.791-60.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:4CA7765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.416, de 26 de maio de 2011, que altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando o Decreto Executivo nº 045, de 03 de maio de 2013, que Aprova o Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais dos editais e dá outras providências;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa, **Torna pública** a convocação da classe artística para apresentar projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, situada à Rua Severino Eufrasino de Lima, 1206 NE, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78360-000 ou pelo sítio www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente nas áreas artístico-culturais abaixo descritas que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento e difusão e nos valores respectivos abaixo especificados, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, circulação e memória artístico-cultural do Município de Campo Novo do Parecis:

PATRIMÔNIO IMATERIAL			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
01	Fomento	Apoio a lançamento de um livro, com no mínimo 60 páginas, e edição mínima de 500 exemplares	R\$ 3.000,00
03	Difusão	Apoio a realização de eventos e manifestações culturais e festas populares	R\$ 3.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2014 estipulados neste Edital é estimada de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

1.4. Fica estabelecida a modalidade concessão de apoio financeiro parcial de até 80% mediante contrapartida obrigatória de natureza artística e/ou cultural de no mínimo 20%.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. É vedada a participação nos Editais:

a) De membros do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

b) De pessoa física cujo proponente seja funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

c) De pessoa jurídica que tenha como dirigente funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

d) Para a produção de obra de arte para exposição em espaços comerciais;

e) Para a realização de festas beneficentes;

f) De eventos promovidos por escolas, colégios e similares, mesmo que veiculem conteúdo exclusivamente direcionado a uma das áreas de expressão listadas nos itens acima;

g) De espetáculos artísticos de qualquer natureza quando realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos de diversão pública similares, com cobrança de *couvert* artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público;

h) De quaisquer ações cujo conteúdo trate de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;

i) De conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião;

j) De órgãos públicos e fundações privadas.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

3.1. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **26 de setembro de 2014**, improrrogável.

3.2. A inscrição de projetos deverá ser realizada na Secretaria Executiva do Conselho, mediante a entrega e o preenchimento do **Formulário Padrão (Anexo I)** e de toda a documentação exigida neste Edital.

3.3. Aos proponentes será permitida a inscrição de um único projeto que beneficie a instituição ou o núcleo de profissionais por ele representado, com vista à obtenção dos recursos deste Edital, sendo que o projeto aprovado em leis de incentivo fiscal (municipal, estadual e federal) não poderá ser apresentado no Fundo.

3.4. O Formulário Padrão e os documentos do projeto, com exceção do ofício de encaminhamento, deverão ser apresentados em duas vias com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal, de modo a impedir seu extravio.

3.5. Para este Edital na **Área de Patrimônio Imaterial**, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) No caso de edição de livro, a entrega do boneco do mesmo, como Anexo.
- b) No caso de turnês, feiras, festivais e exposições itinerantes, os locais e as cidades deverão ser previamente definidos no projeto.

3.6. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação do projeto deverá obedecer rigorosamente à seguinte ordem:

- a) Formulário Padrão;
- b) Documentos relativos ao proponente;
- c) Anexos.

4.2. Os documentos relativos ao proponente **Pessoa Física** são os abaixo listados:

- a) Currículo detalhado do proponente;
- b) Cópia da carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) com o Município;
- e) Dois comprovantes de domicílio, em nome do proponente, sendo um comprovante datado há mais de dois anos e um comprovante com endereço e datas atuais;
- d) Clipagem de, no máximo, dez páginas, em formato A4, que contenha reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da pessoa física, com comprovação de no mínimo dois anos de atuação na área cultural devidamente assinalado com marcador de texto;
- e) **Autorização para Uso de Imagem (Anexo II)** para divulgação em veículos de mídia, sem ônus para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

4.3. Os documentos relativos ao proponente **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos**, com objetivo e atuação culturais, são os abaixo listados:

- a) Currículo detalhado da instituição elaborado conforme;
- b) Cópia dos atos constitutivos da instituição e alterações, devidamente registrados em Cartório (Estatuto, Ata de Constituição e Termo de Posse do representante legal/dirigente);
- c) Cópia da Ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- e) Cópia do CNPJ há mais de dois anos de abertura da instituição;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município;
- g) Clipagem de, no máximo, 20 páginas, em formato A4, que contenha reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da pessoa jurídica devidamente assinalada com marcador de texto, com comprovação de sua atuação de um ano na área cultural;
- h) **Autorização para Uso de Imagem (Anexo II)** para divulgação em veículos de mídia, sem ônus para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

5. DO FORMULÁRIO PADRÃO

5.1. O Formulário Padrão deverá ser apresentado em duas vias, no formato A4, juntamente com os documentos e Anexos (textos, fotos, CDs, DVDs entre outros), com todas as páginas rubricadas e numeradas.

5.2. Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural. Nesse caso, o proponente terá até três dias úteis após o recebimento da diligência para apresentar os esclarecimentos complementares solicitados.

5.3. Não serão permitidas, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos.

5.4. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará na imediata inabilitação sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Recebido o projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho apreciará, primeiramente:

- c) Os aspectos formais de preenchimento;

d) Verificará a documentação referente aos débitos do proponente através das certidões apresentadas e a prestação de contas junto a Secretaria Executiva do Conselho e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

e) A legalidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2. Aprovado o projeto nessa primeira fase, o Conselho analisará:

- a) O projeto técnico em seus aspectos formais;
- b) A compatibilidade dos custos orçamentários;
- c) Os valores de mercado;
- d) Demais exigidos no Edital.

6.3. Caso o proponente não apresente todos os documentos e formulários exigidos para a fase de Habilitação, o projeto cultural será imediatamente desclassificado, não cabendo recurso nesta fase.

6.4. Serão declaradas inválidas, implicando na Inabilitação do projeto as inscrições que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) Projetos manuscritos, incompletos, não encadernados e documentos enviados por meio de fax e internet;
- b) Falta de assinaturas do proponente e da equipe responsável nos campos determinados do Formulário Padrão;
- c) Outras irregularidades que contrariem os Editais.

6.5. Os projetos que tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais ou que expresse qualquer forma de preconceito, com conteúdos políticos partidários ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

6.6. Os projetos culturais inabilitados na fase de Habilitação serão devolvidos ao proponente no prazo de dez dias. Os projetos não retirados neste prazo estabelecido serão automaticamente arquivados, preservando-se o direito intelectual dos mesmos.

6.7. Quando da análise dos aspectos técnicos, o Conselho Municipal de Política Cultural poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.

6.8. Para seleção e avaliação dos projetos culturais nos editais serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Valor cultural do projeto, priorizando: (0 a 30 pontos)
 - Mérito artístico-cultural – até 10 pontos;
 - Criatividade, inovação e singularidade – até 10 pontos;
 - Diálogo com tradições culturais – até 05 pontos;
 - Estímulo da diversidade cultural – até 05 pontos.
- b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando: (0 a 20 pontos)
 - Harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura – até 10 pontos;
 - Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto – até 05 pontos;
 - Estratégias de democratização e acessibilidade – até 05 pontos.
- c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando: (0 a 20 pontos)
 - Experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto – até 10 pontos
 - Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto – até 05 pontos
 - Articulações e/ou parceria integrantes do projeto – até 05 pontos.
- d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando: (0 a 20 pontos)
 - Coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados – até 10 pontos;
 - Relação custo-benefício do projeto – até 10 pontos.
- e) Contrapartida Social (0 a 10 pontos).

6.9. O proponente que tiver o projeto cultural desclassificado pela na fase de Avaliação poderá protocolizar recurso junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação dos resultados.

6.10. O Conselho Municipal de Política Cultural terá o prazo de dez dias para análise do recurso, devendo emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto.

6.11. Os projetos culturais que permanecerem rejeitados após a interposição de recurso serão devolvidos.

6.12. Após a notificação, o proponente terá o prazo de dez dias para retirar o projeto junto à Secretaria Executiva do Conselho, sendo que os projetos não retirados neste prazo estabelecido serão automaticamente arquivados.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 dias após a sua conclusão; composta por **Relatório Físico-financeiro (Anexo**

III), que comprovem a utilização dos recursos alocados aos projetos culturais, bem como possibilitam a avaliação, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, dos resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais, a repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo produtor cultural.

7.2. O Relatório Físico-financeiro deve comprovar:

- Se os objetivos pretendidos foram atingidos, através de um relato detalhado;
- A realização do projeto, de suas metas, a veiculação dos patrocinadores e do Sistema, o público atingido e a ação sociocultural, através de fotos, filmagens, clipagem, dentre outros;
- O cumprimento do plano básico de divulgação, através de um exemplar de cada peça publicitária, dentre os previstos.
- A correta execução do orçamento aprovado.

7.3. A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente:

- Impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Secretaria de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, durante cinco anos;
- Inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão oficial de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 -A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.004.13.392.0012.2.035 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS

8.2. O saldo do benefício não utilizado no projeto será recolhido ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na conta nº 24.442-2 do Banco do Brasil, agência 3036-8, através de cheque nominal ou transferência bancária.

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. Os projetos culturais deverão oferecer retorno de interesse público, representados por quotas de doações, apresentações públicas e, além das contrapartidas apontadas inicialmente no Formulário Padrão, deverão ser observadas as abaixo descritas, o que será um dos aspectos a serem considerados na avaliação pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

9.3. Caberá ao beneficiado efetuar a entrega da contrapartida prevista no projeto técnico, não cabendo ao Município, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural quaisquer responsabilidades de entrega ou transporte dos produtos culturais.

9.4. O beneficiado deverá entregar, ainda, juntamente com a prestação de contas, declarações das entregas das contrapartidas.

9.5. Os Editais de projetos culturais deverão ser executados no prazo de até seis meses após a liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado por até seis meses, justificadamente, com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Formulário Padrão (Anexo I), a Autorização para Uso de Imagem (Anexo II) e o Relatório Físico-Financeiro (Anexo III) deverão ser solicitados pelo e-mail: cultura.cnp@hotmail.com.

10.2. O proponente estará obrigado a participar de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para expor os resultados do projeto.

10.3. O proponente será responsável pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha alterar sua situação particular quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

10.4. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

10.5. Deverá o proponente inserir em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais ou outras, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, segundo orientações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva do Conselho, contendo os dizeres: “Projeto executado com apoio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.”

10.6. O não cumprimento das exigências deste Regimento e de qualquer uma das cláusulas do convênio a ser celebrado, implicará na devolução integral do valor acrescido da aplicação de multa de 10%.

10.7. Todas as informações e documentos apresentados pelos proponentes são de total responsabilidade dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de quaisquer responsabilidades.

10.8. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com emissão de parecer.

Campo Novo do Parecis, 15 de agosto de 2014.

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:0D1A97F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 05/2014

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Edital nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 e o Edital nº 03/2014, de 11 de julho de 2014, para seleção de projetos culturais oriundos da produção independente nas áreas artístico-culturais apresentados por eixos: formação, fomento e difusão e nos valores abaixo especificados, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, circulação e memória artístico-cultural do Município de Campo Novo do Parecis:

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
01	Formação	“O movimento das flores do cerrado” Proponente: Luciane Aparecida Feitosa	R\$ 4.000,00
02	Fomento	Espectáculo “A meu amor... que me faltou!” Proponente: Grupo de Teatro Ogan	R\$ 2.000,00
		“Danças Folclóricas Alemãs” Proponente: Nailor Lapinski Gavilan	R\$ 2.000,00
01	Difusão	“13º Encontro de Bandas” Proponente: Rodrigo Ricardo da Silva	R\$ 3.000,00
PATRIMÔNIO IMATERIAL			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
02	Formação	“Biscuit para Iniciantes” Proponente: Lindamar Miranda Franco de Godoy	R\$ 1.000,00
		“Tricô para Iniciante” Proponente: Loira Leticia Padovani	R\$ 1.000,00

1 -A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.004.13.392.0012.2.035 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS

2. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

3. Deverá o proponente inserir em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais ou outras, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, segundo orientações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva do Conselho, contendo os dizeres: “Projeto executado com apoio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.”

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de agosto de 2014.

VANDERLEI CÉSAR GUOLLO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Conselheiros:

MIRIAN KAZAIZOKAIRO

GERALDA CORDEIRO ALVES

ENOCH JOSÉ PEREIRA

ODILA CECÍLIA ROBERTO

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

ELTON CÉSAR GEISS

CLARICE SACHETTI DALSÓLIO

DENISE DA SILVA LUCAS VENDRÚSCULO

ANDRESSA HORST

JAIME MARTELLI

JOÃO CARLOS

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F2F60785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 097/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parquinho, móveis e lençóis para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil**, teve como vencedoras as empresas: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME com o valor total de R\$ 2.601,15 (dois mil seiscentos e um reais e quinze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:57B2914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, **Considerando** a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, no período compreendido de 14 de agosto de 2014 a 13 de outubro de 2014, em virtude de licença para

tratamento de saúde, à servidora **SIMONE BARBOSA DA SILVA** matrícula nº 193, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E62D4825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, **Considerando** a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 05 de agosto de 2014 a 04 de novembro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora **VALMIRA SCHWAN** matrícula nº 197, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B23405A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, **Considerando** o requerimento da servidora Vania Marlize Marques Van Der Sand, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 617/2014, **Considerando** o período aquisitivo 15.08.04 a 14.08.09,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND**, efetiva no cargo de **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, matrícula nº 200, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 28 de agosto de 2014 e término em 26 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:9E13256E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITADA: 01.09.2014 à 31.12.2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.123.969/0001-07/ CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:7A3AFDAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 088/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, na modalidade pregão (presencial) nº 088/2014, a se realizar no dia **08 de setembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 22 de agosto de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:A332C0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 066/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO Nº 066/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A COMUNIDADE DOM OSÓRIO, devido ao não comparecimento de empresa interessada no objeto licitado, resultando em licitação deserta. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 22 de agosto de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:26C571E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANA CAROLINE GUOLO e CRISTIAN EDUARDO GUOLO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA RIO BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:7C47033E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 462/2014

PORTARIA Nº 462/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA A SENHORA CARINE VANDERVET FIN DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:6A421369

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 464/2014

PORTARIA Nº 464/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A7D965BD

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 465/2014**

PORTARIA Nº 465/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, CONFORME DISPÕE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4DCD610B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 466/2014**

PORTARIA Nº 466/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0015288E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO
MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 31 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2B68A243

**SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARIA APARECIDA DE REZENDE FURTADO
MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:798FE419

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL** na modalidade pregão (presencial) nº **106/2014**, no dia **11 de SETEMBRO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 22 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:65AFD120

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL** na modalidade pregão (presencial) nº **106/2014**, no dia **11 de SETEMBRO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 22 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9C908E4B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2014, dia 10 de Setembro de 2014 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:350309C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 395/2014**

DECRETO Nº 395/2014 DE: 22/08/2014

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento do Srº **José Tranquilo Tavares Dias**, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 22 de Agosto de 2014 a partir das 12:00 Hs.

Parágrafo único. As atividades consideradas de natureza essencial e as prestadas pelas Secretarias da Saúde e Serviços de Limpeza Pública manterão o funcionamento normal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 22 de Agosto de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:7EFC5E1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
043-2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/08/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME e MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-ME.**

Canarana -MT, 22 de agosto de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:15BAAECF

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044-2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/08/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA-ME.**

Canarana -MT, 22 de agosto de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C563E0CE

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
038-2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a

licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM foi **FRACASSADA.**

Canarana -MT, 20 de AGOSTO de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E2C37B6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº009/2014**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO:**
Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 031/2014 / **CONTRATADA:** Aparecida Lopes
Pineda Mulato /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:**
PROFESSORA – 20hs Classe-B / **DATA:** 25/08/2014.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:1A9DB737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014.
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que decide **prorrogar** abertura de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista do dia 26 de Agosto de 2014 as 08h00min, passando a abertura para o dia **27 de Agosto às 14h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, tendo como objeto a Aquisição de veículo caminhonete cabine simples, equipada para ambulância de simples remoção, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência da presente Licitação. A Retificação faz-se necessário em decorrência de ajustes administrativos em face de data e horários. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 22 de Agosto de 2014

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Prefeitura de Carlinda – MT

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:0A7012A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DA ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2014**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.**
Contratado: **EDIVALDO DUTRA DA SILVA 97830640106, CNPJ**
n.º 14.410.684/0001-04. Objeto: **PRORROGAR O PRAZO DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
EXTRUTURA METÁLICA POR MAIS 60 DIAS E
REAJUSTAR O VALOR DA OBRA EM MAIS R\$ 4.080,00
(quatro mil e oitenta reais) PASSANDO A MESMA A SER NO
TOTAL R\$ 25.298,78 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito**

reais e setenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 57, § 1.º, inciso IV, e, no art. 65, § 1.º. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Data da Assinatura: 08/08/2014. Vigência: Até 08/10/2014. Assina pela Câmara Municipal: JUAES MAXIMO DA SILVA - Presidente. Assina pelo Contratado: **EDIVALDO DUTRA DA SILVA.**

JUAES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:BCAFD1D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 43/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR FIAT UNO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 04/09/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 25 de agosto de 2014.

LUCAS SILVA MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:A6294354

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores do Município de Chapada dos Guimarães, para uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, no próximo dia **29 de Agosto de 2014 às 19:00 horas**, para apreciação e deliberação do PARECER FINAL da Comissão Processante, referente denúncia em desfavor do Sr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**.

Fica o Senhor **JOSÉ DE SOUZA NEVES** ou seu **PROCURADOR(A)**, por intermédio deste Edital, **INTIMADOS** da realização da sessão em epígrafe, nos termos do artigo 56, § 2º, inciso III, alínea “E”, para produção de defesa oral. Fica o Denunciado Dr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, **Intimado**, que em caso de não comparecimento, seja pessoalmente ou através de Procurador(a), será nomeado Defensor Dativo, para a produção de sua defesa.

Chapada dos Guimarães – MT, 22 de agosto de 2014.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Cezar de Oliveira

Código Identificador:FB33313A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022-2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Onildes Vieira do Bom Despacho.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; anexo I, Tabela II da Lei Complementar n.º 059/2013 que modifica o Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010, na forma como menciona e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Onildes Vieira do Bom Despacho**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 218.838 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 209.210.551-53, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, nível “08”, classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** n.º 2014.04.00002P, a partir de **01/08/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de agosto de 2014.

ELIZETE BORGES ALEXANDRE

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmen Maria Alves Pedrosa

Código Identificador:69B584E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
003/2014**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n.º. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, tipo menor preço global sagrou-se vencedoras a empresas **ALIMENTOSBRASIL** CNPJ: 06.956.839/0001-84 **com o valor de R\$ 153.156,00**, **Panificadora Estrela** CNPJ: 07.265.247/0001-89 **com o valor de R\$ 149.600,00**, **UGOLINE & CIA LTDA-ME** CNPJ: 01.354.498/0001-53 **com o valor de R\$ 313.492,00**, **RAILHID AKEL** CNPJ: 03.314.193/0001-43 **com o valor de R\$ 80.457,00**, **HIPER FRIOS** CNPJ: 01.081.141/0001-49 **com o valor de R\$ 180.060,00**, **SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** CNPJ: 04.193.497/0001-62 **com o valor de R\$ 125.774,00.**

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:7A341160

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 048/2013**

Primeiro termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e a EMPRESA G. LISBOA DE MORAES - EPP.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA G. LISBOA DE MORAES – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.805/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **GONÇALO LISBOA DE MORAES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 0303821-1 SSP/MT e CPF nº. 328.697.461-72, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 24/12/2014. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 24/06/2014, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) dividido em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Sexta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração, sendo de ordem de limpeza urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de junho de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito
Contratante

GONÇALO LISBOA DE MORAES

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:6512B417

PREFEITURA MUNICIPAL SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2011

Sétimo termo Aditivo ao Contrato nº 36/2011, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA BARBORIM ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA BARBORIM ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA – ME** sob o nº CNPJ 08.293.404/0001-22, estabelecida na Rua sete, Quadra 54, nº 08, Bairro Cohab Vêu de Noiva na Cidade de Chapada dos Guimarães – MT, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER JOSÉ BARBOSA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 03701875 SSP/MT e CPF nº. 710.244.681-00, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.3 do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 16/09/2014, ou até o início da coleta pelo Município de Chapada dos Guimarães. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 16/06/2014, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 209.625,00 (duzentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração, sendo de ordem de limpeza urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 13 de junho de 2014.

LISU KOBERSTAINPrefeito
Contratante**WAGNER JOSÉ BARBOSA DA CUNHA**

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:4B389458**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESPÉCIE: AUDITORIA PÚBLICA**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Levantamento Adm. Financeiro e análise crítica nos processos licitatório, contratos, convênios e procedimentos contábeis do Município de Chapada dos Guimarães- MT, Exercício 2013 e 2014.

DO VALOR GLOBAL: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.001.04.123.0004.2.010.3.3.90.39.00.00 – 1** Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 6 /8/2014 a 6/10/2014

ASSINAM: LIZU KOBERSTAIN – Prefeito Municipal /
CONTRATANTE e SYDCON STS CONSULTORIA E
INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ. n.º 19.335762/0001-77
CONTRATADO.**Publicado por:**
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:9D7A2978**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI****PROJETO DE LEI Nº. 140/2014****Autoria: Poder Executivo****LEI Nº. 2752/2014**

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor Nilson Jose dos Santos, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art.1º** Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de abril de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, nos termos do artigo seguinte.**Art.2º** Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Colider/MT é de R\$ 21.958.506,87 (vinte e um milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), que será

amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) no ano de 2014, de acordo com a tabela abaixo:

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.**Art. 4º.** O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:*III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14.44% (quatorze virgula quarenta e quatro por cento), mais uma alíquota suplementar igual a 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento) ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.***Art. 5º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014, que faz parte integrante da presente Lei.**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 19 de agosto de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA I****EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2014	5,25%
2015	5,66%
2016	6,07%
2017	6,49%
2018	6,90%
2019	7,31%
2020	7,72%
2021	8,13%
2022	8,54%
2023	8,96%
2024	9,37%
2025	9,78%
2026	10,19%
2027	10,60%
2028	11,02%
2029	11,43%
2030	11,84%
2031	12,25%
2032	12,66%
2033	13,08%
2034	13,08%
2035	13,08%
2036	13,08%
2037	13,08%
2038	13,08%
2039	13,08%
2040	13,08%
2041	13,08%
2042	13,08%
2043	13,08%
2044	13,08%
2045	13,08%

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:76EAD84B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 071/2014 °.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
071/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/08/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Auto Elétrica Paulino Ltda - ME**.

Comodoro – MT, 21 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8969C376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
077/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 077/2014, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DUAS) MONITORAS DE CURSOS DE ARTESANATO DIVERSOS (PACHWORK, CONFECÇÃO DE ENXOVAL BÁSICO E BONECA DE PANO), PARA ATENDER AO PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 036/2013**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 04/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 22 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4F8BE18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
078/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 078/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, cuja abertura

ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 22 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:24E9FCD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 16.649/2014)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ferragens**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações do edital e demais anexos.

Data/Horário: 04/09/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2014.

MAGDA ROSSI
 Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
 Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Magda Rossi
Código Identificador:EB202D46

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
055/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG14.187/2014

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos, adultos e filhotes para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, vinculada a Diretoria de Vigilância e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Empresa Vencedora: SÃO LUIS ALIMENTOS LTDA.
 Ganhou os Lotes: 1-2 e 3.

Valor Total **R\$ 35.820,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

Adjudico e Homologo:

Cuiabá/MT, 22 de agosto 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:6096AE2C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG14.187/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos, adultos e filhotes para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, vinculada a Diretoria de Vigilância e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Empresa Vencedora: SÃO LUIS ALIMENTOS LTDA.

Ganhou os Lotes: 1-2 e 3.

Valor Total **R\$ 35.820,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:62174565

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961943-2/2013

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Consumos (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis (Leite e Carne), Material de Limpeza e Higiene, Produtos Descartáveis, Hortifrutigranjeiros, Embalagens, Fraldas Descartáveis e Enxoval (lençol, fronha, travesseiro, toalha de banho e rosto) e cobertores para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP.

Ganhou os Itens:

1-2-3-4-5-7-8-9-10-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-30-31-33-35-36-40-42-45-49-72-73-74-76-78-82-83-84-85-88-94-98-99-100-103-121-122-124-130-131-134-135-140 e 141.

Valor Total **R\$ 1.693.646,00** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

Empresa Vencedora: RALHID AKEL.

Ganhou os Itens: 79-87-90-91-93-102-108-114-120-132-143 e 147.

Valor Total **R\$ 53.029,00** (cinquenta e três mil e vinte e nove reais)

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Ganhou os Itens: 75-77-80-111 e 123.

Valor Total **R\$ 13.663,50** (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA.

Ganhou os Itens: 32-43-44-56-81-86-95-96-101-104-115-116-142-144-146-148-149 e 150.

Valor Total **R\$ 582.725,50** (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ganhou os Itens: 11-34-39-47-89-106-133 e 136.

Valor Total **R\$ 198.231,40** (cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA ME.

Ganhou os Itens: 58-59 e 60.

Valor Total **R\$ 653.150,00** (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)

Empresa Vencedora: UGOLINI E CIA LTDA.

Ganhou os Itens: 6-29-41-46-48-61-107-112-137-138 e 139.

Valor Total **R\$ 649.488,85** (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 37-38-50-51-63-64-65-66-67-68-69-70 e 71.

Valor Total **R\$ 1.527.410,00** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais).

Empresa Vencedora: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

Ganhou os Itens: 105-110-117-125-126-127-128-129 e 145.

Valor Total **R\$ 60.972,00** (sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais)

Empresa Vencedora: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

Ganhou os Itens: 52-53-54-55-57 e 62.

Valor Total **R\$ 947.560,00** (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Empresa Vencedora: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Ganhou os Itens: 15 e 97.

Valor Total **R\$ 11.370,00** (onze mil e trezentos e setenta reais)

Empresa Vencedora: FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA-ME.

Ganhou os Itens: 109-118 e 119.

Valor Total **R\$ 9.270,00** (nove mil e duzentos e setenta reais)

Adjudico e Homologo:

Cuiabá/MT, 22 de agosto 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:04F1F995**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG961943-2/2013**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Consumos (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis (Leite e Carne), Material de Limpeza e Higiene, Produtos Descartáveis, Hortifrutigranjeiros, Embalagens, Fraldas Descartáveis e Enxoval (lençol, fronha, travesseiro, toalha de banho e rosto) e cobertores para atender as atividades junto a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP.

Ganhou os Itens:

1-2-3-4-5-7-8-9-10-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-30-31-33-35-36-40-42-45-49-72-73-74-76-78-82-83-84-85-88-94-98-99-100-103-121-122-124-130-131-134-135-140 e 141.

Valor Total **R\$ 1.693.646,00** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

Empresa Vencedora: RALHID AKEL.

Ganhou os Itens: 79-87-90-91-93-102-108-114-120-132-143 e 147.

Valor Total **R\$ 53.029,00** (cinquenta e três mil e vinte e nove reais)

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Ganhou os Itens: 75-77-80-111 e 123.

Valor Total **R\$ 13.663,50** (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA.

Ganhou os Itens: 32-43-44-56-81-86-95-96-101-104-115-116-142-144-146-148-149 e 150.

Valor Total **R\$ 582.725,50** (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ganhou os Itens: 11-34-39-47-89-106-133 e 136.

Valor Total **R\$ 198.231,40** (cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA ME.

Ganhou os Itens: 58-59 e 60.

Valor Total **R\$ 653.150,00** (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)

Empresa Vencedora: UGOLINI E CIA LTDA.

Ganhou os Itens: 6-29-41-46-48-61-107-112-137-138 e 139.

Valor Total **R\$ 649.488,85** (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 37-38-50-51-63-64-65-66-67-68-69-70 e 71.

Valor Total **R\$ 1.527.410,00** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais).

Empresa Vencedora: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

Ganhou os Itens: 105-110-117-125-126-127-128-129 e 145.

Valor Total **R\$ 60.972,00** (sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais)

Empresa Vencedora: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

Ganhou os Itens: 52-53-54-55-57 e 62.

Valor Total **R\$ 947.560,00** (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Empresa Vencedora: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Ganhou os Itens: 15 e 97.

Valor Total **R\$ 11.370,00** (onze mil e trezentos e setenta reais)

Empresa Vencedora: FANTICHEL & DA SILVA COSTA LTDA-ME.

Ganhou os Itens: 109-118 e 119.

Valor Total **R\$ 9.270,00** (nove mil e duzentos e setenta reais)

Itens Fracassados: 92 e 113

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:666C230C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HABILITAÇÃO 015 2014****AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1303749-2/2014)**

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 015/2014**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de drenagem e pavimentação para execução das atividades de Infraestrutura compreendendo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, parte integrante do Contrato de Repasse nº. 0352723-78/2011, que beneficiará o bairro Altos da Serra II, bem como trará benefícios a toda poligonal que abrange a área de intervenção do PAC II, no Município de Cuiabá/MT.** Foram declaradas INABILITADAS para a fase seguinte do certame: **CONSERV CONSTRUÇÕES – EPP, LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI.** Foram declaradas HABILITADAS para a segunda fase do certame: **ENCOMIND, PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORP. LTDA e TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA – EPP.** A comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias para apresentação dos recursos. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:02CB7DCF**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CP 023 2014****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG6825/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA para realização de avaliações, acompanhamento clínico, intervenções cirúrgicas emergenciais e eletivas (tratamentos não urgentes).

Data da Abertura: 30/09/2014

Horário: 09:00 - Fuso Horário da Capital - MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 25/08/2014.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:8CBADD3D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º 036/2014

Contratado: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA****CNPJ nº: 77.841.490/0195-06**

Objeto: a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2013 e na proposta vencedora - referente a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços n.º 078/2013 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2013 para Registro de Preços - Processo Administrativo n.º 23034.020133/2012-52 - FNDE - homologado em 04/09/2013 - Validade: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Ar Condicionado - Aparelho - 24.000 BTU	19,00	2.410,00	45.790,00
			TOTAL	45.790,00

Valor: R\$ 45.790,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Data do Contrato: 22/08/2014

Vigência: 22/08/2014 a 22/08/2015

Dotação Orçamentária:**04.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto****04.001.12.122.0003.1011 - Gabinete do Secretário****4490.52.00.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica****Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:C51BD55A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º 035/2014

Contratado: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA****CNPJ n.º 36.879.070/0001-09**

Objeto: Prestação de Serviços Técnico-Profissional especializado visando à elaboração de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Denise, visando o provimento de 02 (dois) cargos de nível fundamental completo, com previsão para 100 (cem) candidatos abrangendo todos os procedimentos inerentes a realização do referido Processo Seletivo, objetivando o preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Valor: 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

Data do Contrato: 14/08/2014

Vigência: 14/08/2014 a 14/12/2015

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:C225D306**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014/SMA**

JOÃO GONÇALVES LOPES Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de orientar a equipe do almoxarifado, quanto aos procedimentos de recebimento de mercadoria;

CONSIDERANDO, o artigo 63º, da lei 4.320/64, onde visa garantir a observância dos documentos comprobatório da liquidação para a Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de fixar regras, que normatiza no âmbito do Poder Executivo Municipal, o recebimento e comprovação para liquidação de mercadorias.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui que ao receber mercadorias(consumo ou permanente) o almoxarife só aceita notas fiscal com remessas tributadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 15 de agosto de 2014.

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7E2B927A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2014**

O Município de Dom Aquino, por interesse da Administração Municipal torna sem efeito a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014** referente ao desmembramento do projeto de pavimentação, drenagem e sinalização dos bairros Ferreira Mendes e Beira Rio localizados no Município De Dom Aquino-MT do dia 21 de agosto de 2014, publicados no mural desta prefeitura e no jornal oficial eletrônico AMM/MT do dia 22 de agosto de 2014 na página 54.

DOM AQUINO – MT., 22 DE AGOSTO DE 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:6E31415B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º333/2014.**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aos ONZE dias do MÊS De AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:177CEFE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº335/2014.**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra que irá **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO VERA – FELIZ NATAL**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2012.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:10CB2E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº336/2014.**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra que irá **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 05/2012.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E4419BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº337/2014.**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra que irá **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO ASSENTAMENTO ENA**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 09/2012.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:21F7EA0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº338/2014.**

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra de **REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2013.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7F874D75

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º339/2014.**

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **LUCIA IRINEIA PEREIRA PANIAGUA sob. Matrícula nº 1057**, ocupante do cargo de **TECNICA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EA8EC995

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º340/2014.**

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº025/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **LUCIA IRINEIA PEREIRA PANIAGUA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO (ESCOLA URBANA) - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos TREZE dias do MÊS de AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3BB3A0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º342/2014.**

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **RAFAEL SCHLEICHER sob. Matrícula nº 1582**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5F5B7717

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º344/2014.**

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **MAURICIO DA SILVA sob. Matrícula nº 1765**, ocupante do cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D23EF20F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 047/2014**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Município de Feliz Natal–MT obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III – Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos

desta norma, faz adesão à ata de registro de preços, desde que autorizados no edital; e

VI – CRC - Certidão de Registro de Cadastro do Município.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – emitir Certificado de Registrado Cadastral –CRC - das empresas cujo documentos, poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, em cópia simples ou autenticada, com validade baseada nas certidões nele constantes, cuja atualização poderá ser feita 30 minutos antes da realização do certame;

IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 2º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor e os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações da contratação efetivada;

b) assegurar-se que a contratação a ser precedida atenda aos interesses de sua secretaria, sobretudo quanto a vantagem dos valores praticados;

c) informar ao órgão gerenciador descumprimento de obrigação contratual, para eventual aplicação de penalidades;

d) informar a ocorrência de descumprimento do edital e da ata de registro de preços ou contrato quanto a divergência na entrega dos produtos e serviços ou recusa de fornecimento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - As licitações para o registro de preços serão realizadas nas modalidades Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da Secretaria solicitante.

§ 2º - Poderão ser criadas por meio de Portaria Comissões Técnicas para auxiliar o pregoeiro ou avaliar a proposta técnica quando necessárias;

§ 3º - Visando obter a qualidade do item a ser adquirido, poderá ser exigida com base na peculiaridade da aquisição, amostras e protótipos dos produtos cotados, na fase de classificação das propostas,

devidamente justificada e elencados os critérios de avaliação e julgamento, oportunizando a presença dos interessados, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

§ 4º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º - Para o balizamento dos preços, o setor de compras realizará orçamento em três empresas para a apuração do valor a ser licitado; todavia, na impossibilidade de obter esse número de orçamentos, o setor de compras deverá informar no processo os motivos pelos quais não foi possível obter os 03 orçamentos e será aceito o balizamento com até dois orçamentos, desde que devidamente justificado no processo.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de itens em lotes, quando for economicamente viável, visando possibilitar a competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 8º - O edital de licitação para o registro de preço observará no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidade a serem contratadas no prazo de validade do registro do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos órgãos não participantes em caso de adesão, devendo quando autorizados, obrigatoriamente estar previsto no edital;

IV – o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 11 deste Decreto;

V – os órgãos participantes do respectivo registro de preço;

VI – os locais e prazos de entrega e de execução do objeto;

VII – modelos de planilhas de custos, declarações e minutas de contratos e minutas de ata de registro de preços, quando cabíveis;

VIII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade;

IX – previsão de adequação de preços para recomposição do equilíbrio contratual nos termos da alínea “d”, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 nos patamares de 25%;

X – previsão de vedação de participação no mesmo certame de empresas que possuam em seu contrato social, sócios em comum;

XI – previsão de vedação de contratação de pessoas jurídicas, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar de agente público, ou de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública municipal.

Parágrafo Único - Quando o edital previr o funcionamento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preços diferenciada por região, de modo que os preços sejam acrescidos dos custos viáveis por região.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, visando posterior contratação;

II - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

§ 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 10 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º - Serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

§ 2º - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12- Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto de licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 – Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Parágrafo Único – A recusa injustificada de fornecedores classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 – A existência de preços, registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado deverá:

I – convocar o fornecedor do bem ou prestador de serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação no mercado;

II – liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, será cancelado o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 17 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Art. 18 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19 – Aplicam-se ao Sistema Registro Preço e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no

âmbito da Prefeitura, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que previsto no edital.

§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades deste município, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 9º - Fica facultado aos municípios e interessados, a adesão a ata de registro de preços desta municipalidade, desde que previsto no edital e autorizado pelo Gestor Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – O Sistema de Registro de Preço poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2037F27E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 479/2014

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: DENOMINA E INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas do Município de Feliz Natal-MT, cujos nomes, extensão e as devidas coordenadas geográficas são as constantes nos anexos I e II e no mapa, documentos integrantes desta Lei.

Parágrafo único: A extensão total das estradas municipais é 730,29 (setecentos e trinta quilômetros e vinte e nove metros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DAS DISTÂNCIAS DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

ESTRADAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Nome	Extensão (km)
Rodovia MT 225	80
Rodovia MT 140	5 Km

ESTRADAS MUNICIPAIS

Nome	Extensão (km)
Estrada 7 Placas	40
Estrada Tafarel	60
Estradas da Gleba Rio Ferro	70
Estrada Do Abati	40
Estrada Nova Ipê	46
Estrada Freire	20
Estrada Fazenda Brasília	20
Estrada Fiorezi	25
Estrada Fazenda Nova Aliança	20
Estrada da Balsa	8
Estrada do Assentamento ENA	18
Estradas internas Assentamento Ena	78,59
Rodovia da Soja	120
Estrada da Tacumã	20
Estrada do Saul	5
Estrada do Zé Polaco	15
Estrada 225 a Abati	10
Estrada Uirapuru	25
Estrada do Rio Arraia	39
Estrada do Cruzeiroinho	20
Estrada Entre Rios	6,7

Estrada Cadeira Manca	12
Estrada Sol Nascente	12

ANEXO II
RELAÇÃO DAS COORDENADAS INICIAIS E FINAIS DAS ESTRADAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL NÃO PAVIMENTADAS.
ESTRADAS ESTADUAIS

Nome	Ponto 1	Ponto 2
Rodovia MT 225	12°22'28.55"S 54°55'44.54"O	12°14'20.09"S 54°16'23.66"O
Rodovia MT 140	12°49'49.31"S 55°17'48.19"O	12°53'28.38"S 55°17'15.82"O

ESTRADAS MUNICIPAIS

Nome	Ponto 1	Ponto 2
Estrada 7 Placas	12°14'6.30"S 55° 70.18"O	12° 9'32.76"S 55° 4'31.71"O
Estrada Tafarel	12°30'23.98"S 54°54'18.33"O	12°43'26.60"S 54°58'47.14"O
Estradas da Gleba Rio Ferro	12°23'21.60"S 54°55'47.04"O	12°35'44.82"S 54°44'40.96"O
Estrada Do Abati	12°27'52.69"S 54°55'1.13"O	12°26'15.81"S 54°45'1.83"O
Estrada Nova Ipê	12°20'4.88"S 55° 1'16.93"O	12°39'39.00"S 55° 43.63"O
Estrada Freire	12°25'31.91"S 54°57'39.40"O	12°31'12.80"S 55° 2'16.38"O
Estrada Fazenda Brasília	12°12'2.95"S 54°38'39.29"O	12° 5'41.06"S 54°40'19.53"O
Estrada Fiorezi	12°20'15.21"S 54°32'53.89"O	12°10'41.05"S 54°34'52.87"O
Estrada Fazenda Nova Aliança	12°16'44.41"S 54°27'36.47"O	12° 9'40.67"S 54°30'40.12"O
Estrada da Balsa	12°17'47.36"S 54°29'51.68"O	12°21'28.59"S 54°26'30.82"O
Estrada do Assentamento ENA	12° 4'56.96"S 54°21'7.91"O	12°10'22.16"S 54°15'53.44"O
Estradas internas Assentamento Ena	12°10'22.52"S 54°15'53.22"O	12°10'18.53"S 54°19'37.47"O
Rodovia da Soja	12°20'50.72"S 54°45'40.67"O	11°54'36.00"S 54° 6'24.77"O
Estrada da Tacumã	12°29'50.66"S 54°54'45.84"O	12°31'50.09"S 55° 20.58"O
Estrada do Saul	12°12'3.36"S 54°38'39.32"O	12°14'12.38"S 54°38'0.20"O
Estrada do Zé Polaco	12°10'40.80"S 54°34'52.71"O	12° 2'55.24"S 54°36'22.99"O
Estrada 225 a Abati	12°20'57.85"S 54°46'33.66"O	12°26'15.95"S 54°45'1.49"O
Estrada Uirapuru	12° 3'30.95"S 54°16'33.66"O	12° 3'55.46"S 54° 6'16.84"O
Estrada Do Rio Arraia	11°54'35.74"S 54° 6'23.85"O	11°39'13.98"S 54° 6'56.83"O
Estrada Do Cruzeiroinho	12°30'37.89"S 54°54'5.19"O	12°26'43.79"S 54°47'52.45"O
Estrada Entre Rios	12°20'0.77"S 54°32'35.05"O	12°21'59.73"S 54°29'23.62"O
Estrada Cadeira Manca	12° 4'55.53"S 54°21'7.25"O	11°59'12.02"S 54°23'35.87"O
Travessão da Baixada Cuiabana	12° 7'26.50"S 54°20'29.97"O	12° 6'47.09"S 54°19'6.64"O
Travessão Projetado 1	12° 8'58.87"S 54°20'1.95"O	12° 7'36.94"S 54°16'39.52"O
Projetada 2 Ena	12°10'5.72"S 54°18'27.58"O	12° 8'33.04"S 54°18'57.24"O
Projetada 3 Ena	12° 9'53.34"S 54°17'17.54"O	12° 8'6.39"S 54°17'51.56"O
Travessão da Igreja Ena	12° 9'25.21"S 54°17'26.28"O	12° 8'45.09"S 54°15'31.28"O
Projetada 4	12° 7'48.85"S 54°17'8.56"O	12° 9'0.31"S 54°15'4.59"O
Projetada 5	12°10'21.98"S 54°15'53.38"O	12° 9'0.29"S 54°15'52.23"O
Projetada 6	12°10'25.50"S 54°16'56.36"O	12°10'39.71"S 54°17'29.68"O
Travessão Projetado 7 Ena	12°10'57.32"S 54°15'47.05"O	12° 9'26.67"S 54°14'32.66"O
Projetada 8 Ena	12°10'26.08"S 54°16'17.83"O	12°13'37.75"S 54°15'24.72"O
Projetada 9 Ena	12°10'21.02"S 54°14'31.36"O	12°11'10.08"S 54°14'54.27"O
Projetada 10 Ena	12°13'55.73"S 54°14'55.55"O	12°14'33.75"S 54°15'8.61"O
Travessão Projetado 11 Ena	12°12'9.12"S 54°17'53.02"O	12°12'26.06"S 54°19'10.23"O
Projetada 12 Ena	12°14'52.13"S 54°18'39.45"O	12°11'20.78"S 54°19'18.69"O
Estrada Sol Nascente	12°30'38.01"S 54°54'5.12"O	12°27'15.00"S 54°51'10.14"O

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E7264B13

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 480/2014

DATA: 21 de Agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação para Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social no Município de Feliz Natal e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º e pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Feliz Natal, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a forma de relatório de um profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS).

Parágrafo Único: Os benefícios eventuais e emergenciais são de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestadas a pessoa residente no Município de Feliz Natal.

Art. 3º - São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio-passagem;

III – auxílio-funeral;

IV – auxílio cesta básica;

V – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

Art. 4º - Terão acesso aos benefícios eventuais as famílias/indivíduos que atendidos e avaliados em situação sócio econômica atenderem os seguintes critérios:

I – ter domicílio eleitoral em Feliz Natal há pelo menos um (01) ano;

II – estiver inscrito no Cadastro Único – CadÚnico;

III – estiver integrado na rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

IV - possuir renda per capita familiar inferior a 1/2 do salário mínimo vigente.

Parágrafo único: Para o cálculo da renda familiar entende-se como por família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas, e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Art. 5º - O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO-NATALIDADE, destinado à família, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária de assistência social, fornecido exclusivamente em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenção necessária ao nascituro;

II – apoio à mãe nos casos em que o bebê nascer morto ou falecer logo após o nascimento;

III – apoio à família no caso da morte da mãe; e outras providências que os profissionais da Assistência Social julgarem necessárias.

§ 1º - O enxoval do recém nascido, consistirá em vestuário, roupas de cama e banho e utensílios para alimentação e de higiene, a serem estabelecidos através Resolução interna da Secretaria de Assistência Social, mediante aprovação do Conselho de Assistência Social.

§ 2º - O requerimento do benefício AUXÍLIO-NATALIDADE deve ser solicitado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê.

§ 3º - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade, desde que comprovado o risco social.

§ 4º - Em caso de falecimento da mãe, será fornecido o auxílio natalidade na forma de alimentação para o bebê, até os 06 (seis) meses de vida e de acordo com a prescrição médica.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO-PASSAGEM, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva e não pecuniária, da assistência social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por falta de condições financeiras da família e pessoas desde que comprovada a situação em trânsito.

Parágrafo Único – O benefício eventual na forma de auxílio passagem concedido através desta Lei será destinado apenas ao migrante e crianças e adolescentes em situação de risco, como medida de proteção, incluindo neste caso, um familiar.

Art. 7º - O alcance do benefício passagem preferencialmente será concedido na modalidade de custeio das despesas de passagens terrestres dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito ao cidadão beneficiário residente no município ou em trânsito.

Parágrafo Único - O requerimento do benefício passagem deverá ser solicitado pelo interessado junto à Secretaria de Assistência Social, e, somente será concedido após análise e deferimento do profissional do Serviço Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social, sendo concedido em até 30 (trinta) dias após o protocolo.

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos no artigo 4º desta lei.

§ 1º – O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Feliz Natal será concedido na forma de Cesta Básica, de acordo com o Plano de Atendimento Familiar, elaborado pelo profissional técnico de Serviço Social de referência das respectivas famílias.

§ 2º - Os beneficiários do auxílio alimentação ficarão obrigados a se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social e a participar de cursos gratuitos de capacitação para colocação ou recolocação no mercado de trabalho, ofertados pelo Município ou outro órgão público ou particular.

§ 3º - Em período eleitoral municipal a concessão de auxílio de cesta básica não poderá ultrapassar a média dos meses e anos anteriores.

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de AUXÍLIO-FUNERAL, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art.10 - O auxílio funeral, preferencialmente, será concedido em modalidade de:

I- Prestação de serviços de despesas com fornecimento de funeral padrão, conforme contrato firmado com as funerárias.

II- Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos de vulnerabilidades advindas da morte do arrimo de família, através do auxílio alimentação, caso for necessário.

§ 1º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser encaminhado diretamente pelo órgão gestor da assistência social no período máximo de até 30 (trinta) dias após óbito.

§ 2º - Para obtenção dos benefícios de auxílio funeral o requerente deverá:

I - Cadastrar-se no Sistema Municipal de Controle de Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, portando os documentos pessoais, comprovante de residência, apresentação da certidão de óbito, observando sempre os critérios estabelecidos no artigo 4º, desta lei.

II - O cadastramento poderá ser realizado na Unidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o profissional do Serviço Social responsável por este atendimento.

§ 3º - Será custeado o traslado em caso de óbito fora do município, desde que seja comprovado que a família não possui condições financeiras para suportar a despesa.

Art. 11 - Além dessas situações para as quais estão instituídos os benefícios eventuais, nos termos da LOAS, ficam instituídas outras duas modalidades possíveis para a concessão desses benefícios emergenciais:

I - VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, destinada ao enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e dignidade da pessoa e/ou de sua família, inclusive fornecimento de uniforme escolar aos alunos da rede pública de ensino básico municipal, desde que comprovada, através de relatório fornecido por profissional do Serviço Social, a impossibilidade de aquisições dos mesmos pelos pais ou responsáveis.

II - CALAMIDADE PÚBLICA, destinada ao atendimento das vítimas de calamidades públicas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, desde que comprovada, através de relatório fornecido por profissional do Serviço Social, a situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais na forma de Vulnerabilidade Temporária, e Calamidade Pública constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, da política Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por acontecimentos do cotidiano dos cidadãos que podem se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos.

Art. 12 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda de atendimento dentro dos seus limites orçamentários e financeiros;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único – O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a cada exercício financeiro.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:27EB3B95

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 481/2014

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 288.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

07-SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA

001-GABINETE DO SECRETARIO

15-URBANISMO

451-INFRAESTRUTURA URBANA

0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

1078-DOTAR OS PREDIOS PUBLICOS, RUAS, AV. E PRAÇAS.

449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368)....R\$ 288.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO Nº 020/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID – PROCESSO Nº 617498/2013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. OBJETO: REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS TIO TECO, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:58286AE0

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 482/2014

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 793.259,13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 793.259,13 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

07-SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA
001-GABINETE DO SECRETARIO
15-URBANISMO
451-INFRAESTRUTURA URBANA
0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO
1079-DRENAGEM E PAV. ASFALTICA DE RUAS, AV. E RODOVIAS.
449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES RED (369)....R\$ 793.259,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO Nº 019/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID – PROCESSO Nº 58754-0 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D90B3874

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE NÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

ONDE SE LÊ: tendo em vista os cumprimentos dos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos, LEIA-SE:" tendo em vista razões de interesse público que justificam o desinteresse na contratação dos referidos serviços, nesse momento, e, portanto, a revogação da licitação, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93".

Feliz Natal - MT, 22 de Agosto de 20014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:596DAA3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 020/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **04/09/2014 às 08h30minhs (Horário de Cuiabá)**, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço nº 001/2014, para: **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO SUV (VEICULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE.**

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no endereço supra citado, a partir do dia 25/08/2014, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento, e através do site oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, **www.camaragauchadonorte.mt.gov.br**.

Telefone para Contato: (66) 3582 11 18 / 15 07.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de Agosto de 2014.

WEVERTON TYAGO J. DE M. SILVA
Pregoeiro Oficial CMGNT/Portaria nº 020/2014

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:AE79DDB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 555 2014 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015

Lei n.º 555/2014

Sumula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de INDIAVAÍ para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Indavaí - MT, Sr. **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Indavaí, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de INDIAVAÍ para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no

primeiro semestre de 2014 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2014, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2016;

II - Anexo de metas e prioridades para 2015;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a

que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no

Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida

no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público
II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidora por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:EF7E80B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital nº 001/2014 no período de 01/09 à 20/09/2014, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do Edital nº 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente.

Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br

Ipiranga do Norte – MT, 22 de Agosto de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

GRACIELE ANGELICA FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:D316C8B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021/2014 DRH

Pelo presente instrumento público de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CGC-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, sr. Raimundo Zanon, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº. 286369 SSI/SC e do CPF nº. 296.605.569-34, residente e domiciliado a R. Francisco Carrara, 634, centro, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO, brasileira, maior, portador(a) da CI RG nº. 25592513 SSP/MT e do CPF nº. 053.754.461-54, residente e domiciliado na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADO(a), CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº. 1014/2014, e conforme Decreto 031/2014 e demais disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato, visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do(a) contratado(a) ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLAUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), correspondente a 40(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10(dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40(quarenta) horas semanais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no **caput** desta clausula, será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO(A) terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja visto que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARAGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta clausula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – O CONTRATADO(A) prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARAGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO(a), estas serão descontada no seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO(A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SETIMA – A vigência do presente contrato é de 18 de Agosto de 2014 a 18 de Fevereiro de 2015 (180 dias prorrogáveis por igual período) sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLAÚSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

ITAÚBA/MT, 18 DE AGOSTO DE 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal
Contratante

DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO

Contratado

TETEMUNHAS:

1 - _____
CARINE CANDIDA BLOCK
RG 1029296-9 SSP/MT

2- _____
PATRICIA KELLY JABLONSKI
RG 1267953-4 SSP/MT

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3872EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE US

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Concessionário: JULIÃO E OLIVEIRA LTDA

Imóvel: imóvel urbano denominado lote Nº 10 da quadra Nº 09 do Setor Industrial Rod. Br 163, Km 922 itaúba - MT.

Data de assinatura: 22/08/2014

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:49E24231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 025/2014, *destinado à Contratação de Empresas para prestação de Serviços Mecânicos de Retífica com fornecimento de Peças e Acessórios visando a manutenção de Veículos da Frota do Município de Itaúba - MT.* Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa : **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**, CNPJ: 05.257.143/0001-05

ITAÚBA-MT, 22 de Agosto de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:DEEAD7BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 03 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ITIPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do ITIPREV, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do ITIPREV:

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CPF n.º 535.110.341-91

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CPF n.º 563.041.701-06

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CPF n.º 486.584.801-00,

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º - Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º - As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:CE66BF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 036/2014

Data assinatura: 12/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Global:** R\$ 89.338,50 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da vigência: 29/11/2014

ADESÃO Nº 005/2014 DA ARP Nº 025/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:AAC7C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ Nº 07.547.502/0001-56

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência por mais 120 dias, a partir de 22/08/2014 com vencimento em 20/12/2014.

DATA: 19/08/2014.

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:F3A75458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

Data assinatura: 14/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ nº 15.371.628/0001-70

Valor Global: R\$ 476.687,00 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais);

Contratada: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ nº 10.832.896/0001-29

Valor Global: R\$ 298.130,31 (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta reais e trinta e um centavos);

Contratada: FANEM LTDA, CNPJ nº 61.100.244/0001-30

Valor Global: R\$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 022/2014

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:A2A42445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014

Data da Rescisão: 22/08/2014

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Distratado: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:6FB4BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 22 de Agosto de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:71693851

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, referente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por Lote”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, mediante o seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que o processo licitatório em questão foi **SUSPENSO** para possíveis adequações do edital, que após realizadas, será republicado com a total reabertura dos prazos.

Informações mais detalhadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 22 de Agosto de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:ED5047F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 18/2014**

PORTARIA Nº 018/2013 de 20 de Agosto de 2014.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, Engenheiro Civil, nível I, para sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal de Obras, até última deliberação.

Art. 2º - O designado terá a função de fiscalizar a execução de Reforma Parcial da Cobertura do Prédio Sede da Câmara deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 20 de Agosto de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:6FBDFC83

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO CONTRATO 001/2014**

Resumo do Contrato Administrativo 001/2014.

REF. Convite nº 001/2014.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura.
Contratada: **S. J. ARTS GRAFICA LTDA - ME**, CNPJ nº 37.485.869/0001-83, por seu representante legal o Sr. Wancley Antunes da Silva.

Preço e forma de pagamento: Valor global de R\$ 13.368,75 (Treze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado por ordem bancária e ou cheque em nome da empresa estando a Contratante de posse da nota fiscal, conforme contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal de contrato.
Vigência: Vigerá até 31/12/2014, admitidas às prorrogações necessárias. **Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 22 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

S. J. ARTS GRAFICA LTDA – ME.

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:4FC76953

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO CONTRATO 002/2014**

Resumo do Contrato Administrativo 002/2014.

REF. Convite nº 002/2014.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo para o fornecimento de mobiliário de escritório para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura.
Contratada: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, CNPJ nº 02.827.167/0001-56.

Preço e forma de pagamento: Valor global de R\$ 39.218,00 (Trinta e nove mil duzentos e dezoito reais). O pagamento será efetuado por ordem bancária e ou cheque em nome da empresa estando a Contratante de posse da nota fiscal, conforme contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal de contrato.

Vigência: Vigerá até 31/12/2014, admitidas às prorrogações necessárias. **Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 22 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME.

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:2C098C31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 613/2014**

LEI ORDINÁRIA Nº. 613/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DOS LOTES 13, 14, 15 E 16 DA QUADRA 344 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** dos lotes 13, 14, 15 e 16 da quadra 344, entre a Avenida Minas Gerais, Avenida Mato Grosso, Rua Amador Bueno e Rua das Bromélias, com uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), passando o bem público a fazer parte do patrimônio disponível do município.

Parágrafo único - A desafetação em questão será levada a efeito para promover a habitação da área mencionada no art. 1º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 22 de agosto de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A477D6D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 614/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 614/2014

“REVOGA A LEI 501 DE 19 DE ABRIL DE 2012 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAURU A DESAFETAR E CONSEQUENTEMENTE ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO, LOTES PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Municipal autorizado a desafetar e posteriormente alienar, por meio de doação, lotes pertencentes ao Poder Público Municipal para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o fito de promover a construção e melhoria das instalações da Promotoria de Justiça em nosso município, tendo os mesmos as seguintes descrições: lotes 08 (matrícula 2304) e 07 (matrícula 2303), correspondente à quadra 195, localizado na Avenida Rui Barbosa com a Rua Fernão Dias, ambos medindo 40,00 (quarenta) metros de largura (frente e fundo), por 30,00 (trinta) metros de comprimento (laterais), perfazendo o total de 1.200,00 (mil e duzentos) metros quadrados.

Parágrafo Único – O prazo de conclusão da edificação nos aludidos terrenos será de 04 (quatro) anos após a publicação da presente Lei, sendo que o não cumprimento no prazo avençado implicará no retorno dos terrenos ao patrimônio municipal, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser feita a referência expressa a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Ordinária 501 de 19 de abril de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Tancredo Neves, em Jauru - MT, 22 de agosto de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:157F2D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 615/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 615/2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DA QUADRA 293 E A AFETAÇÃO DAS QUADRAS 307 E 308 E TRECHO DA RUA DOS JACARANDÁS ENTRE A RUA DOS JATOBÁS E A RUA DOS MOGNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área verde, entre a Avenida Minas Gerais, Avenida Mato Grosso, Rua São João e Rua dos Ipês, localizada na Quadra 293,

com uma área de 8.033m² (oito mil e trinta e três metros quadrados), passando o bem público a fazer parte do patrimônio disponível do município.

Parágrafo único – A desafetação acima será levada a efeito para promover a habitação da área acima mencionada através da criação de 14 lotes com definições de 10 metros frente e fundo por 20 metros nas laterais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a afetação das quadras 307 e 308 e trecho da rua dos Jacarandás entre a Rua dos Jatobás e dos Mognos, com uma área de 13.800 m², que será destinado a implantação de área verde que passará ao uso comum do povo.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 22 de agosto de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0D83316C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP/Nº404/2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, **Maria Aparecida da Silva Moura**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, **Selma Barbosa de Souza**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico da Saúde- Read, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar as Irregularidades de acordo com os Arts. 227 e 228 da Lei Complementar nº028/2007 de 26 de dezembro de 2007..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.’

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:FAA5B207

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 100/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez as servidora Sra. Maria Ivone Malaquias Sirena.”

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.408, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Ivone Malaquias Sirena, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.965.879 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 702.731.031-72, servidora efetiva no cargo de Técnico de Saúde, Nível “01”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos pela Integralidade da Média Aritmética**, conforme processo administrativo de concessão do PREV-JUARA, n.º 2014.03.00074P, a partir de 01/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/ MT, 20 de agosto de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:81ACECFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 046/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juína, Estado do Mato grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino da Luz, s/nº, setor Industrial

no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZO 3490	MTA1809853	12/08/2014 ÀS 20:30
JZX 6838	MTA1809563	14/08/2014 ÀS 19:45
OBQ 4148	MTA0798492	14/08/2014 ÀS 07:30
NJO 4420	MTA1809571	17/08/2014 ÀS 08:00
KAS 6861	MTA0599568	15/08/2014 ÀS 15:20
AHJ 7230	MTA0599692	16/08/2014 ÀS 14:36
HDP 2861	MTA1809824	16/08/2014 ÀS 14:50
OAT 9876	MTA0599690	16/08/2014 ÀS 14:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 – V(Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAT 9876	MTA0599691	16/08/2014 ÀS 14:30
JZX 6838	MTA1809564	14/08/2014 ÀS 19:47
JZO 3490	MTA1809852	12/08/2014 ÀS 20:30
JZA 8500	MTA1809573	17/08/2014 ÀS 10:00
KAB 1765	MTA1607081	16/08/2014 ÀS 01:50
NJO 4420	MTA1809572	17/08/2014 ÀS 08:00
JZW 9295	MTA1607137	16/08/2014 ÀS 20:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232- (Não portar CRLV)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HDP 2861	MTA1809826	16/08/2014 ÀS 14:58
KAB 1765	MTA1607082	16/08/2014 ÀS 01:55
AHJ 7230	MTA0599693	16/08/2014 ÀS 14:30
KAS 6861	MTA0599559	15/08/2014 ÀS 15:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBQ 8087	MTA1809855	08/08/2014 ÀS 19:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-I (Conduzir motocicleta..... sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 9295	MTA1607136	16/08/2014 ÀS 20:00
JZX 6838	MTA1809565	14/08/2014 ÀS 19:48

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 169 (Dirigir sem atenção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1799	MTA1809568	14/08/2014 ÀS 19:49

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1799	MTA1809566	14/08/2014 ÀS 19:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1799	MTA1809569	14/08/2014 ÀS 19:52

ENQUADRAMENTO ARTIGO .170 (Dirigir ameaçando demais veículos.)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1799	MTA0599590	14/08/2014 ÀS 18:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244 - III (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HDP 2861	MTA1809825	16/08/2014 ÀS 14:54
OBQ 4148	MTA0798493	14/08/2014 ÀS 07:31

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 - XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
-------	-------------	-------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196, II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBF 4767	MTA1809601	13/08/2014 ÀS 07:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sobre influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAB 1765	MTA1607080	16/08/2014 ÀS 01:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .231 - IV Transitar com veículo e/ou carga com dimensões superiores est. Pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJW 8407	MTA1797853	12/08/2014 ÀS 15:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-VI (Dirigir veículo utilizando de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 9295	MTA1607138	16/08/2014 ÀS 20:00
OBJ 1799	MTA180567	14/08/2014 ÀS 19:46

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - I (Conduzir veículo com lacre violado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPK 8493	MTA0599694	18/08/2014 ÀS 02:30

JUINA –MT 21 de Agosto de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

JUINA - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:55C03959

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2014

PROCESSO: Tomada de Preço 002/2014;

OBJETO: Majoração do preço contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c o seu § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Produtiva Projetos e Construções Ltda-Me.;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 879.000,00

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 25.472,31;

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 904.472,31;

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Sabatine Bataier

Código Identificador:720FEC90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº006/2014

Objeto: Contratação de empresa para, locação de palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, portal, grade inibidora, camarins, fechamento para Back Stage e demais serviços necessários para a realização do 23º Aniversário de Lambari D'Oeste – MT, conforme anexo do edital.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as licitantes:

1 – OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA.

2 – RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS – LTDA.

3 – PEDRO BATISTA CORREIA – ME.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora por decisão unânime da CPL a licitante:

PEDRO BATISTA CORREIA - ME

Proposta no Valor. R\$: 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Agosto de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:D2F3B8F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Previsto em sua Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Terceiro, fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

DA RATIFICAÇÃO: O valor do prazo referido será de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da Ata, conforme tabela demonstrada na justificativa. As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 01 de Setembro de 2014

Solicitante:

NELCY LUIZ MARTINS

Secretário de Obra e Infraestrutura.

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:7983F65F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: ESIDIO VITORAZZI - ME

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Previsto em sua Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Terceiro, fica prorrogado por mais 04 (Quatro) meses, contados a partir de 05 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

DA RATIFICAÇÃO: O valor do prazo referido será de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da Ata, conforme tabela demonstrada na solicitação. As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de Setembro de 2014

Solicitante:

WANDER MOURA BATISTA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:DCACA9E3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - AGOSTO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 018/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA

DATA:21/08/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

VIGENCIA: 03/03/2015

VALOR R\$ 53.466,04 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:98C88B06

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 118/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro e em determinação a sentença proferida nos autos do Processo nº 4180-24.2012.811.0045 – Código nº 84639, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial dos Municípios, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
Ordem Judicial Proc. 4180-24.2012.811.0045	CELIA RIBEIRO DE ARRUDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de Agosto de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E9A07464

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2014 que trata da aquisição de caminhão ¾, zero km, fabricação nacional e tração 4x2, equipado com cabine suplementar 04 (quatro) lugares, com caçamba com abertura lateral e carga mínima de 3,0 m³ e 02 (duas) cabines complementares 04 lugares, para uso das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

ONDE SE LÊ:

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 21/08/2014 até as 17:00 horas do dia 02/09/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/08/2014 as 13:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/08/2014 as 14:00 horas (horário de Brasília).

PASSA-SE A LER:

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 21/08/2014 até as 17:00 horas do dia 02/09/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/09/2014 as 13:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/09/2014 as 14:00 horas (horário de Brasília).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:DBF14BB2

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Concorrência Pública 006/2014, que trata da **Concessão de permissão para exploração, no município de Lucas do Rio Verde, de 06 (seis) pontos de serviços de transporte individual de passageiros – Serviços de Táxi**, sofreu alterações, as mesmas encontram-se no Site da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Dia: 24/09/2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/09/2014

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 24/09/2014

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2.500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone : 65 3549 8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Agosto de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:E884AD9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Tomada de Preço nº 005/2014 que trata da “Contratação de empresa para execução (mão de obra e material) para pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Duplo (TSD) no Loteamento Industrial V - Etapa I, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, em conformidade com as especificações descritas no Preâmbulo do Edital (**DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E DA DATA DO CRC**)” sofreu alterações. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 11/09/2014.**ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO:** Das 07:00 horas, às 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 11 de setembro de 2014.**EDITAL COMPLETO:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** Às 08:00 horas, do dia 11 de setembro de 2014, no endereço acima.**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Agosto de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:720B2280

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUCAS DO RIO VERDE MT EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2014

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para a aquisição de lavadoras automáticas de pisos elétrica e detergente específico para uso na limpeza dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.**Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/08/2014 até as 17:00 horas do dia 04/09/2014 (horário de Brasília).****Data e horário de início da sessão: Dia 05/09/2014 às 14:30 horas (horário de Brasília).****Data e horário de início da disputa: Dia 05/09/2014 às 15:00 horas (horário de Brasília).****Editais Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65.3549.8300, e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.****Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:C68F2267

PREFEITURA MUNICIPAL
LUCAS DO RIO VERDE MT EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2014 REGISTRO DE PREÇO: Nº
061/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br**Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/08/2014 até as 17:00 horas do dia 04/09/2014 (horário de Brasília).****Data e horário de início da sessão: Dia 05/09/2014 às 08:30 horas (horário de Brasília).****Data e horário de início da disputa: Dia 05/09/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília).****Editais Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.****Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:085A3736

PREFEITURA MUNICIPAL
LUCAS DO RIO VERDE MT EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 128/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº
062/2014

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde-MT, para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 08 de setembro de 2014.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 08 de setembro de 2014.**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:00 horas, do dia 08 de setembro de 2014, no endereço acima.**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:1D2150F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 093/2014

Data 20 de Agosto de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 868/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 60.000,00** (Setenta e seis mil reais).

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: 60.000,00

TOTAL GERAL: 60.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados recursos àqueles mencionados no inciso I do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de Agosto de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:7EC475C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 009/2014/ CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO EM ALVENARIA, CRONCRETO ARMADO E MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO QUE INTEGRA O EDITAL E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 136/2013.**, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, **Forma de Julgamento:** Preço global, **Data de Abertura se deu no dia 21 de agosto de 2014 Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT, **M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº12.072.863/0001-53 VALOR GLOBAL DE R\$362.899,83 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

REINALDO CASTILHO PAWLAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Código Identificador:C74442D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 010/2014/ CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR**

PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DA MELHOR IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA DE MARCELÂNDIA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO QUE INTEGRA O EDITAL E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 139/2013, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor preço, **Forma de Julgamento:** Preço global, **Data de Abertura se deu no dia 22 de agosto de 2014 Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT, **M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº12.072.863/0001-53 VALOR GLOBAL DE R\$176.698,25 (cento e setenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

REINALDO CASTILHO PAWLAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Código Identificador:92E520D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO SANTA TEREZINHA CATARINENSE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014.

OBJETO:Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE:APM da Escola Pública Municipal Santa Terezinha

CONTRATADO:Empresa S.T. Machado & Machado LTDA ME

VALOR DO CONTRATO:R\$9.918,63 (nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO:09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO:R\$2.479,65 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco reais).

DATA DO ADITIVO:14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:5663F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO SANTA TEREZINHA VILLAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014.

OBJETO:Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE:APM da Escola Pública Municipal Santa Terezinha

CONTRATADO:Empresa Rafael Hanauer - ME

VALOR DO CONTRATO:R\$6.610,68 (seis mil seiscientos e dez reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO:09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO:R\$1.652,67 (hum mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DATA DO ADITIVO:14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:AC7E24ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO ESCOLA CURUMIM VILLAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: APM da Escola Pública Municipal Rural Curumim

CONTRATADO: Empresa Rafael Hanauer - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$7.425,03 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$1.856,25 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DO ADITIVO: 14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador: B4F804F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO ESCOLA PROF JOSE OLAVO
CATARINENSE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: APM da Escola Pública Municipal Prof. José Olavo da Silva Ghiraldi

CONTRATADO: Empresa S.T. Machado & Machado LTDA ME

VALOR DO CONTRATO: R\$8.097,31 (oito mil e noventa e sete reais e um centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$2.024,32 (dois mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DO ADITIVO: 14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador: 21C62256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO ESCOLA PROF JOSE OLAVO VILLAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: APM da Escola Pública Municipal Prof. José Olavo da Silva Ghiraldi

CONTRATADO: Empresa Rafael Hanauer - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$6.427,48 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$1.606,87 (hum mil seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA DO ADITIVO: 14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador: 2FA927D2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1229**

LEI Nº 1.229 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão realizada no dia 18 de agosto de 2014 a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORD. GERAL

Ação: Manutenção das Atividades com Segurança Pública

03.301.04.122.0002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00

TOTAL.....R\$ 1.800,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 da seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

02.201.04.122.0002.2002.3.3.90.39.....R\$ 1.800,00

TOTAL.....R\$ 1.800,00

Parágrafo Único – VETADO

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 21 de agosto de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador: 81915731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2014, firmado entre o Município e a Sra. **IVANIA DE SOUZA**.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro De Educação Infantil “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a **LIGIA FERNANDA DA SILVA PANIÇO ROCHA**, exonerada a pedido, conforme portaria nº 368/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 06/08/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 3.354,53. Data da Assinatura: 06/08/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador: 27B40EE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO**. **OBJETO:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Comecinho de Vida”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARIFRANCIS GONSAGA DA SILVA**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 25 horas. Prazo: 14/08/2014 a 09/11/2014. Valor global: R\$ 4.191,42. Data da Assinatura: 14/08/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:C9FA1AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ELENIR MILAN DOS SANTOS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **GISLAINE GARCIA MARIANO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e agendamento pericial. Carga Horária 25 horas. Prazo: 15/08/2014 a 19/09/2014. Valor global: R\$ 1.686,24. Data da Assinatura: 14/08/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:3C7014C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2014, firmado entre o Município e o Sr. **ELIZABETH DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM**, na Creche “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora Ana e Jesus Galhardo, que encontra-se desempenhando as funções como Pedagoga no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Carga Horária 25 horas. Prazo: 01/07/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 13.335,35. Data da Assinatura: 01/07/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:93E76BB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“ALTERA OS ART. 4, 15 DA LEI 924 DE 07 DE ABRIL DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal, aprova e eu sanciono a alteração do Art. 15 da Lei 924 de 07 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 4º e 15ª da Lei 924/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As alíquotas da taxa de vigilância sanitária, constantes das tabelas anexas a esta lei, será representadas pela Unidade Fiscal Municipal – UFM, instituído pela Legislação Tributária Municipal Vigente.

Art. 15 - As multas referenciadas no artigo 67, capítulo XVIII do Código de Vigilância Sanitária serão aplicados de acordo como os critérios indicados nesta, sendo os valores de 150, 200, 250 UFM, que será aferida a juízo da autoridade Sanitária conforme a gravidade da infração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 21 de Agosto de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

FATO GERADOR	ALÍQUOTA BASE
Licenciamentos, renovação anual de atividade	
comercial, industrial e de prestação de serviços.	
GRUPO I	0,06 UFM/M2
GRUPO II	0,05 UFM/M2
GRUPO III	0,04 UFM/M2
GRUPO IV	0,03 UFM/M2
GRUPO V E VI	0,02 UFM/M2

As atividades eventuais como festas e eventos públicos em recintos abertos e/ou fechados, carecem de alvará de eventos da vigilância sanitária, o qual incidirá de taxa previa no valor de 40, 60, 80 UFM, considerando o valor crescente em eventos de pequeno, médio e grande porte a ser aferido pela autoridade sanitária responsável pela efetiva fiscalização.

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:C6E44BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21 DE
AGOSTO DE 2014. PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, as catorze horas, após chamamento público, compareceu população representativa local e funcionários para participação popular no Plenário da Prefeitura Municipal de Nobres, onde a Sra. Auzenir Silva Araújo, deu início a audiência explicando que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o instrumento de programação das ações que serão executadas e que viabilizará a concretização das situações planejadas no PPA, de modo a transformá-las em realidade, a seguir foi feita a apresentação dos slides contendo as Propostas Orçamentárias da LOA para o exercício de 2015, enfatizando bem as metas e prioridades contidas nas ações da Lei Orçamentária Anual, onde foram identificados os programas prioritários para o desenvolvimento e aprimoramento da Gestão pública do Município em cada secretaria, após exposição e observações de todos seus elementos a legislação pertinente em vigor observaram que precisa ser feito algumas atualizações de alguns anexos do PPA, de acordo com seus elementos constituídos na LOA, após ouvida todas as manifestações e opiniões dos presentes e nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente audiência assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:9D3FA8B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.582.794/0001-41, estabelecida a Rua Tancredo Neves, nº 982, bairro São José, cidade de Nobres, neste ato representada pelo Sr. **Brides Ferreira de Siqueira Junior**, portador do CIRG nº 0751711 SSP/MT e CPF nº 537.870.561-49 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes ao Município de Cuiabá a diversos Hospitais, Clínicas ou Consultórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nobres - MT, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.2 A CONTRATANTE deverá cumprir todos os dispostos no edital de licitação, bem como Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

5.2 Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas, correspondendo cada uma a uma fração do total do contrato.

5.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Nobres-MT, nas seguintes despesas orçamentárias:

Sec. Municipal de Saúde 325-10.302.0018.2061.3.3.9.0.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato Sr Fabiano José da Silva devidamente nomeado através da Portaria n.º 180/2013, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Serviço;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 024/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres -MT, 30 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Brides Ferreira de Siqueira Junior ME

CNPJ: 17.582.794/0001-41

SR. BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR

ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA

Sec. Mun de Saúde

Município de Nobres – MT

Nome: Quezia da Rosa

R.G. n.º 16.986806 SSP/MT

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome: Crisley Divina Dias

R.G. n.º 2393548-0

C.P.F.n.º 046.569.491-83

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:DA31D589

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato n.º 68/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **VINÍCIUS ANTONIACOMI**, CPF n.º 951.507.491-68. Objeto: **Prorrogação do contrato original por mais 05(cinco) meses e o reajuste do valor em 5%.** Data: 09 de Julho de 2014. Prazo: 05(cinco) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal e Nobres e **VINÍCIUS ANTONIACOMI** – Contratado.

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:44DBADE4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 19 de agosto de 2014 as 09:00 hs para a data de 03 de setembro de 2014 as 09:00 hs (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR POR LOTE “Contratação de empresa para execução de serviço de mão de obra para construção de 10 (dez) unidades habitacionais em diversos bairros deste município, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site

www.nossasenhoraolivrimento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de agosto de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:062AE563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036 /2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **22 de Agosto de 2014, às 9h00m**, Será **SUSPENSO** por interesses da Administração Pública. Será marcada uma nova data assim que sanar as dúvidas. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA PATROL, DENTE PARA PÁ CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA, PARAFUSOS E PORCAS.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Agosto de 2014.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:AAF78137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº. 011/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 011/2014, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO TOTAL DE 2.500M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	476.190,92

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 476.190,92
(Quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:FC1ED59A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
011/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 011/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO TOTAL DE 2.500M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.428.937/0001-74**, no valor global de **R\$: 476.190,92 (Quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).**

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A8BE2EB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 6029 - D, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO 24,42% no valor sendo de R\$ 36.962,24 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, do valor total do contrato, referente à reprogramação de serviços, pois conforme visita técnica foi constatada a necessidade de homogeneizar o material com pedra brita, para que a capacidade do solo compactado produza a penetração numa mistura padrão de brita estabilizada granulometricamente, assim dando maior resistência a base e sub-base do objeto em questão, com intuito de solucionar as inconsistências detectadas nos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 002/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 -O valor do acréscimo é de R\$ 36.962,24 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo que o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 188.322,78 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)** conforme planilha de reprogramação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.
C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A8B5DAC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 6029 - D, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO 24.42% no valor sendo de R\$ 36.962,24 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, do valor total do contrato, referente à reprogramação de serviços, pois conforme visita técnica foi constatada a necessidade de homogeneizar o material com pedra brita, para que a capacidade do solo compactado produza a penetração numa mistura padrão de brita estabilizada granulometricamente, assim dando maior resistência a base e sub-base do objeto em questão, com intuito de solucionar as inconsistências detectadas nos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 002/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 -O valor do acréscimo é de R\$ 36.962,24 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo

que o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 188.322,78 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)** conforme planilha de reprogramação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.
C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F5431519

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J. D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R\$ 124.029,14 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos).

VIGENCIA: 07/08/2014 a 07/012015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:2E4FDDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JULIA SANTANA DE SOUZA ME

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R\$ 17.382,47 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGENCIA: 07/08/2014 a 07/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:35F0C80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R\$ 17.058,20 (Dezessete Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

VIGENCIA: 07/08/2014 a 07/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:C90D28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LINDALVA DOS SANTOS PINHEIRO - ME

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R\$ 6.104,12 (Seis Mil Cento e Quatro Reais e Doze Centavos)

VIGENCIA: 07/08/2014 a 07/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:98847B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as

especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: R\$ 78.648,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

VIGENCIA: 07/08/2014 a 07/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:A4539188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 45 (quarenta e Cinco) dias, passando a expirar em 19/09/2014

VALOR: R\$ 9.155,09 (Nove Mil Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

VIGENCIA: 02/08/2014 a 17/09/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:A32C0D66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 851/2014

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA-MT.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como, de conformidade com a Lei Municipal nº. 506/2010, de 18 de fevereiro de 2010 e, tendo em vista a necessidade de substituir membros do **CMDCA**,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados, a partir desta data (20/08/2014), para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração:

Claudio Miro Nolasco Cardoso-titular;

Renato Ferreira Bina Junior, RG 1711378-6 SSP/ MT e CPF 009.409.552-37- suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maristela Cebalho Barros Moretto- titular;

Neusa Maria da Silva, RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73- suplente;

Secretaria Municipal de Governo:

Ivaldo de Souza Oliveira- titular;

Rosângela Queiroz Stábile, RG 1092829-4 SSP/MT e CPF 009.360.411-45- suplente;

REPRESENTANTES	DE	ENTIDADES	NAO
GOVERNAMENTAIS			

Representantes da Igreja Católica:

Adair Jose da Silva- titular;
Eva Aparecida de Paula Souza- suplente;

Representantes do LIONS CLUBE:

Maria Ivete de Souza Ulian- titular;
Carlos Pereira Maia- suplente;

Representantes da Associação PA São José:

Anderson Palmeira da Silva, RG 10.045.282-5 SSP/PR e CPF 058.864.109-02- titular;
Maria Aparecida Benicio da Costa da Silva- suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:76EE3435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 688/2014

EMENTA: “REVOGA-SE O § 2º DO ART. 160 DA SEÇÃO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 675 DE 10 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a Lei Complementar Municipal nº 675 de 10 de março de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogado o §2º do art. 160 da seção III da Lei Complementar Municipal nº 675 de 10 de março de 2014;

Art. 2º - O Art. 160 da seção III da Lei Complementar municipal nº 675/2014 passará a ter a seguinte redação:

Art. 160 – “O servidor que, a serviço tiver de afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, transporte e alimentação”.

§ 1º – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º – O valor da diária será fixado por lei específica em cada legislatura, e regulamentada e atualizada, anualmente no ano anterior, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – A concessão de diária deve obedecer a formalização do respectivo procedimento administrativo que prevê a requisição, a concessão, o relatório de viagem e os comprovantes das despesas realizadas.”

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite
Código Identificador:AE04D068

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2014.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a proceder cessão de uso de máquina tipo pá carregadeira, modelo W18, marca Case, chassi IHF0014601, pertencente ao Município sob o patrimônio n.º 0001937, pelo prazo de 10 (dez) anos, à **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA - AVIMAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.0006/0001-49, com sede na Estrada Nova Marilândia ao Barro Preto KM 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000

Art. 2º A máquina pá carregadeira será utilizado para prestar serviços somente no Município de Nova Marilândia – MT, atendendo os serviços de forma associativa em especial a avicultura familiar fortalecendo parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência Pública, para formalizar a concessão de que trata esta lei, em razão do interesse público relevante, fomento da agricultura familiar, incentivo ao cooperativismo de forma associativa e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia, combinado com o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da cessão de uso prevista nesta lei serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso pelo cessionário e cedente.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 22 de Agosto de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite
Código Identificador:2B8341B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2014

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA
 SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr^a
 VERONICA BARBOSA DA SILVA DE SEU
 AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sr^a **VERONICA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1325901-6 – SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 926.307.6151-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, retornar de seu afastamento de **Licença Maternidade** a partir do dia 23 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Municipal de Nova Marilandia - MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7AA33A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2014

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA
 SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr^a
 VERONICA BARBOSA DA SILVA DE SEU
 AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sr^a **EDRIA FERREIR SOAVE**, portadora da Cédula de Identidade nº 14246066 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 946.057.501-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, retornar de seu afastamento de **Licença Maternidade** a partir do dia 29 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilandia - MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:73B034E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 024/2014 / GAB/PMNM

“Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no dia 25 de agosto de 2014 e dispõe sobre fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais de Nova Maringá no dia 26 de agosto de 2014, entre outras providência.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;
 Considerando inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “b” ambos do art. 172 da Lei n.º 297/2003 que dispõe sobre o Código de Postura;
 Considerando a Lei n.º 013/93 que oficializa a data de 26 de agosto para a comemoração do dia do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 25 de agosto de 2014, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração pública direta e indireta no dia 27 de agosto de 2014 a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Fica decretado que no dia 26 de agosto de 2014, será feriado municipal conforme Lei n.º 013/93, e os estabelecimentos comerciais e industriais permanecerão fechados.

Parágrafo único - O estabelecimento comercial e industrial que desobedecer às exigências contidas no artigo primeiro estará sujeito ao pagamento de **multa** no valor de 100 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) **por hora** de funcionamento.

Art. 3º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais, como produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; distribuição e comercialização de medicamentos.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de agosto de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:E6652AA3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2014 GAB/PMNM

Súmula: “Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 04/2014 e da outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU 2014, alterando assim o art. 2º do Decreto nº 04/2014 GAB/PMNM DE 04 DE MARÇO DE 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido os seguintes prazos para pagamento de parcela única ou parcelamento em até 05 (cinco) vezes, para o IPTU exercício 2014:

Parcela Única, com vencimento até dia 15 de setembro de 2014;

Parcelamento:

1º parcela – vencimento até dia 15 de setembro de 2014;

2º parcela – vencimento até dia 15 de outubro de 2014;

3º parcela – vencimento até dia 14 de novembro de 2014;

4º parcela – vencimento até dia 15 de dezembro de 2014;

5º parcela – vencimento até dia 30 de dezembro de 2014;

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 15 de agosto de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:579FB36B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1475/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME** e **AILTON J SILVA & SILVA LTDA - ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação,

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 139, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1259

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE DIARIA COM CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA DE NO MINIMO 12 METROS CUBICOS DE CAPACIDADE	DIARIA	400	500,00	200.000,00
2	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM MOTONIVELADORA DE NO MINIMO 180 CV.	HORA	2500	170,00	425.000,00
3	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM PA CARREGADEIRA DE NO MINIMO 127 CV	HORAS	1000	170,00	170.000,00
4	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MINIMO 128 CV.	HORA	400	150,00	60.000,00
5	SERVICO DE HORA/MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA DE NO MINIMO 150 CV.	HORA	400	180,00	72.000,00
7	SERVICO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL (PC, PATROL, PA CARRECADEIRA) COM CAMINHAO PLATAFORMA.	KM RODADO	35000	3,50	122.500,00
				TOTAL	1.049.500,00

FORNECEDOR: AILTON J SILVA & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 09.429.830/0001-03

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 8438-5502

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVICO DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS COM CAMINHAO PIPA NO MUNICIPIO.	KM RODADO	35000	4,00	120.000,00
				TOTAL	120.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal **no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços**, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 – Sec. Mun. de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento
001 – Gabinete do Sec. de Obras Transp., Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 – Manutenção Depto. de Obras e Transportes
481– Natureza da Despesa: 33903900000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

Contratada

AILTON J. SILVA & SILVA LTDA ME

CNPJ: 09.429.830/0001-03

Contratada

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:40F5F255

PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 41/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, CNPJ: 08.711.005/0001-34, no valor total de R\$ 1.967,00 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais), **J. C. C. SILVA-ME**, CNPJ: 07.339.491/0001-49, no valor total de R\$ 44.603,55 (quarenta e quatro mil seiscientos e três reais e cinquenta e cinco centavos), **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 08.952.092/0001-11, no valor de R\$ 87.306,50 (oitenta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **CÉLIA ZUFINO DA SILVA ME**, CNPJ: 10.618.280/0001-50 no valor de R\$ 10.590,10 (dez mil quinhentos e noventa reais e dez centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 22 de agosto de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:22AF6495

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2014

PROCESSO Nº. 2829/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 68/2014 de 02 de junho de 2014, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 41/2014 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34, no valor total de R\$ 1.967,00 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais).

J. C. C. SILVA-ME, CNPJ: 07.339.491/0001-49, no valor total de R\$ 44.603,55 (quarenta e quatro mil seiscientos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.952.092/0001-11, no valor de R\$ 87.306,50 (oitenta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

CÉLIA ZUFINO DA SILVA ME, CNPJ: 10.618.280/0001-50 no valor de R\$ 10.590,10 (dez mil quinhentos e noventa reais e dez centavos).

Nova Monte Verde-MT, 22 de agosto de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B1D20877

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 051, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente Município de Nova Mutum no valor de R\$ 1.368.725,55 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727 de 09 de dezembro de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.368.725,55 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06.002.10.302.0119.2056.319004000000	R\$	11.565,00
04.001.15.451.0104.1010.449051000000	R\$	400.000,00
05.001.12.361.0111.2024.339039000000	R\$	6.000,00
06.002.10.302.0119.2136.469071000000	R\$	71.100,00
10.001.27.243.0141.2095.339030000000	R\$	20.000,00
06.002.10.122.0117.2046.339039000000	R\$	3.000,00
05.001.12.128.0100.2020.339030000000	R\$	30.000,00
05.001.12.122.0110.1026.449052000000	R\$	133.937,00
09.001.04.125.0132.1064.449052000000	R\$	112.000,00
09.001.04.122.0100.2081.339030000000	R\$	21.182,55
09.002.06.183.0108.1076.339030000000	R\$	4.500,00
06.002.10.303.0120.2138.339039000000	R\$	2.250,00
05.004.12.361.0113.2030.319004000000	R\$	8.100,00
05.004.12.361.0113.2032.319004000000	R\$	5.750,00
05.003.13.392.0100.2036.319004000000	R\$	9.500,00
11.002.08.243.0143.2107.339030000000	R\$	41.316,00
02.001.04.131.0100.2004.319013000000	R\$	1.000,00
03.001.04.122.0100.2006.319004000000	R\$	950,00
09.001.04.122.0100.2081.319004000000	R\$	8.450,00
11.002.08.243.0143.2107.339039000000	R\$	2.000,00
11.002.08.244.0144.2118.319013000000	R\$	1.000,00
11.002.08.244.0143.2103.319013000000	R\$	19.100,00
11.002.08.244.0143.2103.319011000000	R\$	46.600,00
11.002.08.244.0144.2118.319011000000	R\$	40.350,00
07.001.04.122.0100.2060.319004000000	R\$	5.650,00
06.002.10.122.0117.2045.319013000000	R\$	100,00
06.002.10.122.0117.2045.319004000000	R\$	4.750,00
06.002.10.122.0117.2045.319011000000	R\$	9.800,00
06.002.10.302.0119.2057.319004000000	R\$	37.800,00
02.001.04.121.0100.2005.319011000000	R\$	2.100,00
05.001.12.365.0111.2025.339030000000	R\$	9.000,00
05.001.12.365.0110.1027.449051000000	R\$	215.300,00
02.001.04.122.0100.2001.339039000000	R\$	5.225,00

03.001.04.122.0100.2006.339047000000	R\$	50.000,00
05.001.12.361.0111.2024.339036000000	R\$	17.500,00
11.002.08.243.0143.2108.339036000000	R\$	850,00
11.002.08.244.0143.2111.339030000000	R\$	1.400,00
11.002.08.244.0143.2114.339039000000	R\$	6.600,00
11.002.08.244.0143.2113.339039000000	R\$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	1.368.725,55

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R\$ 1.368.725,55 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) da dotação orçamentária do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÃO À REDUZIR

05.001.12.122.0100.2016.335041000000	R\$	6.000,00
04.001.15.451.0104.1011.449051000000	R\$	400.000,00
10.001.27.812.0139.1082.449052000000	R\$	20.000,00
06.002.10.122.0117.2046.339036000000	R\$	3.000,00
06.002.10.302.0119.2054.339039000000	R\$	1.300,00
05.001.12.361.0110.2023.339039000000	R\$	46.000,00
05.001.12.361.0114.1030.449052000000	R\$	99.000,00
09.001.04.125.0132.1064.339030000000	R\$	112.000,00
09.001.04.122.0100.1062.339036000000	R\$	1.681,47
09.001.04.122.0100.1062.339039000000	R\$	4.501,08
09.001.04.122.0133.2084.339030000000	R\$	5.000,00
09.001.04.122.0133.2084.339039000000	R\$	5.000,00
09.001.04.122.0133.2084.449052000000	R\$	5.000,00
09.002.06.183.0108.1076.449051000000	R\$	4.500,00
11.002.08.244.0143.2104.339036000000	R\$	7.000,00
11.001.08.122.0100.2099.339030000000	R\$	1.500,00
11.001.08.122.0100.2099.339039000000	R\$	1.200,00
02.001.04.131.0100.1004.449052000000	R\$	1.000,00
03.001.04.122.0100.1006.449052000000	R\$	950,00
09.001.04.122.0100.2081.339039000000	R\$	8.450,00
11.001.08.122.0100.2098.319013000000	R\$	35.000,00
11.001.08.122.0100.2098.319011000000	R\$	65.950,00
07.001.04.122.0100.1046.449052000000	R\$	5.650,00
06.002.10.302.0119.1108.449051000000	R\$	32.665,00
06.002.10.302.0119.2058.339030000000	R\$	4.950,00
06.002.10.302.0119.2058.339036000000	R\$	450,00
06.002.10.302.0119.2058.339039000000	R\$	9.450,00
06.002.10.122.0117.2045.339035000000	R\$	4.000,00
06.002.10.301.0118.2051.339030000000	R\$	11.200,00
05.001.12.361.0111.2024.339030000000	R\$	65.000,00
05.003.13.392.0116.2039.335041000000	R\$	10.000,00
05.003.13.392.0116.1033.449051000000	R\$	41.000,00
02.001.04.121.0100.1005.449052000000	R\$	1.800,00
06.002.10.303.0120.2139.339039000000	R\$	450,00
05.001.12.122.0100.2012.339036000000	R\$	11.650,00
02.001.04.121.0100.2005.339039000000	R\$	5.525,00
11.002.08.243.0143.2108.339039000000	R\$	4.850,00
11.001.08.243.0100.2100.339039000000	R\$	1.400,00
11.002.08.243.0143.2109.339039000000	R\$	3.000,00
11.002.08.244.0143.2106.339039000000	R\$	600,00
11.002.08.244.0143.2106.339036000000	R\$	1.000,00
11.002.08.244.0143.2114.339036000000	R\$	2.000,00
11.002.08.244.0143.2114.339030000000	R\$	4.000,00
11.001.08.243.0100.2100.339036000000	R\$	1.500,00
11.002.08.241.0143.2110.339030000000	R\$	3.000,00
11.003.08.244.0100.2101.339030000000	R\$	8.000,00
11.001.08.122.0100.2098.339039000000	R\$	12.000,00
11.002.08.243.0143.2105.339030000000	R\$	3.000,00
11.002.08.243.0143.2105.339039000000	R\$	2.000,00
11.002.08.243.0143.2109.339030000000	R\$	3.000,00
11.002.08.244.0143.2111.339036000000	R\$	1.616,00
05.001.12.122.0110.1023.449051000000	R\$	110.101,30
05.003.13.392.0116.2042.339030000000	R\$	10.000,00
05.003.13.392.0116.2042.339036000000	R\$	5.000,00
05.003.13.392.0116.2042.339039000000	R\$	15.000,00
05.003.13.392.0116.2129.339039000000	R\$	16.335,70
08.001.23.661.0130.1058.449051000000	R\$	20.000,00
08.001.23.691.0128.2078.339030000000	R\$	10.000,00
08.001.23.691.0128.2078.339036000000	R\$	5.000,00
08.001.23.691.0128.2078.339039000000	R\$	15.000,00
07.001.20.601.0121.1048.339030000000	R\$	4.500,00
07.001.17.512.0126.2075.339039000000	R\$	5.000,00
07.001.20.601.0121.1048.449051000000	R\$	49.500,00
07.001.20.601.0121.1048.449052000000	R\$	14.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	1.368.725,55

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F3B98935

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Tomada de Preços N° 023/2014

O Município de Nova Mutum, através da comissão permanente de licitação, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar da Tomada de Preços n° 023/2014, até a data do dia 22.08.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 10.09.2014 às 08:00 horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 22 de agosto de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:6B89A18C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 009/2014.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.

REALIZAÇÃO: 11/09/2014.

HORAS: 08:00 hs (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 22 de Agosto de 2014.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:6A516F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 091/2014

BENEFICIÁRIO: CELSO J. SPENTHOF – COMERCIO – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

VALOR R\$: 27.015,33.

VIGÊNCIA: 04/08/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A4668806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 092/2014

BENEFICIÁRIO: JOSÉ ANTONIO LEÃO

OBJETO: Locação de um imóvel situado de frente a Rodovia Estadual BR 326 – perímetro urbano, centro, s/n°, na cidade de Nova Nazaré-MT, para fins de instalação da Agência dos Correios do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 11.400,00

VIGÊNCIA: 05/08/2014 A 05/08/2015

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:0A7EDE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 093/2014

BENEFICIÁRIO: D. DA LUZ SOUSA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com o Cantor SANTORINE no dia 05/09/2014, durante a Festividade denominada IV EXPONVA/2014, que será realizada no município de Nova Nazaré/MT.

VALOR R\$: 22.000,00

VIGÊNCIA: 04/08/2014 A 30/09/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7F4B6021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 094/2014

BENEFICIÁRIO: D. DA LUZ SOUSA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com o Cantor NANDO MORENO no dia 06/09/2014, durante a Festividade denominada IV EXPONVA/2014, que será realizada no município de Nova Nazaré/MT.

VALOR R\$: 55.000,00

VIGÊNCIA: 04/08/2014 A 31/10/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B9B5DFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 095/2014

BENEFICIÁRIO: CLEBER J S E DIAS – ME.

OBJETO: Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 3.195,00.

VIGÊNCIA: 26/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:0A65D63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 096/2014

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 14.410,71

VIGÊNCIA: 04/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CB81D6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 097/2014

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 6.547,58

VIGÊNCIA: 04/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FEAA4608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 098/2014

BENEFICIÁRIO: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório, para atender as necessidades da secretaria municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 4.534,00

VIGÊNCIA: 12/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:85C2C1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 099/2014

BENEFICIÁRIO: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração.

VALOR R\$: 21.885,50

VIGÊNCIA: 12/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:854CF9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 100/2014

BENEFICIÁRIO: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e suprimentos de escritório, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura.

VALOR R\$: 16.750,85

VIGÊNCIA: 12/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:0B45C5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 101/2014

BENEFICIÁRIO: BARBOSA & BARONE LTDA – ME

OBJETO: Construção da Escola Indígena Lagoa Grande

VALOR R\$: 234.930,48

VIGÊNCIA: 19/08/2014 A 19/11/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5B89D00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 102/2014

BENEFICIÁRIO: BARBOSA & BARONE LTDA – ME

OBJETO: Construção da Escola Indígena Mutum

VALOR R\$: 234.930,48

VIGÊNCIA: 19/08/2014 A 19/11/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:52BA731D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 103/2014

BENEFICIÁRIO: BARBOSA & BARONE LTDA – ME

OBJETO: Construção da Escola Santa Terezinha

VALOR R\$: 233.392,83

VIGÊNCIA: 19/08/2014 A 19/11/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6EBDFBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 104/2014

BENEFICIÁRIO: BARBOSA & BARONE LTDA – ME

OBJETO: Construção da Escola Ubariré.

VALOR R\$: 133.029,40

VIGÊNCIA: 19/08/2014 A 19/11/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A137E5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 105/2014

BENEFICIÁRIO: BARBOSA & BARONE LTDA – ME

OBJETO: Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário.

VALOR R\$: 509.918,27

VIGÊNCIA: 19/08/2014 A 19/05/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:285590CF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2014

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 006/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

TIPO – Prorrogação de prazo

ORIGEM - Contrato Nº 007/2013 - Processo Licitatório Nº 006/2013
- Tomada de Preços Nº 001/2013

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA - Rodrigues Pederiva & Cia Ltda Me

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato nº 007/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, oriundo dos Processo Licitatório nº 006/2013, modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, devido a fatores supervenientes e extemporâneos.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições no instrumento original sob o nº 007/2013.

SIGNATÁRIO - José Pires de Moraes Neto

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:136E9DAE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 007/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

TIPO – Prorrogação de prazo

ORIGEM - Contrato Nº 006/2014 - Processo Licitatório Nº 005/2014
- Tomada de Preços Nº 001/2014

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA - Rodrigues Pederiva & Cia Ltda Me

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato nº 007/2014, celebrado em 19 de março de 2014, oriundo dos Processo Licitatório nº 005/2014, modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, devido a fatores supervenientes e extemporâneos.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições no instrumento original sob o nº 007/2013.

SIGNATÁRIO - José Pires de Moraes Neto

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:7517E660

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2014

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 008/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

TIPO – Prorrogação de prazo

ORIGEM – Contrato nº 08/2013

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA - Marcelo Albuquerque Bastos

OBJETO – Segunda prorrogação do prazo de duração do contrato nº 008/2013, sobre a contratação de serviços de engenharia para fiscalização e supervisão das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, segunda e terceira etapa, de 10 de agosto de 2014 a 09 de outubro de 2014, em virtude da necessidade da administração e interesse das partes.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições no instrumento original sob o nº 008/2013.

SIGNATÁRIO - José Pires de Moraes Neto

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:A50DF5BC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 001/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

TIPO – Prorrogação de prazo

ORIGEM - Contrato Nº 007/2013 - Processo Licitatório Nº 006/2013
- Tomada de Preços Nº 001/2013

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA - Rodrigues Pederiva & Cia Ltda Me

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato nº 007/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, oriundo dos Processo Licitatório nº 006/2013, modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, devido a fatores supervenientes e extemporâneos.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições no instrumento original sob o nº 007/2013.

SIGNATÁRIO - José Pires de Moraes Neto

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:D377E4A8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014/PMNO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 57/2014PMNO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de SETEMBRO de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo site **www.novaolimpia.mt.gov.br** as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de nova Olímpia localizado na av. mato grosso n 175- centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130/9998-8012

Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2014.

ELIETE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:4ACDEB55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
043/2014

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA INFORMA O CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2014 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ESTAVA PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 26/08/2014, por MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, POR DIVERGÊNCIA NO OBJETO DO EDITAL E POR ERRO DE BALIZAMENTO DE ITENS.

FRANCIANE PAULATTI,
Pregoeira Oficial.

22 de agosto de 2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D758613F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2014

FASE DE ELABORAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **12 DE SETEMBRO DE 2014**, a partir das 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**, para o Exercício Financeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2014.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:69AD6467

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.
018/2014 PROCESSO 028/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água, conforme especificações do anexo I – Termo de Referencia do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Água e Esgoto.** Início da sessão: **Dia 05/09/2014, às 13h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Agosto de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6BAD43EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N. 015/2014 PROCESSO N. 025/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo, conforme especificado no anexo I do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda.**, inscrita no CNPJ: **01.292.358/0001-06**, no valor global de **R\$ 45.307,60 (quarenta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)** para os **Itens de 01 a 35**, tudo de acordo com anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de Agosto de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:9717E69B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2014
Tipo: Menor Preço

A **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT**, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 22/2014**, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia 22/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a receber propostas para **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, no Município de Novo Santo Antonio – MT, de acordo com edital. Sagrou - se vencedora do certame a empresa: **MINERADORA E**

TRANSPORTE MURERÉ – LTDA, CNPJ: 12.630.215/0001-75; no valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 22 de Agosto de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:4A5D90D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 71/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 50/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 9º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 04/09 À 07/09/2014, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014–PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: JOÃO BATISTA LOPES - ME.

Valor: R\$ 180.000,10 (cento e oitenta mil reais).

Período de vigência: 21/08/2014 à 07/09/2014.

Prazo de Entrega: 04/09/2014 à 07/09/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 21 de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:68873F98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 39/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Obteve o seguinte resultado a empresa; FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03; ITEM 04 com o valor total de **R\$ 21.190,00; (vinte e um mil, cento e noventa reais.)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Agosto de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 52/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:0C6984D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 013/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONTRATADO: OSEIAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE resolvem de comum acordo, tendo em vista a conveniência da Administração, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 013/2014, autuado no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2014, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Paranaíta/MT, 15 de Agosto de 2014

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:6E479225

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 244/2014**

PORTARIA Nº 244 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Substituir os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Laiz Bezerra Buriol - CPF/MF 014.473.811-22
- 2.- Secretário: Antônio de Arruda Maia - CPF/MF 442.036.401-72
- 3.- Membro: Guilherme Bemtchuk Ritter - CPF/MF 091.157.929-00

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:4E8F31F5

PARANATINGAPREV
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE

PORTARIA N.º 023 /2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria de Jesus Ribeiro.”

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; anexo IV da Lei n.º 769/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento salarial para os servidores públicos Municipais do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Maria de Jesus Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2827432-6 - SSP/MT, e do CPF n.º 890.932.321-34, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe “C”, nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV, n.º **2014.04.00425P**, a partir de 11 de agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PARANATINGA-MT, 21 de agosto de 2014.

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Pereira Barreira
Código Identificador:1EABAA6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO;**

ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Onde sagrou - se vencedora a empresa **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA**, com o valor total de **R\$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Agosto de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D141D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para receber e julgar as documentações e as propostas de preços apresentada a chamada pública em epígrafe, cujo objeto é **“aquisição de produtos de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF-PNAEI-PNAEP-PNAEC e PNAEJA”**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009. Sagrou-se vencedora a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**, com o CNPJ n.º **06.220.086/0001-44**. Depois de serem analisados os documentos e a propostas de preços, foi declarada vencedora com o valor total de **R\$ 40.801,50 (Quarenta mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Agosto de 2014.

ACIOMAR MARQUESA CARVALHO
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B005F17F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para uma Audiência Pública, onde serão discutidas as “Metas e Prioridades do PPA – Plano Plurianual 2015”.

Local: Câmara Municipal de Poconé.
Dia: 27 de agosto de 2014 (quarta-feira).
Horas: 09:30 hs.

Poconé – MT, 22 de Agosto de 2.014.

URBANO RAMOS DE SENE
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4FC55A01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para uma Audiência Pública, onde serão discutidas as “Metas e Prioridades da LOA – Lei Orçamentária Anual 2015”.

Local: Câmara Municipal de Poconé.
Dia: 27 de agosto de 2014 (quarta feira).
Horas: 14:00 hs.

Poconé – MT, 22 de Agosto de 2014.

URBANO RAMOS DE SENE

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9E4EEAC7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

CARONA DE PREGÃO: Nº 15/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2014.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME CARONA AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

EMPRESAS REGISTRADAS: CARLOS OLIVEIRA COELHO – ME, CNPJ sob o nº. 00.938.050/0001-14.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 498.628,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 0034 – 04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DO GAB. DA PREFEITA.

DOTAÇÃO: 0057 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE PLANEJ. E ADM.

DOTAÇÃO: 0088 – 04.123.0038.2082.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE FINANÇAS.

DOTAÇÃO: 0116 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE ASSIS. SOCIAL.

DOTAÇÃO: 0130 – 08.244.0041.2086.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. DO PROG. DO ATENDIMENTO A FAMILIA

DOTAÇÃO: 0151 – 08.244.0042.4102.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE ASSIS. SOCIAL.

DOTAÇÃO: 0166 – 12.122.0043.2014.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 0375 – 10.302.0050.2130.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. DO PRONTO ATENDIMENTO.

DOTAÇÃO: 0315 – 10.301.0049.2122.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE SAUDE.

DOTAÇÃO: 0476 – 23.122.0031.2056.3.3.9.0.39.00.0 – MAN. E ENC. DA SEC. DE SAUDE.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:618BD9ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.497/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, na seguinte dotação:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006–fundeb

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1013 – Educação de Qualidade Para Todos - Ensino Fundamental

2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 104 – FUNDEB 40%

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006–fundeb

12–EDUCAÇÃO

365–educação infantil

1012 – Educação de Qualidade Para Todos – Educação Infantil

2.051 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 104 – FUNDEB 40%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006–fundeb

12–EDUCAÇÃO

361–Ensino Fundamental

1013 – Educação de Qualidade Para Todos - Ensino Fundamental

2.052 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais - FUNDEB 60% - Fundamental

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 103 – FUNDEB 60%

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, incluindo no ano de **2014**, o valor de **R\$ 20.000,00** na ação **2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%** e **R\$ 20.000,00** na ação **2.051 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%** em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 104 – FUNDEB 40%.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013 e suas alterações, incluindo neste o valor de **R\$ 20.000,00** na ação **2.054 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%** e **R\$ 20.000,00** na ação **2.051 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%** em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 104 – FUNDEB 40%.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual ou em lei aprovada posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9B5C18DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.498/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte dotação:

13– SECRETARIA DE CULTURA

03–fundo municipal de cultura

13– cultura

392– DIFUSÃO CULTURAL

1025 – Mais Cultura

2.176 – Manutenção das Fanfarras

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

13– SECRETARIA DE CULTURA

03–fundo municipal de cultura

13– cultura

392– DIFUSÃO CULTURAL

1025 – Mais Cultura

2.176 – Manutenção das Fanfarras

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, incluindo em todos os anos o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na ação **2.176 – Manutenção das Fanfarras**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste **R\$ 10.000,00** na ação **2.176 – Manutenção das Fanfarras**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual, ou em limites aprovados por leis posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9A5471C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.499/2014

“Institui a Semana do Bebê no Município de Pontes e Lacerda-MT”.

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Pontes e Lacerda - MT, na primeira semana do mês de outubro de cada ano, com participação da Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada, para promover ações de valorização e fortalecimento da primeira infância.

Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:40215BB4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.500/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação:

12– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS rurais

26– transporte

782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura

1.120 – Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 37.650,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

13- SECRETARIA DE CULTURA

03—fundo municipal de cultura

13— cultura

392— DIFUSÃO CULTURAL

1025 – Mais Cultura

1.075 – Construção de Centro Cultural

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 37.650,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, incluindo a ação **1.120 – Recuperação de Estradas Vicinais no ano de 2014** no valor de **R\$ 37.650,00**, em

Despesa de Capital com Fonte de Recursos 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste a ação **1.120 – Recuperação de Estradas Vicinais**, no valor de **R\$ 37.650,00**.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:274E44D0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.501/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 132.680,00 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003—Coordenadoria Pedagógica

12—EDUCAÇÃO

365—educação infantil

1012 – Educação de Qualidade Para Todos - Educação Infantil

1.128—Construção de Creches

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 132.680,00

FONTE DE RECURSO: 101 – Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

99—RESERVA DE CONTIGÊNCIA

099—RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99— RESERVA DE CONTIGÊNCIA

999– RESERVA DE CONTIGÊNCIA

1003 – Reserva de Contingência

2.153— Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 132.680,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, incluindo no ano de **2014**, o valor de **R\$ 132.680,00**, a ação **1.128–Construção de Creches**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 101– Educação 25%.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013 e suas alterações, incluindo neste a ação **1.128– Construção de Creches** no valor de **R\$ 132.680,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EC4AEFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO N.103/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 183/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 103/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES DOS MAQUINARIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de setembro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de setembro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:6560A7EC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

002/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 002/2014

Tomada de Preço 002/2014

Objeto da licitação citada, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos;
- Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros),

, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, , **TORNA SE PÚBLICO** para conhecimento de todos o resultado da Licitação acima citado declarando-se como vencedora:

: Empresa: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, CNPJ 20.162.315/0001-42, situada na Rua Industrial nº.131 Centro em Confresa-MT, apresentou proposta no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), o qual dividido em doze (12) parcelas resulta no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais),

Porto Alegre do Norte-MT 21 de Agosto de 2014

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:E89E26A1

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
02/2014

TERMO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 002/2014

Tomada de Preço 002/2014

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** o objeto da licitação em favor da empresa vencedora, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos;
- Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros), para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, conforme especificações contidas no item 5 do Edital de Licitação Tomada de Preço 002/2014, que teve como vencedora: Empresa: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, CNPJ 20.162.315/0001-42, situada na Rua Industrial nº.131 Centro em Confresa-MT, apresentou proposta no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), o qual dividido em doze (12) parcelas resulta no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Agosto de 2014.

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:E19EECF9

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREÇOS 002/2014

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 002/2014

Tomada de Preço 002/2014

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** a licitação citada, objetivando Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos;
- Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros), para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, conforme especificações contidas no item 5 do Edital de Licitação Tomada de Preço 002/2014, que teve como vencedora Empresa: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, CNPJ 20.162.315/0001-42, situada na Rua Industrial nº.131 Centro em Confresa-MT, apresentou proposta no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), o qual dividido em doze (12) parcelas resulta no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Agosto de 2014.

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:CC2B1564

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 518/2014

De: 22 de Agosto de 2014

“Denomina Prédio Público do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, aprovou, e, eu Moacir Pinheiro Piovesan, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Hospital Municipal de nossa cidade, com o nome de **“GUSTAV ADOLF ISERNHAGEN”**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Agosto 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0DCD65D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 519/2014

De: 22 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre alterações em dispositivos contidos na Lei Municipal nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009 que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas contidas nas alíneas “a” e “e”, do inciso V, do Artigo 10º, da Lei Municipal nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009, conforme segue:

Art. 10º(...)

V (...)

a) Secretaria Municipal de Educação;

(...)

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; (...).

Art. 2º - Fica alterado o artigo 24, da Lei Municipal nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009, de acordo com a seguinte redação:

Art. 24 - À Secretaria Municipal de Educação, compete tratar de todos os assuntos relacionados com a Educação, prioritariamente nos níveis infantil e fundamental.

I. planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da administração;

II. organizar e manter atualizado o sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações da Chefia de Gabinete;

III. promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV. proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;

V. orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI. elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII. executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII. realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX. promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

X. propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI. manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII. promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV. combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV. desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XVI. incentivar o hábito de leitura aos alunos da rede municipal de ensino e criação de bibliotecas;

XVII. estabelecer periodicamente, Plano Municipal de Educação;

XVIII. organizar, coordenar e administrar as bibliotecas públicas municipais;

XIX. assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência;

XX. identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

XXI. elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;

XXII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 28, da Lei Municipal nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009, de acordo com a seguinte redação:

Art. 28 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, compete:

I. planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades de Meio Ambiente e Turismo no município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;

II. tratar de assuntos relacionados com a preservação do Meio Ambiente e Ecologia;

III. estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

IV. fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;

V. propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;

VI. produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas, bem como desenvolver programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos;

VII. promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;

VIII. exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente;

IX. proceder licenciamento de atividades potencialmente poluidora, de abrangência interna;

X. aplicação de multas e penalidades administrativas por descumprimento a normas ambientais;

XI. firmar acordos, convênios e outros ajustes com outros órgãos ambientais para melhor desempenho de suas funções institucionais;

XII. promover o fomento e incentivo à instalação de novos negócios e investimentos para valorização e exploração do potencial de turismo e do turismo rural, no Município;

XIII. promover eventos para incentivar o desenvolvimento do turismo no Município;

XIV. promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XV. coordenar eventos de importância econômica, cultural e social para o Município, incentivando as pequenas manifestações com o propósito de desenvolvê-las;

XVI. proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;

XVII. incentivar e proteger o artista e o artesão;

XVIII. documentar as artes populares;

XIX. promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

XX. organizar e coordenar Museus e registro de fatos históricos e contemporâneos do Município;

XXI. promover a manutenção dos estabelecimentos culturais, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

XXII. a promoção de meios de recreação cultural sadia e construtiva à comunidade;

XXIII. a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades culturais;

XXIV. promover evento culturais que contemple a população urbana, rural e comunidade escolar;

XXV. incentivar a cultura local;

XXVI. identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

XXVII. assessorar o Prefeito em matérias de sua competência;

XXIII. elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;

XXIX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica ainda alterado o organograma da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, remanejando o **Departamento De Cultura** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme anexo “I” desta Lei, o qual terá as seguintes funções como atribuição:

I- ajudar a promover e apoiar todos os programas, projetos e eventos culturais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

II- estimular e coordenar a utilização dos dispositivos culturais pertencentes ao Município de Porto dos Gaúchos MT;

III - elaborar e atualizar o registro das entidades culturais e centros comunitários de atividades culturais no Município;

IV- incentivar atividades culturais integrando as escolas do Município no contexto da cultura local e regional;

V- exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou pelo executivo municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições às Secretarias e ao Departamento em pauta, bem como às suas divisões, no interesse da Administração Pública.

Art. 6º As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei são as seguintes:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...002

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura0011

PROJETO/Ativ: - Realização do Fescapo.....2304

ELEM. DE DESPESA

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.087,00

3390.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....R\$ 7.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.870,00

Total R\$ 28.957,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo...12

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura002

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura...0011

PROJETO/Ativ: - Manutenção do Museu.....2305

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais...R\$ 1.000,00

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 11.000,00

Total ...R\$ 26.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo...12

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...002

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura..0011

PROJETO/Ativ:- Manutenção da Biblioteca..2306

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 20.000,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais..R\$ 5.000,00

3390.14.00.00.00 - Diárias Civil....R\$ 4.200,00

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo..R\$ 3.392,03

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física...R\$ 6.878,08

3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 2.336,79

3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação...R\$ 1.200,00

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 5.000,00

Total ...R\$ 48.006,90

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo...12

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura..002

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura..0011

PROJETO/Ativ:- Manutenção do Departamento de Cultura...2637

ELEM. DE DESPESA

3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 31.694,60

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais...R\$ 8.255,92

3390.14.00.00.00 - Diárias Civil....R\$ 5.000,00

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 18.596,96

3390.31.00.00.00 - Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas e outras...R\$ 5.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física...R\$ 9.555,20

3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.877,96

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 9.301,00

Total .R\$ 106.281,64

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.12

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura002

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura...0011

PROJETO/Ativ:- Aquisição de Equipamentos.....2638

ELEM. DE DESPESA

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 7.000,00

Total ...R\$ 7.000,00

Total Geral...R\$ 216.245,54

Art. 7º Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura...07

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...005

FUNÇÃO: - Cultura.....13

SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392

PROGRAMA: - Resgatando a Cultura...0011

PROJETO/Ativ:- Realização do Fescapo.....2304

ELEM. DE DESPESA

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.087,00

3390.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....R\$ 7.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.870,00

Total R\$ 28.957,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura...07

UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...005

FUNÇÃO: - Cultura.....13
 SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392
 PROGRAMA: - Resgatando a Cultura...0011
 PROJETO/Ativ:- Manutenção do Museu.....2305
 ELEM. DE DESPESA
 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 5.000,00
 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais...R\$ 1.000,00
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física...R\$ 1.000,00
 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 11.000,00

Total ...R\$ 26.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura...07
 UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...005
 FUNÇÃO: - Cultura.....13
 SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392
 PROGRAMA: - Resgatando a Cultura0011
 PROJETO/Ativ:- Manutenção da Biblioteca...2306
 ELEM. DE DESPESA
 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 20.000,00
 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais...R\$ 5.000,00
 3390.14.00.00.00 - Diárias Civil....R\$ 4.200,00
 3390.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 3.392,03
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física...R\$ 6.878,08
 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 2.336,79
 3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação...R\$ 1.200,00
 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 5.000,00

Total ...R\$ 48.006,90

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura...07
 UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...005
 FUNÇÃO: - Cultura.....13
 SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392
 PROGRAMA: - Resgatando a Cultura0011
 PROJETO/Ativ:- Manutenção do Departamento de Cultura...2637
 ELEM. DE DESPESA
 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 31.694,60
 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais...R\$ 8.255,92
 3390.14.00.00.00 - Diárias Civil....R\$ 5.000,00
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 18.596,96
 3390.31.00.00.00 - Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas e outras...R\$ 5.000,00
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física....R\$ 9.555,20
 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.877,96
 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 9.301,00

Total.. .R\$ 106.281,64

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura...07
 UNIDADE ORÇ: - Departamento de Cultura...005
 FUNÇÃO: - Cultura.....13
 SUBFUNÇÃO: - Difusão Cultural.....392
 PROGRAMA: - Resgatando a Cultura...0011
 PROJETO/Ativ:- Aquisição de Equipamentos.....2638
 ELEM. DE DESPESA
 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 7.000,00

Total ...R\$ 7.000,00

Total Geral...R\$ 216.245,54

Art. 8º - Fica alterada a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 (Lei Municipal 469/2013).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, em 22 de Agosto de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:07ADEF75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 009/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa O. M. DA SILVA FILHO - ME, cujo objeto tem por finalidade a substituição do fiscal do referente contrato. Data da assinatura 12 de agosto de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:411ADF47

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 049/2012, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e o senhor Arnaldo Henrique Taugino, cujo objeto tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2013. Data da assinatura 32 de Dezembro de 2013.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:072BD8E3

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo referente ao contrato nº 049/2012, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e o senhor Arnaldo Henrique Taugino, cujo objeto tem por finalidade a prorrogação da vigência do primeiro aditivo de 31/12/2013 a 18/08/2014. Data da assinatura 18 de agosto de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:284B95C3

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo referente ao contrato nº 049/2012, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e o senhor Arnaldo Henrique Taugino, cujo objeto tem por finalidade a prorrogação da vigência do primeiro aditivo de 18/08/2014 A 31/12/2014. Data da assinatura 18 de agosto de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:0645F70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 25/2014 - AQ. DE
RETROESCAVADEIRA**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº: 25/2014**. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, 4x4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**.

Que teve como vencedora a empresa: **JCB DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.833.372/0001-24. Que apresentou menor preço por item no valor total de: 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para aquisição de duas retroescavadeira, nova, 4x4 traçada.**

Porto Esperidião-MT, 22 de Agosto de 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:AC677356

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014**

Tomada de Preço Nº.003/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº. 149/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014, cujo objeto é a contratação de Empresa para execução de **obras e serviços para construção de um centro de convivência do idoso**, foi declarado **VENCEDORA** a Empresa: Soares & Ramos Ltda - ME, portadora do CNPJ nº. 10.428.032/0001-46, com o valor total de R\$ 515.412,49 (Quinhentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h.

Porto Estrela/MT, 22 de Agosto de 2014.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

Presidente CPL

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:2AF99DF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014**

Tomada de Preço Nº.004/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº. 149/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014, cujo objeto é a contratação de Empresa para execução de **obras e serviços para construção de calçadas em vias urbanas**, foi declarado **VENCEDORA** a Empresa: Soares & Ramos Ltda - ME, portadora do CNPJ nº. 10.428.032/0001-46, com o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h.

Porto Estrela/MT, 22 de Agosto de 2014.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

Presidente CPL

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:524AE646

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela no uso de suas atribuições, em decorrência do Contrato n.º 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA, torna publico e oficializa a presente "ERRATA" ao contrato, conforme a seguir:

Onde se lê:

Pelo presente Contrato de Rateio O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.740.268/0001-28 com sede administrativa situada na Av. José Antonio de Farias nº-2035, centro no Município e Comarca de Barra do Bugres MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. MAURO ANDRE BUSINARO brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua JK S/nº na cidade de Porto Estrela/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 802.263 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 460.361.801-87 de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na praça da Bíblia S/N, Vila Nova, Arenápolis - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631.0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor WENER KLESLEY DOS SANTOS brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Nova Marilandia - MT, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias s/nº, na cidade de Nova Marilandia MT, portador da Cédula de Identidade RG-096.7036-0-SSP-MT. e inscrito no CPF sob nº 953.137.881-91 neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

Leia-se:

Pelo presente Contrato de Rateio O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.740.268/0001-28 com sede administrativa situada na Av. José Antonio de Farias nº-2035, centro no Município e Comarca de Barra do Bugres MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. MAURO ANDRE BUSINARO brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Beira Rio- Bairro Beira Rio – Porto Estrela/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7.812.168-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 684.024.148-34 de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na praça da Bíblia S/N, Vila Nova, Arenápolis - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631.0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor WENER KLESLEY DOS SANTOS brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Nova Marilandia - MT, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias s/nº, na cidade de Nova Marilandia MT, portador da Cédula de Identidade RG-096.7036-0-SSP-MT. e inscrito no CPF sob nº 953.137.881-91 neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:F80B6AE3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. 143/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 143/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 143/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 113/2014

OBJETO: Pregão Presencial de registro de preços para prestação de serviço de Decoração do Baile de Debutantes uso da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência - MT.

Vencedora:

LUCINETE SIMON - MEI – CNPJ: 17.762.193/0001-10: Foi a vencedora do único item - com um valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 22 de Agosto de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C93E903E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. 145/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 145/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 145/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 114/2014

OBJETO: Pregão Presencial de registro de preços para Contratação de empresa para realizar serviços Paisagístico de poda e condução de Árvore para uso da Secretaria de Administração de Querência - MT.

Vencedora:

JOSÉ NILSON COSTA DANARK – CNPJ: 19.846.686-0001-06: Foi a vencedora dos itens 1 à 3 - com um valor total de R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 22 de Agosto de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C551529C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ROSIMEIRE NEGRIS

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA – CIÊNCIAS, (Nível Superior), para substituição por atestado médico da Servidora MARINÊS FERREIRA ALVES cadastrada no CPF: 595.082.561-68, por um período de 90 (noventa) dias na Escola Municipal Barão do Rio Branco.

VALOR: \$ 4.344,12 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: DE 08/08/2014 A 08/11/2014.

22 de Agosto de 2014, Reserva do Cabaçal-MT

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:F9C4C806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BANNERS.

VALOR: R\$ 75.572,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setentas e dois reais)

VIGÊNCIA: 13.08.2014 A 13.08.2015

22 de Agosto de 2014, Reserva do Cabaçal-MT

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:576F3C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ADEMIR MAIA

OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitor de Programas Sociais, como monitor de informática para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT.

VALOR: R\$ 3.152,90 (Três mil Centos e Cinquenta e Dois Reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 20.08.2014 A 31.12.2014

22 de Agosto de 2014, Reserva do Cabaçal-MT

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:C1649DF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2015/PMRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2014/PMRC

PREGÃO: Nº 15/2014/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor **Jairo Manfroí**, RESOLVE registrar o preço da empresa: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.599.460/0001-52, localizada na Av. Ciriaco Candia, 212, Cidade Verde - CEP: 78.028-770 - Cuiabá-MT, representada pelo SR. Anderson Guilherme Alves Sanches Portador do RG: 1571484-5 SSP/MT e o CPF: 730.910.651-20, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de veículos para atender a demanda do Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01.

QTD.	OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo sedan completo, com ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, air bag lateral e frontal, freios abs, bancos de couro, flex, cambio automático com potencia mínima de 140cv, 04 portas com no Maximo 01 (um) ano de uso a contar da data de abertura dos envelopes.	TOYOTA	R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00

ITEM 02.

QTD.	OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL POR LOCAÇÃO	VALOR ANUAL
03	Locação de veículo leve 65 CV, combustível gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo a partir de 2013/2014, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustível e lubrificantes por conta da contratante e demais manutenção por conta do contratado.	VOLKSWAGEN	R\$ 1.960,00	R\$ 70.560,00

ITEM 3

QTD.	OBJETO	VALOR MENSAL POR LOCAÇÃO	VALOR ANUAL
02	Locação de veículo tipo Camionete 4x4, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, air bag frontal, freio abs, bancos de couro, ano/modelo a partir de 2013/2014, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com no Maximo 01 (um) ano de uso a contar da data de abertura dos envelopes com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	R\$ 7.400,00	R\$ 177.600,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterà anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.001	2003	3.3.90.39	24
03.001	2013	3.3.90.39	71
05.001	2022	3.3.90.39	104

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o **CONTRATANTE** poderá garantir defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade

pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 15/2014/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de agosto de 2014.

Prefeitura Mun. de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Impacto Produtos e Serviços LTDA - ME

SALOMÃO NEVES BOTELHO

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – NOME:

CPF:

RG:

2 – NOME:

CPF:

RG:

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:6B92F480

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, situada na Prefeitura Municipal de reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor **Jairo Manfroí**, RESOLVE registrar o preço da empresa: **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.599.460/0001-52, localizada na Av. Ciriaco Cândia, 212, Cidade Verde- CEP: 78028-770–Cuiabá - MT, representada pelo SR.

SALOMÃO NEVES BOTELHO portador do RG: 12570540 SSP/MT e o CPF: 703.827.781-20, nos valores estimados **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual alocação de mão de obra em diversos serviços Municipais, conforme condições e especificações constantes no anexo I deste edital..

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LIMPEZA URBANA, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE TERRENOS, CALÇADAS, ACOSTAMENTOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PINTURA DE MEIO FIO, E SERVIÇOS BRAÇAIS COM FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS NESCESSÁRIOS A FUNÇÃO.	DIARIA	3000	128,00	384.000,00
02	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LIMPEZA PREDIAL E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS NESCESSÁRIOS A FUNÇÃO.	DIARIA	2000	128,00	256.000,00
03	ALOCACÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO JARDINAGEM, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DE JARDINS, PODA, COM FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NESCESSÁRIOS A FUNÇÃO.	DIARIA	2000	128,00	256.000,00
04	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL: ELETRECISTA, ENCANADOR, PINTOR, ALVENEIRO, CARPINTEIRO, COM FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS NESCESSÁRIOS A FUNÇÃO.	DIARIA	1000	155,00	155.000,00
05	ALOCACÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA QUE POSSUAM HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "B".	DIARIA	1000	131,50	131.050,00
06	ALOCACÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA QUE POSSUAM HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "D"	DIARIA	1000	177,00	177.000,00
07	ALOCACÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA QUE POSSUAM HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "E"	DIARIA	1000	190,00	190.000,00
08	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DIARIA	500	240,00	120.000,00
09	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR/VIGIA PERÍODO NOTURNO PARA SOLICITAÇÃO CONFORME DEMANDA DESTE MUNICIPIO	DIARIA	500	136,00	68.000,00
10	ALOCACÃO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR/VIGIA PERÍODO	DIARIA	500	121,00	60.500,00

	DIURNO PARA SOLICITAÇÃO CONFORME DEMANDA DESTE MUNICÍPIO				
11	CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X2 COM POTENCIA MINIMA DE 70HP COM DISPONIBILIDADE DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULIZA, CARRETA PARA COM CAPACIDADE DE 1000 KILOS, E COMBUSTIVEL INCLUSO.	HORA	800	134,00	107.200,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DOS VALORES DA ATA

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 1.904.750,00 (um milhão novecentos e quatro reais e setecentos e cinquenta reais) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, todos os serviços de acordo com as especificações no objeto do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser atendidos conforme a solicitação das Secretarias.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.001	2013	3.3.90.39	0064
05.001	2022	3.3.90.39	0094
06.002	2029	3.3.90.39	0136
06.002	2043	3.3.90.39	0217
07.002	2055	3.3.90.39	0350
07.003	2067	3.3.90.39	0345
08.001	2069	3.3.90.39	0372
09.001	2080	3.3.90.39	0248

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o **CONTRATANTE** poderá garantir defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2014/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de agosto de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 09.599.460/0001-52

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira

CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira

CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:25365628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO 01/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de Janeiro de 2014, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 19/2014, Processo Administrativo nº001259/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações no anexo I do edital.** Tendo como fornecedores as empresas **1-ADEVANIR GRACIANO MARTINS – EPP, cadastrada no CNPJ: nº 11.899.730/0001-92.**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 agosto de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:62DB9168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 319/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“NOMEIA O SENHOR MARCO ANTONIO MOLINA GOMES, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE TESOUREIRO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Marco Antônio Molina Gomes, para responder pela função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT em cumulação ao cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º - A cumulação de função de que trata o Art. 1º, será exercida sem ônus para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Agosto de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:C7D37BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 320/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, em exercício no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata aprovada, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

6º LUGAR: VALDINETE DA SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Agosto de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:BFAF228C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
032/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014
REGISTRO DE PREÇO N. 13/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO : “MENOR PREÇO – LOTE”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 15 de agosto de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Agosto de 2014 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – Registro de Preços n. 13/2014, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BÁSICAS, CARNE, FRANGO E LINGUIÇA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT.** Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 15 de agosto de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:263E252C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
033/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014
REGISTRO DE PREÇO N. 14/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO : “MENOR PREÇO – LOTE”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 15 de agosto de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Agosto de 2014 as 11h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – Registro de Preços n. 14/2014, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS, TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT**”. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 15 de Agosto de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:B12399E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
034/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO : “MENOR PREÇO – ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 20 de agosto de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de Setembro de 2014 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Natureza Química e Responsabilidade pelo Acompanhamento, Fiscalização, Controle da Unidade do Departamento de Água e Esgoto da Cidade de Rio Branco-MT**”. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 20 de Agosto de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:EF108D4E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2014**

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SEGUROS PARA A FROTA DE

VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi registrado o preço dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com o valor global de R\$ de 12.146,00 (doze mil cento e quarenta e seis reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT 21 de Fevereiro de 2014

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:EC2F2833

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM .

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica, Materiais para o Consultório Odontológico, e Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00min, do dia 10/09/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Agosto de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:81BCB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 504 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0090.2045	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00

08.244.0090.2049	Manutenção do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Total	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotação, conforme Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64, para o valor de R\$ 3.000,00, das seguintes dotações.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0090.2048	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, aos 21 dias de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:DE856955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 505 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.800,00 (Cento e Vinte Nove Mil e Oitocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
04	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.1129	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	129.800,00
	Total	129.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, aos 21 dias de Agosto de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:DD4B6939

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Aldenice dos Santos Vieira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Encarregado de Serviço e Manutenção.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ALDENICE DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 043/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 043/2013 de 15 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:258AC602

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE ROBERTO COSTA MARINO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 037/2014 de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 037/2014 de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:41EE5078

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/SAD/2014****PORTARIA Nº 047/SAD/2014 04 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença particular da servidora, Sra. **SEJANE RIBEIRO**, por um período de 1 (um) ano, de 04/06/2014 a 04/06/2015, de acordo com o estatuto do servidor público, Lei Complementar nº. 011/2010 no Art. 114.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE JUNHO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:B6DCC664

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/SAD/2014**

PORTARIA Nº 048/SAD/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Marta Marmet**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Professor de I a IV**.

Art. 1º - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **MARTA MARMET**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE I A IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 067/SADF/2002 de 06 de maio de 2002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 067/SADF/2002 de 06 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 25 DE JUNHO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:C6F08CB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/SAD/2014

PORTARIA Nº 057/SAD/2014 13 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 13/08/2014 para o servidor, **Sr. José Roberto Costa Marino**, nomeado via portaria nº.031/SAD/2008 de 11 de junho de 2008 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSINALDO LOPES
Secretaria Municipal de Obras

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:BE79F143

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/SAD/2014

PORTARIA Nº 058/SAD/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio ao servidor efetivo o **Sr. Giuvan Germano da Silva**, no período de 13/08/2014 á 11/11/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSINALDO LOPES
Secretaria Municipal de Obras

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:AF6951F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO**, inscrito no **CPF: 703.917.181.34**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 021/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:99D8943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021-2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Montagem de Estrutura para realização do 1º Ranking do Torneio Leiteiro e 1ª Feira da Psicultura no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro oficial, regido pela Portaria nº 008/SAD/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2014, Tipo menor preço global, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 22 de agosto de 2014, encerrada e adjudicada às 11h20 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa ELCIO MENDES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 08.618.802/0001-71, apresentando proposta de preço no valor global R\$ 33.600,00, valor este que se encontra dentro dos preços de mercado. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de agosto de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:CAD09F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022-2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 13º Rodeio de Peão Boiadeiro de Santa Cruz do Xingu-

MT. O Pregoeiro oficial, regido pela Portaria nº 008/SAD/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2014, Tipo menor preço por lote, cujo certame se deu às 15h00 minutos do dia 22 de agosto de 2014, encerrada e adjudicada às 16h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa W. JOSÉ SALLES RODEIO E SHOW-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.229.579/0001-69, apresentando proposta de preços no valor global dos seguintes lotes: Lote 01, valor global de R\$ 21.900,00 e Lote 02, valor global de R\$ 47.900,00, valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de agosto de 2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:935612E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2014

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de licença ambiental, projetos técnicos para dispensa de licenciamento e elaboração de mapa georreferenciado, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: WAGNER P. RAMOS – ME, CNPJ nº 06.977.067/0001-67.

VALOR GLOBAL: R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: DE 25/08/2014 ATÉ 31/12/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de agosto de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:EF0BEB3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2014

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade para: **selecionar empresas de prestação de serviços de reforma e construção de pontes e bueiros nas estradas vicinais nas localidades de projetos de assentamentos e áreas indígenas e no distrito do município.**A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04/09/2014 às 16:00 horas**, (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário

de 12:00 a 18:00 horas.fone:3558-1414 ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 22 de agosto de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Morais

Código Identificador:9F213CD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 363/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, para transferência de recursos do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise - Hospital Denise, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.509.072/0001-57, situado na Rua Tapira, nº 92 Bairro Sede Cidade de Denise/MT, para transferir de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro a ser consignado no Convênio será até de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), mensais a serem transferidos de acordo com cronograma de desembolso definido no termo de Convênio.

Art. 3º O Hospital Denise aplicará os recursos conforme Plano de Trabalho determinado pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Hospital Denise terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da parcela mensal.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, órgãos detentores de total autonomia para proceder a aprovação das referidas prestações de contas.

§ 2º A não prestação de contas no prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na imediata suspensão dos repasses futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.001.10.302.0037.2059-3.3.90.00.00 0626 – Contribuições.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 24º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:6032453A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 037/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial.

Marlene Biff, Prefeita Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 492 de 22 de Agosto de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
099 - OUTROS
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, deste decreto, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
099 - OUTROS
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL
3.1.90.01.00.00 – APOSENT. RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 40.000,00
TOTAL..... R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 456/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 455/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 002 – PODER EXECUTIVO, unidade 003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2014.

MARLENE BIFF
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:7526A5E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2014, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, com inscrição no CPF sob nº 514.260.801-15514.260.801-15, Identidade sob nº 796.846 - SSP-MT, com residência e domicílio na Rua Xingu, s/nº - Bairro Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia - MT..

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2014.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de Junho de 2014.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02/06/2014 (Dois de Junho de Dois Mil e Quatorze).

FINAL DE VIGÊNCIA: 19/12/2014 (Dezenove de Dezembro de Dois Mil e Quatorze).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO..

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:2BBF8D83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2014, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, Brasileira, União Estável, Professora, com inscrição no CPF sob nº 934.265.501-72934.265.501-72, Identidade sob nº 3.729.519 - SSP-GO, e com Cartão PIS/PASEP nº 1.688.777.849-21.688.777.849-2, com residência e domicílio na Lote de Assentamento, nº 257 - Bairro Nova Suíá - Núcleo Diacuí - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia - MT..

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2014.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de Junho de 2014.

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02/06/2014 (Dois de Junho de Dois Mil e Quatorze).

FINAL DE VIGÊNCIA: 19/12/2014 (Dezenove de Dezembro de Dois Mil e Quatorze).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO..

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - Turma Mãe Maria - Setor Diacuí

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:7016C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO Nº 80/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 10/2014, para a **CONSTRUÇÃO DE POÇO DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, cuja abertura seria no dia 01 de Setembro de 2014, às 9:00 horas está **SUSPensa** para adequação no Projeto. Os interessados poderão obter informações e na Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Agosto de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:AB0329A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2014 - TOMADA DE PREÇO 023/2014

Contratado (a): JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a reforma nas dependências do prédio da Secretaria de Saúde para Alojamento e preservar os veículos desta Secretaria. Conforme proposta entregue no processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS” nº 23/2014 e planilha com descrição e quantitativo, como segue em anexo a este:

Valor Total: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.689,55 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) constante da proposta homologada em 19/08/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contando a data do recebimento da “Ordem de Serviço” para a execução da obra.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:EB41C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014 DISPENSA Nº 004/2014

Contratado (a): AGAMENON JOSÉ DA SILVA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para atender a biblioteca municipal Maria Nogueira de Azevedo. Conforme proposta entregue no processo licitatório “DISPENSA” nº 004/2014 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais), que será dividido em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que será pago mediante crédito na conta bancária do CONTRATADO.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 05 (cinco) meses de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum

acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:1F081052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO

Termo de Suspensão de Contrato

Fica suspenso o contrato nº 089/2014 tomada de preço nº 020/2014 de 01 de julho de 2014, do objeto de construção de Um Centro Múltiplo Uso, com transferência de recursos Estaduais, até o dia 30 de novembro de 2014, atendendo ao disposto no artigo 73, inciso VI da Lei nº 9.504/97 que rege sobre as condutas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Vedando a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, nos três primeiros meses que antecede as eleições. Firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Fernando Correa da Costa nº 775, São José do Povo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 491351/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 353.365.011-15, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 2234, Bairro La Salles, na cidade de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ nº. 00.069.586/0001-40, Inscrição Estadual nº. 131539426. Com publicação do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso na data de 03/07/2014.

São José do Povo, 22 de agosto de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO
Contratado

ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:5CFFFB4A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental do complexo de turismo em área destinada à realização do Festival de Pesca com área aproximada de 26há.
Valor: R\$ 37.000,00.

São José do Rio Claro - MT, 22 de Agosto de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:A1B9AB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 017/2014 do Pregão Presencial

011/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME** - CNPJ: 10.226.940/0001-57.

São José do Rio Claro – MT, 22 de Agosto de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:9AE8D1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 33/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 33/2014 – Registro de Preço para **futura e eventual Aquisição Medicamentos para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio Claro – MT**, foi prorrogada para as **08:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014**, devido alterações no edital. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 22 de Agosto de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:E87D5182

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de Instalação de Concreto Armado para Caixa D'água nos seguintes Prédios Municipais, em São José do Rio Claro-MT:

- Ø Escolas Municipais “Pedro Coelho Portilho”;
- Ø Escola Municipal “Santana da Água Limpa”;
- Ø Pronto Atendimento Municipal; e
- Ø Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0CE8E743

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2014, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	1º/07/2014
ANTONIO DA PALMA	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
EDSON MANOEL DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/07/2014
ELIZA APARECIDA RIZZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/07/2014
ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
HELENA MARIANO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
JOELMA PARANHOS DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/07/2014
MARCIO APARECIDO	MECANICO	1º/07/2014
MARIA AP. RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
MARIA CELIA RODRIGUES	COORDENADOR	1º/07/2014
MARTA CARMO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/07/2014
SANDRA GONCALVES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/07/2014
VANER MALAQUIAS	ELETRICISTA	1º/07/2014
VERA LUCIA BELEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:73B2FF3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Marlene Virmond Bedin	Conforme Perícia Médica	-
Nilva dos Santos	30 dias	1º/07/2014
Vilma Lopes da Rocha	Conforme Perícia Médica	-

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9A90D5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
DE CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Franciele Santos Polidório	Gerente de Programas	1º/07/2014	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Marsele Faleiros do Nascimento	Assessora de Secretaria de Educação e Cultura	1º/07/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Naiara Cristina Santos Oliveira	Chefe Divisão Compras e Almocharifado	1º/07/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Wanderley Struzziatto Filho	Enc. Deptº de Esportes e Lazer	1º/07/2014	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AF61B582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
Marsele Faleiros do Nascimento	Enc. Deptº de Apoio Administrativo a Educação	1º/07/2014
Naiara Cristina Santos Oliveira	Enc. Deptº de Apoio Administrativo	1º/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F267BF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro –
MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Edinaldo Alves Silveira	Conforme Perícia Médica	02/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 02 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:384A7F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2014, DE 05 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS
SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro,
Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Lucimeire da Silva Limanski	Final de licença para tratamento de saúde	05/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 05 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6B45B707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014, DE 06 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro –
MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Karina Celia Ribeiro	Conforme Perícia Médica	06/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 06 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4F2FB29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Nair de Araujo Brito	Conforme Perícia Médica	09/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 09 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:ED1835F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Leonice dos Santos	Final de licença para tratamento de saúde	10/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 10 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2B3AD5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014, DE 12 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Everton Maciel dos Santos	Final de licença para tratamento de saúde	12/07/2014
João Carlos Opencoski	Final de licença para tratamento de saúde	12/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 12 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:7B1C14CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Carla Regina Paiva	Final de licença para tratamento de saúde	21/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:ED794759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Clotilde de Souza Cortes	Conforme Perícia Médica	23/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C7EEC537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2014, DE 26 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Edilson Ferreira da Silva	Final de licença para tratamento de saúde	26/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5109904D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Nilva dos Santos	Final de licença para tratamento de saúde	31/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D7B9A117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Ana Lillian Conceição Ramos Jardim	Final de licença à gestante	1º/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no Artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:7F7415E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 532/2013 de 12 de agosto de 2013, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 25 de Agosto de 2014 (Segunda-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
Comprovante de endereço;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
Declaração de Bens Patrimoniais.
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MARIA MARLENE /SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCACÃO
37	Adriana Pereira da Silva	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2º

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 21 de Agosto de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C5264E98

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 006/2013 DE SERVIDOR.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF.nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Srº **LUZINETE PEREIRA BERNARDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. 375736 SSP/TO, CPF. sob nº005.463.241.26., residente e domiciliada na **VILA SANTO ANTONIO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 006/2013.

Cláusula primeira – do objeto

– O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços de **PROFESSORA** por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.
2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 19 de Agosto de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Distratante

LUZINETE PEREIRA BERNARDES

Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:510CDD5D

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 005/2013 DE SERVIDOR.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF.nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Srº **JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE**, residente e domiciliado(a) no **Distrito de Santo Antonio do Fontoura**, Município de São José do Xingu - MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1708798-8** – SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº **013.630.111-89**, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 005/2013.

Cláusula primeira – do objeto

– O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços de **PROFESSORA** por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.
2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 15 de Julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Distratante

JULIA CONCEIÇÃO GOMES RESENDE

Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:BDBB8C1A**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WADERSON ADORNO BENTO**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,30 (Oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 11 de agosto de 2014.**RAQUEL CAMPOS COELHO**
Prefeita MunicipalRegistre-se e
Publique-se**Publicado por:**Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9E1FC3AB**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 173/2014**

DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora, **VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, lotada na na Secretaria Municipal de Educação, no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de agosto de 2014 à 01 de agosto de 2016, totalizando 02 anos de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Em, 19 DE AGOSTO DE 2014.**RAQUEL CAMPOS COELHO**
Prefeita MunicipalREGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**Publicado por:**Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:97A42896**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 174/2014**

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO
PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE
CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE
PROFESSORA, EDITAL 001/2013.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Publico.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADA	CARGO
347	LUZINETE PEREIRA BERNARDES	PROFESSORA DIST. STO. ANTONIO DO FONTOURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 21 de agosto de 2014.**RAQUEL CAMPOS COELHO**
Prefeita municipalRegistre-se,
publique-se**Publicado por:**Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:091F035F**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pela digníssima Prefeita Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) **RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA, Nº 94, BAIRRO: DAS ORQUIDEAS**, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da

Cédula de Identidade Nº **2187911-7 SSP/MT** inscrito(a) no CPF sob o nº **038.098.451-24** doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 556/2014, de 28/04/2014 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 556/2014, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:
Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **22/08/2014 a 22/08/2015 ou até a realização de Concurso Público**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil - Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **22 de Agosto de 2014**.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:E1DB3204

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 SRP Nº 096/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 064/2014 – SRP 096/2014, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**. Empresas Vencedoras: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ/MF **06.124.188/0001-66**, Itens: 02, 03, 05, 06. **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/MF **08.952.092/0001-11**, Itens: 01, 04, 07. Homologado em 22 de Agosto de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B7123A2F

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 SRP Nº 097/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 065/2014 – SRP 097/2014, referente à **Aquisição de Materiais de Premiação (Troféus e Medalhas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**. Empresa Vencedora: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, CNPJ/MF **08.349.487/0001-24**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Homologado em 22 de Agosto de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:4C3067F6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 015/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, os candidatos ao cargo de PROFESSOR

DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade; Nomeados no Edital nº 026/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
69	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	15º
70	MARIA CELIA RIBEIRO	16º

Sinop-MT, 22 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DEC98A21

SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
PP020/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
Ata de Registro de Preços nº 020/2014- PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014 – SRP nº 017/2014: Validade: 12 (doze) meses oficiais. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para instalação de hidrômetros Unijato, com fornecimento do material (veda rosca), nos bairros: Jardim Primavera, Setor Residencial Norte, Setor Residencial Sul, Setor Comercial, Jardim Botânico, Jardim Maringá e Jardim Paraíso I, II e III, saldo de recursos referentes ao Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União nº 2628.0282657-85/2008/MCidades/Caixa, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014. EMPRESA DETENTORA: Ata nº 020/2014 – CONTRUTORA ZANCKO LTDA, inscrita no CNPJ 16.896.225.0001-08, no valor total de 7.980,80 (sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 22/08/2014.

RUBIANE MIOTO GREQUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:64C2245E

SAAES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PP018/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
Ata de Registro de Preços nº 019/2014- PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014 – SRP nº 016/2014: Validade: 12 (doze) meses oficiais. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS, para instalação nos bairros: Jardim Jacarandás e Industrial, saldo de recursos referentes ao Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União nº 2628.0282657-85/2008/MCidades/Caixa, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014. EMPRESA DETENTORA: Ata nº 019/2014 – SAGA MEDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.026.075/0001-53, no valor total de 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 22/08/2014.

RUBIANE MIOTO GREQUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B8CCFAA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **Credenciamento para contratação de empresas e profissionais especializadas para elaboração de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica de Bens Imóveis, destinados ao atendimento da Secretária Governo, Fazenda e Administração de Sorriso (MT): PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: OSNI SAMUEL DA SILVA, CPF N. 835.241.181-00.**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C9FF959C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tela e complementos a serem utilizados no cercamento da área pertencente ao Aeródromo Municipal de Sorriso - MT, Conforme o Termo de Referência em anexo a este Edital”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6154BDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do Território Nacional para atender as necessidades do Município de Sorriso/MT, Conforme o Termo de Referência em anexo a este Edital”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão

Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:7F6A393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.383, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação, imóveis que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, sem ônus para o Município, os lotes urbanos nº 01, 02 e 03, de propriedade de Altemir Francisco Pierezan, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 6024599877 SSP-MT, CPF nº 374.083.720-91, residente na Rua Manoel da Nóbrega, nº 70, Bairro Bela Vista, Sorriso-MT, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 01, parte do lote nº 106-D/106-E, com 5.499,62m², matrícula nº 40.512 e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M1; deste, segue confrontando com a Rua Olavo Bilac com o azimute de 32°48'22" e 66,05m, até o vértice M2, deste, segue confrontando com Área Verde II, com o azimute de 175°31'54" e 175,07m, até o vértice M3; deste, segue confrontando com a Rua Euclides da Cunha; com o azimute de 212°08'47" e 3,25m, até o vértice M4; deste, segue confrontando com o lote 106-C com o azimute de 302°55'34" e 47,90m até o vértice M5; deste, segue confrontando com o lote 01 – Equipamento Comunitário com o azimute de 355°31'54" e 96,03m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 02, parte do lote nº 106-D/106-E, com 2.862,12m², matrícula nº 40.513 e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M1; deste, segue confrontando com a Rua Euclides da Cunha com o azimute de 32°08'47" e 67,01m, até o vértice M2, deste, segue confrontando com Área Verde III, com o azimute de 175°31'54" e 72,27m, até o vértice M3; deste, segue confrontando com a Rua Bernardo Guimarães; com o azimute de 212°55'51" e 65,86m, até o vértice M4; deste, segue confrontando com a Área Verde IV com o azimute de 355°31'54" e 70,83m até o vértice M1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 03, parte do lote nº 106-D/106-E, com 4.357,62m², matrícula nº 40.514 e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M1; deste, segue confrontando com a Rua Bernardo Guimarães com o azimute de 32°55'51" e 65,86m, até o vértice M2, deste, segue confrontando com Área Verde V, com o azimute de 175°31'54" e 108,75m, até o vértice M3; deste, segue confrontando com o lote 105; com o azimute de 212°43'58" e 66,16m, até o vértice M4; deste, segue confrontando com a Área Verde I com o azimute de 355°31'54" e 63,03m até o vértice M5; deste segue confrontando com o lote 02 – Espaço Livre de Uso Público com o azimute de 355°31'54" e 46,10m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis descritos no art. 1º, correrão a expensas do doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C8468966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.418/0001-42, em 03 de fevereiro de 2014, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 461, Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:17A46BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.385, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, revoga a Lei 2.379/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1758, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.379, de 07 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FB30A1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.386, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, s/nº - Centro, Sorriso/MT, para a realização do 11º **“FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO”**.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locação de palco, iluminação, sonorização, elaboração e impressão de materiais gráficos.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
09.001 - Gabinete Secretário;
09.001.23 - Comércio e Serviços;
09.001.23.695 - Turismo;
09.001.23.695.0249 - Sorriso Tudo a Ver;
09.001.23.695.0249.2094(368) - Manut Eventos, Carnaval, Eco-festa, Festival de Pesca e outros.
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os seguintes serviços para a realização do evento:

- a) 40 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;
- b) transporte de 150 cargas de areia;
- c) disponibilização de 02 caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento durante a sua realização;
- e) serviços de roçadeira costal na área de camping.

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 14 de outubro de 2014, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal;

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8FBCE8C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 107/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Contratado: Coutinho Medic Ltda-ME. CNPJ nº.07.536.917/0001-54
OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde com medico clinico geral, ginecologista obstétrica e enfermagem para atender no Hospital Municipal.

Valor contr. **R\$ 208.980,00** - Ass. do contrato em 22/08/2014, vigência do contrato 22/08/2013 a 31/12/2014 - P.P 45

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:A98FF163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 536/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ANA GABRIELI ZANON SPIER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.476.186-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.169.311.90, servidora contratada, no cargo de **Técnico de**

Desenvolvimento Infantil, com matrícula no RH nº. 1525, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 27/08/2014, transferindo os encargos salarial ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:475EE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 537/2014

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 30/08/2014, a Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.34, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/08/2014, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:22519E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 538/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/08/2014, com término em 28/09/2014, referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 à 11/06/2013, ao servidor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 199.872.509.04, servidor com matrícula no RH nº. 803, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:96FCBB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.018/2014

DISPÕE SOBRE REFERENCIA DO VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL ITR, DE TABAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa RFB nº. 884 de 05 de novembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 919 de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a celebração de convenio entre Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os **VALORES DE TERRA NUA** dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convenio firmado em 06/03/2013 entre Município de Tabaporã/MT e Receita Federal do Brasil, por determinação do prefeito municipal convocou uma Reunião 01/08/2014, nas dependências da Prefeitura Municipal para tratar assunto da formalização da **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS**, para avaliação dos preços de VTNs terras do nosso município, tudo conforme consta na ATA Nº. 01/2014 do ITR.

DECRETA:

Art. 1º. Torna público valor referencial da Terra Nua (VTN) a ser utilizado para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR ano 2014, conforme segue:

Valor VTN/HÁ	R\$=3.800,00
--------------	--------------

Art. 2º. O valor constante será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, 20 de Agosto (08) de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6A766F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.019/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31/08/2014 a senhora **CLAUDIANE RAMPI DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.515.017-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.604.301.10, do cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã -

MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:384AD853

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº040/ADM/2014**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ III TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00030000216/2012/ADM/2014 AO CONTRATO Nº216/ADM/2014/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014.

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:145897CA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO 296/GP/2014 DE 21/08/2014**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- DECLARAR VAGO o cargo de Recepcionista Semec, Ensino Fundamental, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora **Raquel Candida de Oliveira Bernardo**, matrícula nº. 004797, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 11005/2014 de 15/08/2014, sendo a partir de **25/08/2014**.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 38º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:6F52B5CF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2014 - HOMOLOGAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
Nº. 001/2014**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Pública nº. 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação em anexo.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:7F6AEBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015**

CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, **Prof. Me. José Pereira Filho**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida a todos os Clubes de Serviço** para participar da Audiência Pública – LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro 2015, a ser realizada nas dependências do Lions Club, situado na Rua 22-A, nº 486-W - Jardim Tangará II, **no dia 26 de Agosto de 2014, com início às 19h30.**

Tangará da Serra/MT, 19 de Agosto de 2014.

PROF. ME. JOSE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:EDF5309C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE
2014.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **MARINA GADENS BERTON ZAIKA**, portadora do RG nº

9.218.681-4 SSP/PR e CPF nº 041.461.379.18 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **MARINA GADENS BERTON ZAIKA**, portadora do RG nº 9.218.681-4 SSP/PR e CPF nº 041.461.379.18 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 218/2013/GP/PMT, de 19/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:30489DDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 218/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **SHIRLEY MARIA WILLERS**, portadora do RG nº 3050195019 SSP/RS e CPF nº 685.590.620.68 do cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL E ARQUIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **SHIRLEY MARIA WILLERS**, portadora do RG nº 3050195019 SSP/RS e CPF nº 685.590.620.68 para ocupar o cargo em comissão de **GESTOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186/2013/GP/PMT, de 10/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:59261466

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 216/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **NAHYARA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 17600650 SSP/MT e CPF nº 706.343.601.59 do cargo em comissão de **GESTOR DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **NAHYARA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 17600650 SSP/MT e CPF nº 706.343.601.59 para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 02.001.04.122.0202.2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art.5º da Portaria nº 063/2013/GP/PMT, de 01/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:9B48B9C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 214/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor **ALTAIR DE LIMA**, portador do RG nº 724387 SSP/MT e CPF nº 481.956.931.72 efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, do cargo em comissão de **GERENTE**, lotado na Gerência de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, o servidor Público Municipal Senhor **ALTAIR DE LIMA**, portador do RG nº 724387 SSP/MT e CPF nº 481.956.931.72 efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 3º. O Servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 05.001.12.361.0212.2013 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2014/GP/PMT, de 13/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:9E9C6391

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 213/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor **VALDIVINO ROSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 04331109 SSP/MT e CPF nº 772.870.539.34 efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, o servidor Público Municipal Senhor **VALDIVINO ROSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 04331109 SSP/MT e CPF nº 772.870.539.34 efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E ESTRADAS**.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços

Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2014/GP/PMT, de 21/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:102043DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 212/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1178583 7 SSP/PR e CPF nº 651.918.891.34 do cargo em comissão de **GERENTE**, lotada na Gerência de Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1178583 7 SSP/PR e CPF nº 651.918.891.34 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 068/2013/GP/PMT, de 01/02/2013 e 152/2013/GP/PMT, de 15/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:E7B10B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **JUSSILENE REGO NUNES**, portadora do RG nº 0725879114 SSP/BA e CPF nº 481.969.405.72 do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **JUSSILENE REGO NUNES**, portadora do RG nº 0725879114 SSP/BA e CPF nº 481.969.405.72 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2014/GP/PMT, de 14 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
 Publique-se
 Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:703A0918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2014/GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 210/2014/GP/PMT DE 15 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria nº 210/2014/GP/PMT, de 15 de agosto de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora **LILIANE BARBOSA BONFIM**, portadora do RG 14868245 SSP/MT e CPF 727.407.521-72 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a partir do dia 04 de setembro de 2014 à 02 de setembro de 2016.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora **LILIANE BARBOSA BONFIM**, portadora do RG 14868245 SSP/MT e CPF 727.407.521-72 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a partir do dia 04 de setembro de 2014 à 02 de setembro de 2016.

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 210/2014/GP/PMT, de 15 de agosto de 2014, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Portaria nº 210/2014/GP/PMT, de 15 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cientifique-se,
 Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:B9C057B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1200538 SSP/MS e CPF nº 011.880.441.33 do cargo em comissão de **GERENTE**, lotada na Gerência de Trânsito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1200538 SSP/MS e CPF nº 011.880.441.33 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2014/GP/PMT, de 22/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:3AE6D4F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ELENICE APARECIDA FERREIRA LOPES**, portadora do CPF nº 531.212.951.87 e RG nº 803019 SSP/MT, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE**.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.003.17.512.0211.2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:C7A9E250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 224/2014/GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 22/08/2014, o servidor Público Municipal Senhor **SILVICLEI CECILIANO ROCHA**, portador do

RG nº 18.139.941 SSP/MG e CPF nº 800.041.301-97, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:983F79F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 223/2014/GP/PMT, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 22/08/2014, o servidor Público Municipal Senhor **BRASILIO MIKETEN**, portador do RG nº 2.243.244 SSP/MT e CPF nº 374.299.819-68, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO**.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:64ED33FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO
 CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 020/2014 de 23 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, dia 22/08/2014, em caráter efetivo o **Sr. SILVANO MARTINS GONÇALVES**, portador do RG nº 1577863 SEJSP/MS e CPF nº 017.129.021-64, no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 Cumpra-se.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:25F748C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081.2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 REGISTRO DE PREÇOS
053/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196 de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial nº071/2014 Registro de Preços 053/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das**

Secretarias do Município de Tapurah. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: E.M. EHRIG & CIA LTDA -EPP foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 89.966,50 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Tapurah - MT, 22 de agosto de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:197D2321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083.2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 REGISTRO DE PREÇOS
054/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 072/2014 Registro de Preços 054/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: OLIVEIRA E BRUNIERE LTDA-ME foi declarado vencedor com o valor total de R\$ 114.550,00 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Tapurah - MT, 22 de agosto de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:2D7B1A51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 42/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por anulação total de dotações orçamentárias.”

Milton José Toniazzo, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 1166/2014, de 15 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

002 – GABINETE DO PREFEITO
 006 – PREVITER
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 003 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVTER
 099 - OUTROS
2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVTER
 3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art.2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – GABINETE DO PREFEITO
 006 – PREVITER
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 003 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVTER
 099 – OUTROS
2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVTER
 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$
 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1119/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 1118/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 002 – GABINETE DO PREFEITO, unidade 006 – PREVITER.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Terra Nova do Norte- MT, 19 de agosto de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8776009F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
012/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066)**
3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL 012/2014, que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
 A Favor da Empresa, N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, Com o CNPJ: 16.751.957/0001-00, No valor de **R\$: 181.792,99** (CENTO E OITO E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Tesouro, 11 de AGOSTO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:374D5FCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2014. DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta dias) dias de **LICENÇA PREMIO**, ao servidor GILBERTO GAMBIA, matrícula nº 1338, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **01/08/2008 a 01/08/2013**, no período de **12/08/2014 a 10/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:A7A2219B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSETTI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.251.269/0001-90**, com sede Rua Joaquim Murinho, nº 882-A, Bairro: Centro Sul, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.020-290, Telefone: (065) 3025-3937, representada pela Srª. **Rafael Tadeu de Almeida Josetti**, portador do RG 1572582-0 SSP/MT e CPF 022.352.361-54, da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.248.617/0001-70**, Inscrição Estadual Nº. 13.296.499-6, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 525, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2004 representada pela Srª. **Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG nº 1017500-8 SSP/MT e no CPF nº 782.633.871-91, da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **03.727.710/0001-06**, com sede na Av. Gabriel Muller nº 331, Bairro Centro, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, representada pelo seu procurador Srº **Juliano Gomes Simão**, portador do RG 08939829 SSP/MT e CPF: 488.009.291-68, da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **13.979.479/0001-00**, com sede na Rua Alexandre Barros, nº 145, Bairro: Chácara dos Pinheiros, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.080-030 Telefone: (65) 3359-5210 representada pela Srª **Viviane Regina Claudino**, portadora do RG nº 1594389-5 SSP/MT e no CPF nº 013.321.961-52 e da empresa **TANIA DE LIMA PROCOPIO DO AMARAL01312539135**, inscrita no CNPJ (MF) Nº.**13.738.259/0001-86**, com sede na Av. Padre Ezequiel Ramim nº 190, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo seu procurador Srº **Alex Dias do Amaral**, portador do RG

547885 SSP/RO e CPF: 776.704.691-53, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total	Marca	Empresa
1	670116	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680	UNIDADE	32,00	50	1.600,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
2	670110	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	29,00	190	5.510,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
3	670114	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680	UNIDADE	21,00	50	1.050,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
4	66891	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	UNIDADE	32,00	40	1.280,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
5	670120	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	UNIDADE	31,80	40	1.272,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
6	670128	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460	UNIDADE	31,50	15	472,50	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
7	66893	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	UNIDADE	31,00	40	1.240,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
8	670122	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F 4440	UNIDADE	31,00	30	930,00	MASTER PRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
9	670139	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UNIDADE	5,00	10	50,00	MASTERPRINT	ATRATIVA PRESENTES LTDA ME
10	670112	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	31,00	190	5.890,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
11	670123	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F 4440	UNIDADE	35,50	20	710,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
12	66901	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	UNIDADE	30,50	100	3.050,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
13	670118	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	UNIDADE	21,50	40	860,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
14	670126	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460	UNIDADE	21,50	30	645,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
15	66883	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM 1312	UNIDADE	133,00	37	4.921,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
16	66881	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM 1312	UNIDADE	133,00	37	4.921,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
17	66882	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM 1312	UNIDADE	133,00	37	4.921,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
18	66865	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3015	UNIDADE	24,50	200	4.900,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
19	66885	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3050	UNIDADE	23,80	12	285,60	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
20	66879	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1132	UNIDADE	21,50	447	9.610,50	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
21	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	UNIDADE	33,50	80	2.680,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
22	66889	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	UNIDADE	22,50	60	1.350,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
23	66863	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	UNIDADE	22,50	798	17.955,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
24	670812	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG ML2851	UNIDADE	61,00	60	3.660,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
25	670811	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 3405 W	UNIDADE	79,10	80	6.328,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
26	671014	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN	UNIDADE	23,50	400	9.400,00	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
27	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNIDADE	21,80	247	5.384,60	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
28	670813	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MCF- 8512 DN	UNIDADE	46,48	40	1.859,20	MICROJET	JOSETTI & CIA LTDA EPP
29	66884	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3050	UNIDADE	104,50	12	1.254,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
30	66880	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM 1312	UNIDADE	137,00	47	6.439,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
31	66888	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	UNIDADE	115,00	30	3.450,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
32	671241	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P1606	UNIDADE	108,00	50	5.400,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
33	671239	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET P2055	UNIDADE	127,00	50	6.350,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP

34	66869	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA HP LASERJET P1005	P/ HP	UNIDADE	111,50	12	1.338,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
35	66861	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1120 MFP	P/ HP	UNIDADE	109,00	273	29.757,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
36	66876	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA HP LASERJET 1020	P/ HP	UNIDADE	104,80	12	1.257,60	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
37	66874	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1212 NF	P/ HP	UNIDADE	114,00	121	13.794,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
38	66872	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1536 DNF	P/ HP	UNIDADE	104,00	594	61.776,00	HP	JOSETTI & CIA LTDA EPP
39	670117	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	P/ HP	UNIDADE	37,00	20	740,00	HP	MARIA CRISTINA MATTEI EPP
40	670121	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F 4440	P/ HP	UNIDADE	35,80	20	716,00	HP	MARIA CRISTINA MATTEI EPP
41	66878	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1132	P/ HP	UNIDADE	123,38	192	23.688,96	HP	MARIA CRISTINA MATTEI EPP
42	670124	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F 4440	P/ HP	UNIDADE	34,00	30	1.020,00	FUSAO	TANIA DE LIMA PROCOPIO AMARAL 01312539135
43	66899	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	P/ HP	UNIDADE	26,50	100	2.650,00	SUPRY	TANIA DE LIMA PROCOPIO AMARAL 01312539135
44	66877	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	P/ HP	UNIDADE	23,00	25	575,00	PRIME	TANIA DE LIMA PROCOPIO AMARAL 01312539135
45	66875	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1212 NF	P/ HP	UNIDADE	20,00	587	11.740,00	PRIME	TANIA DE LIMA PROCOPIO AMARAL 01312539135
46	66873	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M 1536 DNF	P/ HP	UNIDADE	19,80	859	17.008,20	PRIME	TANIA DE LIMA PROCOPIO AMARAL 01312539135
47	66900	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	P/ HP	UNIDADE	28,14	20	562,80	HP	VIVIANE REGINA CLAUDINO ME
48	66898	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	P/ HP	UNIDADE	27,21	20	544,20	HP	VIVIANE REGINA CLAUDINO ME
49	670119	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	P/ HP	UNIDADE		20			ITEM FRACASSADO
50	670133	TONER PRETO ORIGINAL IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	P/ HP	UNIDADE		80			ITEM FRACASSADO
51	671165	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1120 MFP	P/ HP	UNIDADE		25			ITEM FRACASSADO
52	671166	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1120 MFP	P/ HP	UNIDADE		25			ITEM FRACASSADO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de Agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Josetti & Cia LTDA EPP

CNPJ N° 07.251.269/0001-90

RAFAEL TADEU DE ALMEIDA JOSETTI

CPF N° 022.352.361-54

Atrativa Presentes LTDA-ME

CNPJ (MF) N°. 07.248.617/0001-70

SIRLEY DE SOUZA SPERSATO BOGO

CPF nº 782.633.871-91

Maria Cristina Mattei EPP

CNPJ (MF) N°. 03.727.710/0001-06

JULIANO GOMES SIMÃO

CPF nº 488.009.291-68

Viviane Regina Claudino-ME

CNPJ (MF) N°. 13.979.479/0001-00

VIVIANE REGINA CLAUDINO

CPF nº 013.321.961-52

Tania de Lima Procopio do Amaral

01312539135

CNPJ (MF) N° 13.738.259/0001-86

ALEX DIAS DO AMARAL

CPF: 776.704.691-53

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:6445B462

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO N° 046/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr°. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a

empresa Alves Neto & Costa Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.209.650/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 13.449.098-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 833, Centro, Claudia/MT, neste ato representada pelo Srº Antonio Silvino Alves Neto, portador do CIRG n.º 837985 SSP/MT e CPF n.º 581.232.101-91, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições abaixo, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, dos itens discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM 02	VEICULO/MAQUINA	MARCA	Quantidade	Preço unitário	Total
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	94,00	470,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	37,00	185,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	62,00	310,00
	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	5	108,00	540,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	46,00	230,00
ITEM 03	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	82,00	410,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	83,00	415,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	14,00	70,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	114,00	570,00
ITEM 04	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	89,00	445,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	49,00	245,00
ITEM 05	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	10	79,00	790,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	10	89,00	890,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	10	27,00	270,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	10	88,00	880,00
ITEM 06	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	48,00	240,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	59,00	295,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	79,00	395,00
ITEM 07	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	5	18,00	90,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	27,00	135,00
ITEM 09	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	40,00	200,00
ITEM 10	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	33,00	165,00
	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	5	119,00	595,00
ITEM 11	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	63,00	315,00
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	5	38,00	190,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	48,00	240,00
	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	5	184,00	920,00
ITEM 12	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	69,00	345,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	47,00	235,00
ITEM 14	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	10	73,00	730,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	10	32,00	320,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	10	80,00	800,00
ITEM 15	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	5	120,00	600,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	35,00	175,00
	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	5	219,00	1.095,00
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	15	62,00	930,00
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	15	39,00	585,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	15	24,00	360,00
	FILTRO DIESEL	TECFIL	15	64,00	960,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	15	44,00	660,00
ITEM 02	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	41,00	205,00
ITEM 04	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	77,00	385,00
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	5	38,00	190,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	64,00	320,00
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	44,50	222,50
	FILTRO DIREÇÃO	TECFIL	5	9,80	49,50
ITEM 05	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	15	49,50	742,50
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	15	64,50	967,50
	FILTRO DIREÇÃO	TECFIL	15	9,80	98,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	15	61,50	922,00
ITEM 06	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	19,50	97,50
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	27,50	137,50
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	20,00	100,00
ITEM 07	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	12,00	60,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	20,00	100,00
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA				
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	12,00	60,00

	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	20,00	100,00	
ITEM 02	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00	
ITEM 03	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	10	29,50	295,00	
ITEM 04	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	70,00	350,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	64,50	322,50	
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	32,00	160,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	35,00	175,00	
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	20	15,00	300,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	20	12,00	240,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	20	20,00	400,00	
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	12,00	60,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	20,00	100,00	
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO DIESEL	TECFIL	5	75,00	375,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	55,00	275,00	
ITEM 02	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	59,00	295,00	
ITEM 03	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	64,00	320,00	
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	49,50	247,50	
ITEM 04	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	5	41,50	207,50	
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	58,00	290,00	
	FILTRO SEPARADOR	TECFIL	5	55,00	275,00	
ITEM 01	VEICULO/MAQUINA					
	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	5	15,00	75,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	12,00	60,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	5	20,00	100,00	
	LOTE 2: OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS					
ITEM	PRODUTO - OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS	QTD	UNID	MARCA/ FABRIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BATERIA 70	32	UN	CARGO	263,00	8.416,00
TOTAL: R\$ 37.557,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).						

- DOS PRAZOS:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- Os produtos deverão ser entregues no Município, sem nenhum ônus adicional, mediante solicitação da CONTRATANTE.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- Os produtos serão entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- O licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
 - A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA.
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(92) 04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Sec. Mun. De Finanças
 (117) 05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (134) 05.001.12.361.0016.2025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (243) 06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 (266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Sec. Mun. De Saúde
 (306) 07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00 – Sec. Mun. De Assistência Social
 (390) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transporte e Serv. Urbanos
 (421) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Sec. Mun. De Agricultura
 (450) 11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Mun. De Esportes e Lazer

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

- Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

- Av.Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78.540-000 - Fone-3546-3100 - Cláudia-MT
 CNPJ Nº 01.310.499/0001-04.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 21 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Alves Neto & Costa Ltda ME
ANTONIO SILVINO ALVES NETO
 Empresa Detentora da Ata
 CNPJ: 15.209.650/0001-19

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:A504CE08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. PG965282-3/2013

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação do equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina e hidro jateamento de alta pressão em caminhão truck fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

Empresa Vencedora: NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEPÓSITO PARA DETRITOS, FORMATO RETANGULAR/OVAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 7 M³ E NO MÁXIMO 12M³, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E REFORÇADO COM PERFIS DOBRADOS, BASCULÁVEL EM 45 GRAUS, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICO	2	R\$ 549.999,55	R\$ 1.099.999,10

DE 8". SISTEMA DE SUÇÃO ALIMENTADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA DE PÁS MÚLTIPLAS BALANCEADA DINÂMICA, VAZÃO ENTRE 340 À 380 M³/MIN E VÁCUO DE NO MÍNIMO 12% À 16%, ROTAÇÃO DE 2000 A 4000 RPM ACIONADO POR MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO E INDEPENDENTE DE 125 À 130 CV ENTRE 1800 RPM À 2000RPM COM EMBREAGEM INDUSTRIAL DE DUPLO DISCO DE FRICÇÃO. PAINEL DE CONTROLE DO MOTOR INDEPENDENTE, ACOPLADO JUNTO AO MESMO E SINALIZADOR GIRATÓRIO ACOPLADO A CABINE DO VEÍCULO. BRAÇO HIDRÁULICO INSTALADO SOBRE O DEPÓSITO DE DETRITOS, COM ARTICULAÇÃO HORIZONTAL DE 180° E VERTICAL DE 90°, PARA SUSTENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO MANGOTE DE SUÇÃO, COM CONTROLE ELÉTRICO MÓVEL. MANGOTE DE SUÇÃO DE DIÂMETRO INTERNO DE 12" E EXTERNO DE 15" PRODUZIDO EM BORRACHA ESPECIAL ULTRA FLEXÍVEL REFORÇADO POR ESPIRAL DE AÇO, COM COMPLEMENTOS DO MANGOTE EM AÇO CARBONO PARA MELHORAR A OPERAÇÃO E RENDIMENTO DO SISTEMA DE IGUAL DIÂMETRO (DIÂMETRO INTERNO 12"), SENDO SEU ACOPLAMENTO AO MANGOTE POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; A VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DO AR NO MANGOTE DE 12" SERÁ DE 260 À 300 KM/H. 03 (TRÊS) EXTENSÕES METÁLICAS COM DIÂMETRO IGUAL AO MANGOTE, SENDO 01 (UMA) DE 1,5 M E 02 (DUAS) DE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CADA UMA ACOPLADA A OUTRA E AO MANGOTE POR CONEXÕES DE AÇO DE ENGATE RÁPIDO. UMA DAS CONEXÕES TERÁ UMA EXTREMIDADE DENTADA; ESPÁTULA COM 03 METROS; SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO, COMPOSTO DE: BOMBA ALTERNATIVA DE ALTA PRESSÃO TRÍPLEX DE SIMPLES EFEITO, TOTALMENTE NACIONAL, PARA OPERAR NAS SEGUINTE CONDIÇÕES : • PRESSÃO MÁXIMA: 140 À 200KGF/CM² • VAZÃO: 260 LPM • COMPOSTA DE: • CABEÇOTE DE VÁLVULAS EM AÇO INOX CF8, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO 3000 PSI; • ÊMBOLOS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO E ABRASÃO, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 140 KGF/CM²; • UNIDADE DE ACIONAMENTO COMPLETA COM VIRABREQUIM LUBRIFICADO E BANHO DE ÓLEO; • VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO; • VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; • CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUÇÃO; • CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BY-PASS", PARA TANQUE. UNIDADE MOTORA PARA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX COM: • ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA INTEGRAL, INSTALADA ENTRE O CÂMBIO E O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO, ACOPLAMENTO PNEUMÁTICO PARA ENGATE/DESENGATE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR POLIAS E CORREIAS DOTADO DE ESTICADORES E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; • CARDAM DINAMICAMENTE BALANCEADO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 À 6000 LITROS, FORMATO RETANGULAR/OVAL E TANQUE RESERVATÓRIO PARA DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 E MÁXIMA DE 5000 COM TAMPA TRASEIRA ARTICULADA POR PISTÃO HIDRÁULICO E FECHO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM VISOR DE CONTROLE DE NÍVEL REFORÇADO COM FUNDO ARREDONDADO, VISOR DE NÍVEL, ENGATE RÁPIDO DE 2.1/2" STORZ, BOCA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, QUEBRA-ONDA. PADRÃO DE PINTURA PARTE INTERNA DO TANQUE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10 COM PADRÃO VISUAL SIS 05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO EPÓXI HB DE ALTA ESPESSURA, CROMATO DE ZINCO, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA; TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI ALCATRÃO HB ALTA ESPESSURA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA. PARTE EXTERNA DO TANQUE E EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10, COM PADRÃO VISUAL SIS-05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO PRIMER EPÓXI, NA COR AMARELA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 40 MICRA. TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO, NA COR "BRANCO MUNSELL N-9,5" OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 30 MICRA. CARRETEL PARA ARMAZENAR 120 M DE MANGUEIRA DE 25 MM (1") DE DIÂMETRO INTERNO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TIPO BANDEIRA DUPLO SENTIDO DE ROTAÇÃO, COM COMANDO CENTRALIZADO E ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO ETC., LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, HIDRÁULICO, PERMITINDO A FIXAÇÃO EM VÁRIOS ÂNGULOS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO CARRETEL DURANTE OPERAÇÃO. CARRETEL (SUPORTE) FIXO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 20 METROS DE MANGUEIRA DIÂMETRO 12,5 MM (1/2") INTERNO, PARA USO COM PISTOLA DE HIDROJATEAMENTO. PAINEL DE COMANDO, COMPOSTO POR: LED VERMELHO DE TEMPERATURA ALTA; LED VERMELHO DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; LED VERMELHO DE CARGA DA BATERIA; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR (STOP); CHAVE DE PARTIDA/PARADA DO MOTOR; HORÍMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR; INDICADOR DE ROTAÇÕES DO MOTOR (CONTAGIROS); MOSTRADOR DE FUNÇÕES DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LDC); INTERRUPTOR DE LUZ DO PAINEL;			
--	--	--	--

	ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO; PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LANCE ÚNICO DIÂMETRO DE 25,4 MM (1"), COM RESPECTIVAS CONEXÕES; 01 PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO; 02 BICOS PARA PISTOLAS; 02 BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO TIPO "LINE-MOLE"; 02 BICOS ESPECIAIS PARA GORDURA TIPO "LINE-MOLE"; 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA FUNDO DO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; 20 M DE MANGUEIRA DIÂMETRO DE 70 MM COM CONEXÕES 2,1/2" PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR HIDRANTE; 20 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (1/2") PARA PISTOLA. OPCIONAIS , INCLUSO PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA ENTRADA NO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; ACESSÓRIOS ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 01 BICO TIPO TIJOLO; 01 BICO TIPO TORPEDO. PARA LIMPEZA DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL 40 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (½"); 01 CARRETEL COM 50 METROS DE MANGUEIRA; 01 BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR. KIT CAMISA/ÊMBOLO PARA SERVIÇO DE LIMPEZA SEVERA. PRESSÃO MÁXIMA : 210 KGf/CM² VAZÃO : 150 LPM; OPCIONAIS PARA O SISTEMA DE ALTO VÁCUO CONCHA DE LIMPEZA COM 03 METROS; PINÇA COM 03 À 05 METROS; EXTENSÃO DE 20 À 25 METROS, PARA ILUMINAÇÃO COM FAROL MANUAL; EXIGÊNCIAS DO CONTRAN FAIXAS (P/VEÍCULO) LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR E HOMOLOGAÇÃO			
			Valor Total R\$	1.099.999,10

Adjudico e Homologo:

Cuiabá/MT, 22 de agosto 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:CED7434E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965282-3/2013

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação do equipamento misto simultâneo de alta sucção por turbina e hidro jateamento de alta pressão em caminhão truck fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

Empresa Vencedora: NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEPÓSITO PARA DETRITOS, FORMATO RETANGULAR/OVAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 7 M³ E NO MÁXIMO 12M³, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E REFORÇADO COM PERFIS DOBRADOS, BASCULÁVEL EM 45 GRAUS, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICO DE 8". SISTEMA DE SUÇÃO ALIMENTADO POR TURBINA DE ALTA POTÊNCIA DE PÁS MÚLTIPLAS BALANCEADA DINÂMICA, VAZÃO ENTRE 340 À 380 M³/MIN E VÁCUO DE NO MÍNIMO 12% À 16%, ROTAÇÃO DE 2000 A 4000 RPM ACIONADO POR MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO E INDEPENDENTE DE 125 À 130 CV ENTRE 1800 RPM À 2000RPM COM EMBREAGEM INDUSTRIAL DE DUPLO DISCO DE FRICÇÃO. PAINEL DE CONTROLE DO MOTOR INDEPENDENTE, ACOPLADO JUNTO AO MESMO E SINALIZADOR GIRATÓRIO ACOPLADO A CABINE DO VEÍCULO. BRAÇO HIDRÁULICO INSTALADO SOBRE O DEPÓSITO DE DETRITOS, COM ARTICULAÇÃO HORIZONTAL DE 180° E VERTICAL DE 90°, PARA SUSTENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO MANGOTE DE SUÇÃO, COM CONTROLE ELÉTRICO MÓVEL. MANGOTE DE SUÇÃO DE DIÂMETRO INTERNO DE 12" E EXTERNO DE 15" PRODUZIDO EM BORRACHA ESPECIAL ULTRA FLEXÍVEL REFORÇADO POR ESPIRAL DE AÇO, COM COMPLEMENTOS DO MANGOTE EM AÇO CARBONO PARA MELHORAR A OPERAÇÃO E RENDIMENTO DO SISTEMA DE IGUAL DIÂMETRO (DIÂMETRO INTERNO 12"), SENDO SEU ACOPLAMENTO AO MANGOTE POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; A VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DO AR NO MANGOTE DE 12" SERÁ DE 260 À 300 KM/H. 03 (TRÊS) EXTENSÕES METÁLICAS COM DIÂMETRO IGUAL AO MANGOTE, SENDO 01 (UMA) DE 1,5 M E 02 (DUAS) DE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CADA UMA ACOPLADA A OUTRA E AO MANGOTE POR CONEXÕES DE AÇO DE ENGATE RÁPIDO. UMA DAS CONEXÕES TERÁ UMA EXTREMIDADE DENTADA; ESPÁTULA COM 03 METROS;	2	R\$ 549.999,55	R\$ 1.099.999,10

SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO, COMPOSTO DE: BOMBA ALTERNATIVA DE ALTA PRESSÃO TRÍPLEX DE SIMPLES EFEITO, TOTALMENTE NACIONAL, PARA OPERAR NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES : • PRESSÃO MÁXIMA: 140 À 200KGF/CM² • VAZÃO: 260 LPM • COMPOSTA DE: • CABEÇOTE DE VÁLVULAS EM AÇO INOX CF8, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO 3000 PSI; • ÊMBOSLOS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO E ABRASÃO, PARA PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 140 KGF/CM²; • UNIDADE DE ACIONAMENTO COMPLETA COM VIRABREQUIM LUBRIFICADO E BANHO DE ÓLEO; • VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO; • VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; • CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUÇÃO; • CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BY-PASS", PARA TANQUE. UNIDADE MOTORA PARA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX COM: • ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA INTEGRAL, INSTALADA ENTRE O CÂMBIO E O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO, ACOPLAMENTO PNEUMÁTICO PARA ENGATE/DESENGATE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR POLIAS E CORREIAS DOTADO DE ESTICADORES E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; • CARDAM DINAMICAMENTE BALANCEADO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 À 6000 LITROS, FORMATO RETANGULAR/OVAL E TANQUE RESERVATÓRIO PARA DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 E MÁXIMA DE 5000 COM TAMPA TRASEIRA ARTICULADA POR PISTÃO HIDRÁULICO E FECHO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM VISOR DE CONTROLE DE NÍVEL REFORÇADO COM FUNDO ARREDONDADO, VISOR DE NÍVEL, ENGATE RÁPIDO DE 2.1/2" STORZ, BOCA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR, QUEBRA-ONDA. PADRÃO DE PINTURA PARTE INTERNA DO TANQUE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10 COM PADRÃO VISUAL SIS 05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO EPÓXI HB DE ALTA ESPESSURA, CROMATO DE ZINCO, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA; TINTA DE ACABAMENTO EPÓXI ALCATRÃO HB ALTA ESPESSURA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA DE 120 MICRA. PARTE EXTERNA DO TANQUE E EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10, COM PADRÃO VISUAL SIS-05.5900 SA 2.1/2. TINTA DE FUNDO PRIMER EPÓXI, NA COR AMARELA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 40 MICRA. TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO, NA COR "BRANCO MUNSELL N-9,5" OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA 30 MICRA. CARRETEL PARA ARMAZENAR 120 M DE MANGUEIRA DE 25 MM (1") DE DIÂMETRO INTERNO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TIPO BANDEIRA DUPLO SENTIDO DE ROTAÇÃO, COM COMANDO CENTRALIZADO E ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO ETC., LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, HIDRÁULICO, PERMITINDO A FIXAÇÃO EM VÁRIOS ÂNGULOS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO CARRETEL DURANTE OPERAÇÃO. CARRETEL (SUPORTE) FIXO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 20 METROS DE MANGUEIRA DIÂMETRO 12,5 MM (1/2") INTERNO, PARA USO COM PISTOLA DE HIDROJATEAMENTO. PAINEL DE COMANDO, COMPOSTO POR: LED VERMELHO DE TEMPERATURA ALTA; LED VERMELHO DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; LED VERMELHO DE CARGA DA BATERIA; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR (STOP); CHAVE DE PARTIDA/PARADA DO MOTOR; HORÍMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR; INDICADOR DE ROTAÇÕES DO MOTOR (CONTAGIROS); MOSTRADOR DE FUNÇÕES DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LDC); INTERRUPTOR DE LUZ DO PAINEL; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO; PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LANCE ÚNICO DIÂMETRO DE 25,4 MM (1"), COM RESPECTIVAS CONEXÕES; 01 PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO; 02 BICOS PARA PISTOLAS; 02 BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO TIPO "LINE-MOLE"; 02 BICOS ESPECIAIS PARA GORDURA TIPO "LINE-MOLE"; 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA FUNDO DO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; 20 M DE MANGUEIRA DIÂMETRO DE 70 MM COM CONEXÕES 2.1/2" PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR HIDRANTE; 20 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (1/2") PARA PISTOLA. OPCIONAIS , INCLUSO PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS 01 GUIA PARA MANGUEIRA PARA ENTRADA NO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE; ACESSÓRIOS ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 01 BICO TIPO TIJOLO; 01 BICO TIPO TORPEDO. PARA LIMPEZA DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL 40 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO 12,5 MM (½"); 01 CARRETEL COM 50 METROS DE MANGUEIRA; 01 BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR. KIT CAMISA/ÊMBOLO PARA SERVIÇO DE LIMPEZA SEVERA.			
---	--	--	--

PRESSÃO MÁXIMA : 210 KGF/CM² VAZÃO : 150 LPM; OPCIONAIS PARA O SISTEMA DE ALTO VÁCUO CONCHA DE LIMPEZA COM 03 METROS; PINÇA COM 03 À 05 METROS; EXTENSÃO DE 20 À 25 METROS, PARA ILUMINAÇÃO COM FAROL MANUAL; EXIGÊNCIAS DO CONTRAN FAIXAS (P/VEÍCULO) LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR E HOMOLOGAÇÃO			
		Valor Total R\$	1.099.999,10

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/mt, 22 de Agosto de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:2B95C11D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **Sr. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, n.º. 2623, Bairro Centro, no Município de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 36.917.771/0001-95, neste ato, representada pela **Sr. FRANCISCO RAMOS CORREA**, portador do RG n.º. 4.656.483-9 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º. 460.480.061-87, residente e domiciliada na Rua B-1, n.º. 121, Setor B, no Município de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 047/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS (PROJOVEM, API/APD, PROPRIO, PAIF, PETI, FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº. 2623, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE:66 3521 2895- 3555

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	229526	ALFINETE DE CABECA COLORIDA PARA MAPA Nº 3 C/ 50	CAIXA	315	1,50	472,50
2	328827	ALFINETE DE CABECA EXTRA FINO Nº 29, 50 GRS	CAIXA	208	1,30	270,40
3	229533	ALFINETE DE CABECA Nº 24 50GR	CAIXA	100	1,30	130,00
4	228643	ANDAR P/ DOCUMENTOS	UNIDADE	188	19,00	3.572,00

5	6043	APONTADOR P/ LAPIS	UNIDADE	490	0,08	39,20
6	8630	BOBINA P/ CALCULADORA	UNIDADE	203	0,70	142,10
7	229522	BOLINHAS DE ISOPOR 30 MM	UNIDADE	1.000,00	0,11	110,00
8	229540	BOLSA ESCOLAR(MOCHILA)	UNIDADE	2	18,00	36,00
9	6042	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96FLS	UNIDADE	660	1,70	1.122,00
10	322809	CAIXA P ARQUIVO MORTO PAPEL AO	UNIDADE	480	1,65	792,00
11	6038	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50	CAIXA	346	16,00	5.536,00
12	322731	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERDE CX C/50 UNID	UNIDADE	110	16,00	1.760,00
13	7105	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/ 50 UNID	CAIXA	326	16,00	5.216,00
14	7106	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/ 50 UNID	CAIXA	327	16,00	5.232,00
15	322817	CANETA P RETROPROJETOR	UNIDADE	102	0,85	86,70
16	222095	CANETA P/ RETROPROJETOR	UNIDADE	55	0,85	46,75
17	222091	CANETA PERMANENTE P/ ESCREVER EM CD/DVD	CAIXA	78	12,8	998,40
18	328864	CANETINHA COLORIDA C/ 24 UNIDADES	UNIDADE	155	3,50	542,50
19	328788	CARBONO GRANDE P/ RISCO	UNIDADE	500	0,88	440,00
20	224762	CARTOLINA 50X66 CM 150 GR CORES VARIADAS	UNIDADE	1.080,00	0,32	345,60
21	323724	CD RW	UNIDADE	162	1,80	291,60
22	229452	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	508	0,99	502,92
23	327501	CLIPS 3/0	CAIXA	470	0,99	465,30
24	13497	CLIPS 6/0	CAIXA	417	0,99	412,83
25	322735	CLIPS N 8/0 CX 100 UNI GALV	UNIDADE	422	0,99	417,78
26	229455	COLCHETE ACO METALICO CX C/ 72 UNID Nº 12.	UNIDADE	130	4,30	559,00
27	229464	ENVELOPE PARDO 114 X 229	UNIDADE	800	0,04	32,00
28	229465	ENVELOPE PARDO 185X248	UNIDADE	800	0,09	72,00
29	323049	ENVELOPE SACO BRANCO MEDIO185X248 90 GRS	UNIDADE	600	0,08	48,00
30	229467	ENVELOPE SACO BRANCO 185X248	UNIDADE	550	0,08	44,00
31	322763	ESPIRAL PLASTICA 10 MM INCOLOR	UNIDADE	50	0,19	9,50
32	322764	ESPIRAL PLASTICA 14 MM INCOLOR	UNIDADE	40	0,18	7,20
33	223633	FITILHO	METRO	300	0,02	6,00
34	9264	GIZ ESCOLAR BRANCO	CAIXA	54	37,00	1.998,00
35	322742	ISOPOR 100X50X010	UNIDADE	225	2,69	605,25
36	229525	ISOPOR 20 CM	UNIDADE	155	38,50	5.967,50
37	14365	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CAIXA	230	2,00	460,00
38	10907	LIVRO ATA 50 FLS	UNIDADE	124	4,90	607,60
39	322748	PAPEL SULFITE BRANCO GRAMATURA:75 G 21X29,7 A4CM 10	UNIDADE	2.110,00	115,80	244.338,00
40	18965	PAPEL VEGETAL	UNIDADE	500	0,08	40,00
41	229510	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	CAIXA	520	287,76	149.635,20
42	228913	PASTA TIPO CARTEIRO IMPERMEAVEL	UNIDADE	613	15,90	9.746,70
43	322813	PLACA DE ISOPOR 100X500X010	UNIDADE	380	2,69	1.022,20
44	328794	PLACA DE ISOPOR 100X500X015	UNIDADE	370	3,88	1.435,60
45	328857	PLACA DE ISOPOR 100X500X020	UNIDADE	20	5,00	100,00
46	229547	PORTA CANETA E CLIPS ACRILICO COR FUME	UNIDADE	75	4,00	300,00
47	229549	PRANCHETA MADEIRA C/ PRENDEDOR DE METAL 216X330MM	UNIDADE	140	1,85	259,00
48	7102	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	500	0,39	195,00
49	229519	SACO PLASTICO P/ ARQUIVO 32/25	UNIDADE	1.230,00	0,07	86,10
50	229554	TINTA GUACHE LAVAVEL POTE C/ 250 ML CORES VARIADAS	CAIXA	70	38,76	2.713,20
Valor total da Licitação R\$ R\$ 449.267,63 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;
- 7.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 7.5. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.
- 11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 217

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 385

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 592

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 145

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 267

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 79

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 436

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 de agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Contratante**H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40Nome: Eriane Custódio da Silva
CPF: 005.712.201-69**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:55EAF545**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 080/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 102, n.º. 140, Bairro Setor Sul, no Município de Paranaíta/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 19.902.419/0001-67, neste ato, representada pela **Sr.ª. JOVINA ROSA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º. 48.377.415-7 DGPC/GO e inscrita sob o CPF n.º. 897.162.641-00, residente e domiciliada na Rua 102, n.º. 140, Bairro Setor Sul, no Município de Paranaíta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 047/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E OS PROGRAMAS ASSISTENCIAS (PROJOVEM, API/APD, PROPRIO, PAIF, PETI, FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126**CNPJ: 19.902.419/0001-67****ENDEREÇO: RUA 102, N.º. 140, BAIRRO SETOR SUL, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	8181	AGENDA	UNIDADE	114	7,99	910,86
2	230294	AGULHA COMUM Nº 02	UNIDADE	300	0,33	99,00
3	328844	ALGODAO PURO 100 G	CAIXA	10	7,99	79,90
4	322753	BASTAO DE COLA QUENTE (SILICONE) GROSSO PCT CM 1 KG	UNIDADE	1.043,00	19,90	20.755,70
5	322815	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO PCT CM 1KG	UNIDADE	1.033,00	18,99	19.616,67
6	223007	BORRACHA BRANCA N.º 40	UNIDADE	435	0,08	34,80
7	328829	COLA BRANCA NAO TOXICA, LAVAVEL, NAO INFLAMAVEL,	UNIDADE	240	0,59	141,60
8	4255	COLA ISOPOR	UNIDADE	320	0,84	268,80
9	223926	COLA P/ E.V.A	UNIDADE	310	0,84	260,40
10	328840	DVD VIRGEM REGRAVAVEL C/ CAPA	UNIDADE	150	2,99	448,50
11	229501	E.V.A 5 MM 400X600MM CORES VARIADAS	UNIDADE	1.040,00	10,90	11.336,00
12	8187	ELASTICO P/ DINHEIRO 500 GRAMAS	PACOTE	434	14,99	6.505,66
13	322826	FITA CORRETIVA 4 MMX10MM	UNIDADE	630	13,90	8.757,00
14	229484	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE MESA P/ 200 FLS	UNIDADE	110	89,60	9.856,00
15	322739	GRAMPEADOR E3620 ATE 20 FOLHAS DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	50	9,90	495,00
16	4371	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 296GR	CAIXA	352	4,49	1.580,48
17	8632	LIVRO ATA 100FLS	UNIDADE	130	5,49	713,70
18	10167	LIVRO ATA 200 FLS	UNIDADE	80	7,99	639,20
19	322745	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO CX C/100	UNIDADE	225	14,90	3.352,50
20	328789	PAPEL CARBONO P/ TECIDO COR AZUL	UNIDADE	200	0,49	98,00

21	334537	PAPEL CARBONO P/ TECIDO VERMELHO	UNIDADE	500	0,49	245,00
22	229506	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.006,00	0,99	995,94
23	229514	PASTA CATALAGO COM 20 FLS	UNIDADE	110	4,49	493,90
24	229515	PASTA CATALAGO COM 50 FLS	UNIDADE	102	4,49	457,98
25	228642	PEN DRIVE 8.0 GB	UNIDADE	271	25,0	6.775,00
26	323779	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 MAIOR MEMORIA	UNIDADE	202	23,0	4.646,00
27	230366	PINCEL 0	UNIDADE	500	0,49	245,00
28	18447	PINCEL 00	UNIDADE	500	2,45	1.225,00
29	228636	PORTA CD	UNIDADE	15	6,90	103,50
Valor total da Licitação R\$ 101.137,09 (cento e um mil cento e trinta e sete reais e nove centavos).						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 7.1.** Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;
- 7.2** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.4** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 7.5** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA

solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 217

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 385

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 592

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 145

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 267

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 79

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 436

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 de agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

JOVINA ROSA DE OLIVEIRA

00435174126

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custódio da Silva

CPF: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:601B215E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **M P V CORREA –COMERCIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Acerola n.º. 390, Setor H, no Município de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 14.670.698/001-67, neste ato, representada pela **Sr.ª. MARLI PINTO VIEIRA CORREA**, portadora do RG n.º. 1.791.583-0 SSP/MT e inscrita sob o CPF n.º. 786.281.309-00, residente e domiciliada na Rua H-04, n.º. 400, setor H na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 047/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E OS PROGRAMAS ASSISTENCIAS (PROJOVEM, API/APD, PROPRIO, PAIF, PETI, FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.P. V CORREA - COMERCIO - ME

CNPJ: 14.670.698/0001-67

ENDEREÇO: AVENIDA ACEROLA N°. 390, SETOR H, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: 66 3521 4384

Seq.	cod.	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit.	V. Total
1	13615	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	49	4,90	240,10
2	230287	AGULHA DE MAQUINA 11/14	UNIDADE	300	2,89	867,00
3	328795	AGULHA N° 1,25	UNIDADE	300	0,38	114,00
4	230288	AGULHA P/ BORDAR CHINELO N° 26	UNIDADE	200	1,09	218,00
5	230289	AGULHA P/ CROCHE DE METAL N° 12	UNIDADE	200	4,99	998,00
6	230296	AGULHA P/ LA	UNIDADE	100	4,99	499,00
7	230290	AGULHA P/ PONTO CRUZ SEM PONTA N° 13	UNIDADE	200	3,49	698,00
8	230295	AGULHA P/ PONTO RUSSO	UNIDADE	300	3,99	1.197,00
9	230291	AGULHA P/ TRICO N° 4 OU 4/5	UNIDADE	100	4,99	499,00
10	230292	AGULHA P/ VAGONITE GRANDE N° 22	UNIDADE	200	0,69	138,00
11	230293	AGULHA SEM PONTA P/ VAGONITE N° 13	UNIDADE	200	0,59	118,00
12	18969	AGULHEIRO	UNIDADE	100	1,45	145,00
13	7120	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03	UNIDADE	100	2,95	295,00
14	9025	APAGADOR DE QUADRO	UNIDADE	80	0,44	35,20
15	224932	BALAO C/ 50 UNID	PACOTE	550	6,97	3.833,50
16	322814	BARABANTE 50 M BRANCO	UNIDADE	106	2,89	306,34
17	230302	BARBANTE100% ALGODAO N° 4 C/ 528 MT	UNIDADE	55	8,49	466,95
18	230301	BARBANTE100% ALGODAO N° 8 C/ 528 MT	UNIDADE	54	8,49	458,46
19	230304	BASTIDOR P/ PONTO RUSSO C/ REGULAGEM N° DIVERSA	UNIDADE	100	20,79	2.079,00
20	322726	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO P RECADO PCT CM 4	UNIDADE	700	1,19	833,00
21	322725	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO P RECADO 76X76M	UNIDADE	680	1,29	877,20
22	322754	BOBINA PR EMBALAGEM PAPEL 1 RAFT PURO 235MT BOBINA	UNIDADE	210	48,00	10.080,00
23	328819	BOLINHA GRANDE (60) MICANGAS/CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00	0,09	90,00
24	230298	BOTAO BRANCO (CAMISA)	UNIDADE	1.000,00	0,14	140,00
25	322727	CADERNO CAPA DURA G 100 FOLHAS	UNIDADE	530	2,98	1.579,40
26	228893	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48FLHS GRANDE	UNIDADE	260	2,45	637,00
27	328877	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 48 FLS	UNIDADE	40	1,70	68,00
28	228894	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96FLS PEQUENO	UNIDADE	250	1,97	492,50
29	328878	CADERNO ESPIRAL CAPA SIMPLES 10 MATERIAS	UNIDADE	20	4,99	99,80
30	328811	CAIXA EM M.D.F. 12cm x 7,5cm x 7cm	UNIDADE	30	9,80	294,00
31	328812	CAIXA EM M.D.F. 15,5cm x 11,10cm x 5cm	UNIDADE	130	6,90	897,00
32	328808	CAIXA EM M.D.F. 26cm x 11cm x 8cm	UNIDADE	130	19,75	2.567,50
33	328809	CAIXA EM M.D.F. 30cm x 20cm x 7cm	UNIDADE	130	19,99	2.598,70
34	328810	CAIXA EM M.D.F. 30cm x 30cm x 10cm	UNIDADE	130	19,99	2.598,70
35	322728	CAIXA P ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	2.480,00	1,99	4.935,20
36	224765	CALCULADORA 8 DIGITO 1ª QUALIDADE	UNIDADE	173	4,98	861,54
37	322729	CALCULADORA DE BOBINA	UNIDADE	104	119,90	12.469,60
38	322730	CALCULADORA MESA 12 DIG BIG DISPLAY PORENTAGEM	UNIDADE	80	7,99	639,20
39	7117	CANETA CORRETIVA	UNIDADE	250	1,79	447,50
40	229508	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR FOSCA	UNIDADE	50	0,23	11,50
41	322733	CD R VIRGEM	UNIDADE	150	0,49	73,50
42	228921	CHINELO PARA BORDAR	PAR	100	14,99	1.499,00
43	322818	COLA BRANCA 1000 NÃO TXICA , COLA CARTOLINA, PAEPL	UNIDADE	131	8,90	1.165,90
44	322759	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL INFLAVEL 90 GMS A	UNIDADE	220	0,69	151,80
45	322736	COLA EM BASTAO NÃO TOXICA LAVAVEL 10G	UNIDADE	230	0,49	112,70
46	13496	COLA GLITER	UNIDADE	308	0,99	304,92
47	229500	COPIA DE CHEQUE 190MMX160MM	UNIDADE	500	0,99	495,00
48	230314	CORDAO BEGE(1.000 M)	UNIDADE	70	79,90	5.593,00
49	230305	CORDAO DE ALGODAO 5 MM (50MM) VERDE E BRANCO	UNIDADE	50	5,99	299,50
50	224788	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18ML	UNIDADE	286	0,49	140,14
51	230315	EMBORRACHADO	METRO	710	34,89	24.771,90
52	223010	ENVELOPE 185X248	UNIDADE	1.520,00	0,05	76,00
53	223008	ENVELOPE 310X40	UNIDADE	1.130,00	0,10	113,00
54	322810	ENVELOPE AMARELO A4 229X324	UNIDADE	2.960,00	0,10	296,00
55	4988	ENVELOPE BRANCO - CARTA	UNIDADE	670	0,02	13,40
56	328860	ENVELOPE BRANCO 16,5 x 25	UNIDADE	620	0,04	24,80
57	229462	ENVELOPE OFICIO 18 X 24	UNIDADE	1.630,00	0,09	146,70
58	322812	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229 75 GRS	UNIDADE	1.180,00	0,03	35,40
59	229466	ENVELOPE PARD0 229 X 324	UNIDADE	850	0,09	76,50
60	224779	ENVELOPE PARD0 310X40	UNIDADE	750	0,14	105,00

61	328859	ENVELOPE PARDO 370x450	UNIDADE	800	0,24	192,00
62	229471	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280	UNIDADE	500	0,09	45,00
63	229470	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360	UNIDADE	500	0,19	95,00
64	229468	ENVELOPE SACO BRANCO 370X360	UNIDADE	550	0,29	159,50
65	230316	ESQUADRO COSTURA	UNIDADE	300	12,99	3.897,00
66	328798	ESTAMINE	METRO	100	31,19	3.119,00
67	328828	ESTILETE ESTREITO	UNIDADE	150	0,49	73,50
68	229472	ESTILETE GRANDE C/ LAMINA DE 18 MM	UNIDADE	180	0,79	142,20
69	4992	ESTILETE LAMINA LARGA C/ SISTEMA TRAVA	UNIDADE	174	1,50	261,00
70	322767	ETIQUETA DE PREÇO G 1 19MMX29 MM C/225 UNI	UNIDADE	2	1,89	3,78
71	7103	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	375	0,59	221,25
72	230317	FELTRO AMARELO	METRO	100	16,99	1.699,00
73	334533	FELTRO AZUL CLARO	METRO	100	16,99	1.699,00
74	334532	FELTRO AZUL ESCURO	METRO	100	16,99	1.699,00
75	334530	FELTRO BRANCO	METRO	100	16,99	1.699,00
76	334534	FELTRO C/ BOLINHAS	METRO	100	25,89	2.589,00
77	334531	FELTRO CINZA	METRO	100	17,89	1.789,00
78	230318	FELTRO LARANJA	METRO	100	17,89	1.789,00
79	334535	FELTRO LILÁS	METRO	100	17,89	1.789,00
80	334536	FELTRO MARROM	METRO	100	17,89	1.789,00
81	334527	FELTRO PRETO	METRO	100	17,89	1.789,00
82	230319	FELTRO ROSA	METRO	100	17,89	1.789,00
83	334528	FELTRO VERDE	METRO	100	17,89	1.789,00
84	334529	FELTRO VERMELHO	METRO	100	17,89	1.789,00
85	229476	FITA ADESIVA 12 MM x50 M	UNIDADE	475	0,69	327,75
86	322768	FITA ADESIVA MULTIUSO 48X50 TRANSPARENTE	UNIDADE	480	1,49	715,2
87	229478	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE LARGA 45 X50 MTS	UNIDADE	465	1,49	692,85
88	322737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65MM	UNIDADE	420	0,78	327,6
89	328820	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 45mm	UNIDADE	420	1,49	625,80
90	18963	FITA CETIM	METRO	300	0,35	105,00
91	328821	FITA CETIM P/ BORDADO EM CHINELO/CORES VARIADAS	METRO	300	0,35	105,00
92	229477	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UNIDADE	410	1,89	774,90
93	230322	FITA DE CETIM ESTREITA	METRO	300	0,38	114,00
94	230323	FITA DE CETIM Nº 1(CORES VARIADAS)	METRO	300	0,38	114,00
95	230324	FITA DE TRANCAR	METRO	200	0,44	88,00
96	230321	FITA E FITILHO ENTRELACADO DOURADO	UNIDADE	100	0,49	49,00
97	19264	FITA METRICA	UNIDADE	203	1,90	385,70
98	230325	FITA P/ BORDADO	METRO	300	0,49	147,00
99	328880	FITA P/ IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP 20 PLUS	UNIDADE	30	11,99	359,70
100	7113	FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX300	UNIDADE	10	2,99	29,90
101	229544	GIZ DE CERA COLORIDO PEQUENO C/12 UNID.	UNIDADE	220	0,84	184,80
102	222071	GIZ DE COSTURA	UNIDADE	300	2,69	807,00
103	229482	GRAMPEADOR 106 PISTOLA SUPER POTENTE P/ 84 GRAMPOS	UNIDADE	119	47,99	5.710,81
104	229481	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PARA 30 FLS	UNIDADE	128	16,90	2.163,20
105	229483	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE MESA P/ 100 FLS	UNIDADE	126	33,90	4.271,40
106	228902	GRAMPEADOR DE MESA 50 FHLs	UNIDADE	113	54,99	6.213,87
107	228635	GRAMPO 23/6	CAIXA	370	1,99	736,30
108	322811	GRAMPO 26/06 ACO GALVANIZADO CX C 1000 UNIDADES	UNIDADE	410	0,89	364,90
109	222090	GRAMPO 26/6	CAIXA	380	0,99	376,20
110	328841	GRAMPO 9 -14 mm COBREADO	CAIXA	300	6,70	2.010,00
111	322740	GRAMPO P GRAMPEADOR ROCAMA C 2,500 106/8	UNIDADE	360	4,49	1.616,40
112	322823	GRAMPO P PASTA TIPO TRIHO 80 MM CM 50 UNI	UNIDADE	105	7,99	838,95
113	322741	GRAMPO PLASTICO MACHO/ FEMEA PRETO PCT C/50 UNI	UNIDADE	350	4,99	1.746,50
114	224775	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA COM 50 JOGOS	CAIXA	320	4,98	1.593,60
115	224771	GUILHOTINA	UNIDADE	5	54,99	274,95
116	334524	GUILHOTINA GRANDE P/ CORTAR PAPEL	UNIDADE	10	89,99	899,90
117	328813	KIT CAIXA M.D.F. C/ 03 POTES QUADRADOS	UNIDADE	30	15,00	450,00
118	328807	LÃ 100 G - CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00	9,99	9.990,00
119	230373	LA PRETA	UNIDADE	500	9,99	4.995,00
120	229474	LAMINA PARA ESTILETE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	75	28,67	2.150,25
121	229475	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO	UNIDADE	70	0,13	9,10
122	228903	LAPIS DE COR AQUARELADO C/24	UNIDADE	200	11,34	2.268,00
123	6044	LAPIS PRETO N° 02 CX C/ 144 UNID.	CAIXA	27	17,99	485,73
124	229490	LAPIS PRETO N° 02 SEXTAVADO EM MADEIRA .	CAIXA	23	2,49	57,27
125	229491	LAPISEIRA CORPO DE METAL DESIGN MODERNO 0,5 MM	UNIDADE	108	4,48	483,84
126	229492	LAPISEIRA CORPO DE METAL DESIGN MODERNO 0,7 MM	UNIDADE	303	4,50	1.363,50
127	328799	LINHA ANCHOR ROLO PEQUENO - CORES VARIADAS	UNIDADE	500	1,99	995,00
128	328800	LINHA BRANCA	UNIDADE	100	0,99	99,00
129	328801	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	UNIDADE	100	0,99	99,00
130	328802	LINHA DE COSTURA PRETA	UNIDADE	100	0,99	99,00
131	230345	LINHA DE PESCA 0,20 MM	UNIDADE	100	5,49	549,00
132	328803	LINHA INDIANA 0,40 TRANSPARENTE	UNIDADE	100	7,49	749,00
133	328804	LINHA P/ BORDAR FRaldas - CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00	3,89	3.890,00
134	230344	LINHA P/ COSTURA RETA	UNIDADE	100	0,99	99,00
135	328805	LINHA P/ MACRAMÊ - CORES SORTIDAS	UNIDADE	200	0,69	138,00
136	328806	LINHA P/ MACRAMÊ BRILHOSA - CORES SORTIDAS	UNIDADE	200	0,19	38,00
137	230347	LINHA P/ PONTO CRUZ	UNIDADE	500	2,09	1.045,00
138	230348	LINHA P/ PONTO RUSSO	UNIDADE	500	1,99	995,00
139	230343	LINHA P/ VAGONITE	UNIDADE	500	1,49	745,00
140	328882	LIVRO CODIGO PENAL ATUALIZADO	UNIDADE	10	124,50	1.245,00
141	328881	LIVRO CONSTITUICAO FEDERAL ATUALIZADA	UNIDADE	10	29,99	299,90
142	8633	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	77	2,89	222,53
143	7101	MARCADOR DE TEXTO	UNIDADE	800	0,59	472,00
144	328865	MARCADOR PERMANENTE PRETO, PONTA MEDIA P/	UNIDADE	202	0,79	159,58
145	230313	MICANGAO 0,3 MM-APROX.2.400 PCS CORES VARIAD.	KILO	50	24,99	1.249,50
146	230307	MICANGAO 0,3 MM-APROX.2.400 PCS-LEITOSO	KILO	50	24,99	1.249,50
147	230306	MICANGAO 0,3 MM-APROX.2.400 PCS-METALIZ	KILO	50	24,99	1.249,50
148	230308	MICANGAO 0,3 MM-APROX.2.400 PCSTRANSPARENTE	KILO	50	24,99	1.249,50
149	230349	MICANGAS GRANDE CORES VARIADAS	KILO	50	24,99	1.249,50

150	228925	MICANGAS MEDIA CORES VARIADAS	KILO	50	24,99	1.249,50
151	230311	MICANGUINHA 02 MM METALIZADO CORES VARIADS	KILO	50	24,99	1.249,50
152	230312	MICANGUINHA 02 MM TRANSPARENTE CORES VARIADS	KILO	50	24,99	1.249,50
153	230309	MICANGUINHA 02 MM-CORES VARIADS	KILO	50	24,99	1.249,50
154	230310	MICANGUINHA 02 MM-MOD.LEITOSO CORES VARIADS	KILO	50	24,99	1.249,50
155	230355	MOLDE DE SILICONE P/ ANJINHO C/ 3 MIOSOTIS	UNIDADE	200	5,99	1.198,00
156	230351	MOLDE DE SILICONE P/ CASAL DE FORMIGA	UNIDADE	200	5,99	1.198,00
157	230352	MOLDE DE SILICONE P/ FOLHAS	UNIDADE	200	5,99	1.198,00
158	230350	MOLDE DE SILICONE P/ FOLHAS E FLORES	UNIDADE	200	5,99	1.198,00
159	230353	MOLDE DE SILICONE P/ LACO	UNIDADE	200	5,99	1.198,00
160	322827	MOLHADOR DE DEDO EM ESPONJA	UNIDADE	6	0,49	2,94
161	229545	MOLHADOR DE DEDO PCT C/ 03 UNID.	UNIDADE	215	3,89	836,35
162	11051	MOUSE OPTICO	UNIDADE	100	7,99	799,00
163	323773	MOUSE OPTICO PADRAO PS2	UNIDADE	157	12,79	2.008,03
164	323772	MOUSE OPTICO USB	UNIDADE	192	7,98	1.532,16
165	230362	PALITO P/ CHURRASCO C/ 100 UNID	PACOTE	100	4,79	479,00
166	228930	PALITO PICOLE PGT C/100	UNIDADE	103	1,49	153,47
167	229502	PAPEL ALMACO C/ 400 UNID.	UNIDADE	302	19,99	6.036,98
168	13495	PAPEL CAMURCA	UNIDADE	310	0,39	120,90
169	222085	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS	UNIDADE	616	0,54	332,64
170	322746	PAPEL CASCA DE OVO	UNIDADE	1.306,00	0,14	182,84
171	12486	PAPEL CELOFONE	UNIDADE	1.300,00	0,44	572,00
172	229503	PAPEL COLOR SETE COR A ESCOLHER	UNIDADE	1.310,00	0,59	772,90
173	328873	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA	CAIXA	5	64,99	324,95
174	13008	PAPEL CREPON	UNIDADE	604	0,39	235,56
175	227026	PAPEL FOTO BRILHANTE A410FLS	UNIDADE	1.520,00	5,99	9.104,80
176	6027	PAPEL HECTOGRAFICO EM CXS 100	UNIDADE	500	29,99	14.995,00
177	229504	PAPEL KRAFT 40 CM NATURAL S/ PARAFINA	UNIDADE	1.000,00	0,49	490,00
178	229505	PAPEL KRAFT 60 CM NATURAL S/ PARAFINA	UNIDADE	1.000,00	0,98	980,00
179	13551	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	806	0,49	394,94
180	19455	PAPEL MANTEGA	UNIDADE	1.000,00	0,19	190,00
181	224790	PAPEL PARA PRESENTE (BOBINA)	UNIDADE	17	37,99	645,83
182	19266	PAPEL PARDO	UNIDADE	608	0,24	145,92
183	19263	PAPEL SEDA	UNIDADE	1.000,00	0,07	70,00
184	322785	PAPEL SULFITE AMARELO 500 FOLHAS 4,8X21X29,7 CM	UNIDADE	616	13,99	8.617,84
185	328875	PAPEL SULFITE AZUL 500 FOLHAS, GRAMATURA 75g/m2,	UNIDADE	612	15,99	9.785,88
186	322786	PAPEL SULFITE ROSA RESMA CM 500 FOLHAS	UNIDADE	612	12,99	7.949,88
187	322787	PAPEL SULFITE VERDE 500 FOLHAS	UNIDADE	616	12,99	8.001,84
188	229507	PAPEL TERMICO P/FAX 215MMX30M	UNIDADE	500	3,79	1.895,00
189	328872	PAPEL VERGE AZUL (A4 210 mm x 297 mm)	CAIXA	556	5,99	3.330,44
190	229511	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	160	4,99	798,40
191	229512	PASTA AZ LOMBO MEDIO	UNIDADE	334	4,99	1.666,66
192	322749	PASTA CATALAGO C 100 FOLHAS A4	UNIDADE	144	8,99	1.294,56
193	322788	PASTA CM ELASTICO PLASICA TRANSPARENTE	UNIDADE	820	1,39	1.139,80
194	229517	PASTA COM ELASTICO(PAPELÃO)	UNIDADE	825	0,89	734,25
195	228631	PASTA DE PLASTICO COM TRILHO	UNIDADE	960	0,99	950,40
196	222092	PASTA POLIONDA	CAIXA	720	14,99	10.792,80
197	229518	PASTA POLIONDA COM ELASTICO LOMBO 50 MM	CAIXA	660	18,99	12.533,40
198	328879	PASTA SUSPENS KRAFT	UNIDADE	850	0,69	586,50
199	322751	PASTA SUSPENS MARMORIZADA	UNIDADE	510	0,89	453,90
200	323778	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 MAIOR MEMORIA	UNIDADE	102	29,99	3.058,98
201	14366	PERCEVEJO CX C/ 100	CAIXA	234	0,99	231,66
202	203016	PERFURADOR CAPACIDADE P/PERFURAR 100FLHS	UNIDADE	103	114,99	11.843,97
203	229486	PERFURADOR CAPACIDADE P/PERFURAR 50FLHS	UNIDADE	97	49,99	4.849,03
204	19995	PINCEL	UNIDADE	500	0,60	300,00
205	19454	PINCEL 02	UNIDADE	500	0,42	210,00
206	22274	PINCEL 04	UNIDADE	500	0,49	245,00
207	18442	PINCEL 08	UNIDADE	500	0,79	395,00
208	222293	PINCEL 10	UNIDADE	500	0,64	320,00
209	18448	PINCEL 12	UNIDADE	500	0,89	445,00
210	22204	PINCEL 14	UNIDADE	500	0,99	495,00
211	230367	PINCEL 16	UNIDADE	500	1,24	620,00
212	230364	PINCEL 20	UNIDADE	500	1,69	845,00
213	230365	PINCEL 24	UNIDADE	500	2,39	1.195,00
214	328861	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL C/ TINTA AZUL TR 37 ML	UNIDADE	98	1,99	195,02
215	328862	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL C/ TINTA PRETA TR 37 ML	UNIDADE	98	1,99	195,02
216	328863	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL C/ TINTA VERMELHA TR	UNIDADE	88	1,99	175,12
217	322789	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N 06	UNIDADE	204	0,64	130,56
218	322791	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N 10	UNIDADE	204	0,89	181,56
219	322792	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO N12	UNIDADE	200	0,89	178,00
220	322790	PINCEL CHATO PARA PINTURA EMTECIDO N 08	UNIDADE	200	0,69	138,00
221	230368	PINCEL PICTURE REF. 432 3/0(PELO)	UNIDADE	500	3,10	1.550,00
222	230363	PINCEL REDONDO P/ CONTORNO REF 440 Nº02 PELO	UNIDADE	503	2,90	1.458,70
223	230370	PINCEL SERIE 409 Nº 0	UNIDADE	500	2,80	1.400,00
224	230369	PINCEL SERIE 421 Nº 6 E Nº 12	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
225	322793	PISTOLA COLA C/ GATILHO BASTAO FINO	UNIDADE	112	4,99	558,88
226	322794	PISTOLA COLA C/ GATILHO BASTAO GROSSO	UNIDADE	112	7,99	894,88
227	334523	PORTA CARIMBO C/ CAPACIDADE P/ 6 CARIMBOS	UNIDADE	20	19,99	399,80
228	229548	PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PREGADOR DE METAL	UNIDADE	158	6,49	1.025,42
229	328851	QUADRO BRANCO 3m x 1,20m	UNIDADE	63	129,00	8.127,00
230	322796	QUADRO NEGRO 3MX1,20M	UNIDADE	69	74,90	5.168,10
231	9118	RAFIA	UNIDADE	250	3,09	772,50
232	328855	RAFIA	METRO	1.000,00	3,09	3.090,00
233	322797	ROLO PLASTICO LISO P ENCAPAR AZUL 24MMX 45 CM	UNIDADE	100	0,99	99,00
234	230385	SACO DE ORGANZA C/ ACABAMENTO BRANCO 11X17	UNIDADE	1.100,00	0,44	484,00
235	230386	SACO DE ORGANZA C/ ACABAMENTO PUFF 11X17 CM	UNIDADE	1.100,00	0,44	484,00
236	328797	SACO DE PAÑO ALVEJADO P/ PINTURA	UNIDADE	1.110,00	5,09	5.649,90
237	322798	SUPORTE P DUREX	UNIDADE	38	7,99	303,62
238	224785	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	93	9,99	929,07

239	7982	TECIDO	METRO	500	14,98	7.490,00
240	230377	TECIDO ALGODAO COLORIDO	METRO	500	15,88	7.940,00
241	230382	TECIDO C/ LITRA BRANCA E PRETA(POLIESTER OU	METRO	300	14,98	4.494,00
242	230378	TECIDO DE VAGONITE	METRO	300	14,99	4.497,00
243	328853	TECIDO EM TNT 1,40m x 100m CORES VARIADAS	METRO	2.000,00	0,89	1.780,00
244	322800	TECIDO EM TNT 1,40X100 MTS AZUL	METRO	1.400,00	0,89	1.246,00
245	322801	TECIDO EM TNT 1,40X100 MTS BRANCO	METRO	1.600,00	0,89	1.424,00
246	322799	TECIDO EM TNT 1,40X100MTS AMARELO	METRO	1.500,00	0,89	1.335,00
247	322802	TECIDO EM TNT 1,40X100MTS PRETO	METRO	1.000,00	0,89	890,00
248	322803	TECIDO EM TNT 1,40X100MTS VERDE	METRO	1.100,00	0,89	979,00
249	322804	TECIDO EM TNT 1,40X100MTS VERMELHO	METRO	1.300,00	0,89	1.157,00
250	230381	TECIDO XADREZ	METRO	200	4,50	900,00
251	328822	TELA P/ PINTURA 30cm x 30cm	UNIDADE	200	13,79	2.758,00
252	328823	TELA P/ PINTURA 40cm x 40cm	UNIDADE	200	5,49	1.098,00
253	228914	TESOURA COM PONTA 17CM	UNIDADE	82	2,27	186,14
254	328843	TESOURA GRANDE EM INOX MULTIUSO	UNIDADE	87	2,27	197,49
255	10732	TESOURA PARA COSTURA 17CM	UNIDADE	70	2,27	158,90
256	13612	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	240	0,90	216,00
257	229553	TESOURA PICOTAR 8 1/2-21 CM	UNIDADE	36	29,99	1.079,64
258	328858	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO - COR AZUL OU PRETA C/ 42	UNIDADE	79	3,98	314,42
259	229555	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO AZUL 42 ML	UNIDADE	60	3,98	238,80
260	334538	TINTA P/ TECIDO DE VARIAS CORES	UNIDADE	50	1,85	92,50
Valor total da Licitação R\$ 421.271,60 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA

solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 217

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 385

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 592

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 145

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 267

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 79

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 436

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 de agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

M.P. V CORREA COMERCIO – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custódio da Silva

CPF: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B6171F32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRÉVIO - NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO PRÉVIO - TOTAL DOS ACERTOS DA PROVA OBJETIVA - ORDEM DE CARGOS E ALFABETICA DE CANDIDATOS - NÍVEL SUPERIOR													
CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Ling.Port. Acertos	Ling.Port. Pontos	Conh. Ger.Acertos	Conh.Ger. Pontos	Conh.Espec. Acertos	Conh. Espec. Pontos	SOMA DOS ACERTOS	SOMA DOS PONTOS	BONUS PÓS GRADUAÇÃO	SOMA FINAL DAS NOTAS	RESULTADO FINAL PRÉVIO
4986	EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	Advogado	9	18	9	27	18	45	36	90	1	91,00	CLASSIFICADO
4950	JOÃO GUEDES CARRARA	Advogado	8	16	9	27	18	45	35	88	0	88,00	CLASSIFICADO
5103	WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	Advogado	9	18	8	24	18	45	35	87	0	87,00	CLASSIFICADO
4861	RAFAEL AUGUSTO RAMIRES NUNES ORMOND	Advogado	6	12	10	30	17	42,5	33	84,5	0	84,50	CLASSIFICADO
5049	ROBSON ROGERIO DE JESUS RODRIGUES	Advogado	8	16	10	30	13	32,5	31	78,5	0	78,50	CLASSIFICADO
5014	DENISE DE ABREU E SILVA	Advogado	7	14	8	24	15	37,5	30	75,5	1	76,50	CLASSIFICADO
4966	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	Advogado	7	14	9	27	13	32,5	29	73,5	0	73,50	CLASSIFICADO
5100	ROBERTO CARLOS CESARO	Advogado	7	14	9	27	13	32,5	29	73,5	0	73,50	CLASSIFICADO
7	JESSICA MARMOL BATISTA	Advogado	7	14	7	21	14	35	28	70	0	70,00	CLASSIFICADO
5024	ANTONIO ORLI MACEDO MELO	Advogado	5	10	9	27	11	27,5	25	64,5	0	64,50	CLASSIFICADO
5085	PEDRO JOSE NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA	Advogado	5	10	7	21	13	32,5	25	63,5	0	63,50	CLASSIFICADO
4847	ILSON JOSE VIEIRA	Advogado	6	12	10	30	8	20	24	62	1	63,00	CLASSIFICADO
5053	FERNANDA ALVES MOREIRA	Advogado	6	12	6	18	12	30	24	60	0	60,00	CLASSIFICADO
4979	MARLY GAVIOLI	Advogado	4	8	6	18	13	32,5	23	58,5	0	58,50	CLASSIFICADO
4965	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	Advogado	6	12	5	15	8	20	19	47	0	47,00	DESCCLASSIFICADO
4933	JORGE KAZICAWA JUNIOR	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5066	JULIANA OTTENIO	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4837	MARCELO BALASTRELLI	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5115	ROMILDO ALVES MATOS	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5003	ROSIMEIRY MORAES NUNES	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4970	TACIANO CAMPOS RODRIGUES	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4876	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5068	VITOR JULIANO RAMOS	Advogado	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4960	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	Educador Físico	7	14	5	15	15	37,5	27	66,5	1	67,50	CLASSIFICADO
5026	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	Educador Físico	5	10	8	24	11	27,5	24	61,5	0	61,50	CLASSIFICADO
5059	ADÃO MARCOS OTOWISKI	Educador Físico	5	10	3	9	11	27,5	19	46,5	0	46,50	DESCCLASSIFICADO
5063	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	Educador Físico	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5116	GUILHERME LUCAS CURIA PEREIRA	Engenheiro Civil	3	6	10	30	9	22,5	22	58,5	0	58,50	CLASSIFICADO
5037	RAFAEL JUNIOR BEDENDO	Engenheiro Civil	6	12	7	21	10	25	23	58	0	58,00	CLASSIFICADO
4989	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	Engenheiro Civil	5	10	7	21	10	25	22	56	0	56,00	CLASSIFICADO
4856	MAICON DIEGO DA SILVA OLGADO	Engenheiro Civil	6	12	5	15	10	25	21	52	0	52,00	CLASSIFICADO
4855	TUELLEN KARINE TERUEL	Engenheiro Civil	7	14	6	18	8	20	21	52	0	52,00	CLASSIFICADO
4924	SHOARA CALDEIRA CAMARGO	Engenheiro Civil	8	16	7	21	6	15	21	52	0	52,00	CLASSIFICADO
4916	KELLY SABRINA BALZ	Engenheiro Civil	6	12	6	18	6	15	18	45	0	45,00	DESCCLASSIFICADO
4871	DIELLY PEIXE PLENS	Engenheiro Civil	6	12	5	15	7	17,5	18	44,5	0	44,50	DESCCLASSIFICADO
4944	GUSTAVO LUIGI AIMI	Engenheiro Civil	7	14	6	18	4	10	17	42	0	42,00	DESCCLASSIFICADO
4991	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	Engenheiro Civil	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4913	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	Fisioterapeuta	6	12	7	21	13	32,5	26	65,5	0	65,50	CLASSIFICADO
4867	GEVERSON THIAGO MACEDO MATOS	Fisioterapeuta	3	6	6	18	10	25	19	49	0	49,00	DESCCLASSIFICADO
4845	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	Fonoaudiólogo	6	12	3	9	9	22,5	18	43,5	0	43,50	DESCCLASSIFICADO
5013	JOSE ARTHUR FREIRE CALEGARO	Médico Clínico Geral	7	14	7	21	10	25	24	60	0	60,00	CLASSIFICADO
5081	EVERSON FLAVIO DE OLIVEIRA	Odontólogo	9	18	6	18	17	42,5	32	78,5	0	78,50	CLASSIFICADO
4908	PAMELA ELIS PETRY FELTIRM	Odontólogo	5	10	8	24	15	37,5	28	71,5	0	71,50	CLASSIFICADO
4858	ANA CAROLINE ZANETI	Odontólogo	7	14	7	21	13	32,5	27	67,5	0	67,50	CLASSIFICADO
4891	PAOLA ARBUES ZOCAL	Odontólogo	4	8	6	18	12	30	22	56	0	56,00	CLASSIFICADO
5090	NADIA CRISTINA DE CAMPOS	Odontólogo	4	8	6	18	10	25	20	51	0	51,00	CLASSIFICADO
4857	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	Orientador Social	4	8	7	21	15	37,5	26	66,5	0	66,50	CLASSIFICADO
4967	SABRINA MARCONDES	Orientador Social	7	14	4	12	12	30	23	56	0	56,00	CLASSIFICADO
5048	GILMAR ROBERTO SILVA	Orientador Social	6	12	5	15	11	27,5	22	54,5	0	54,50	CLASSIFICADO
4899	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	Orientador Social	4	8	4	12	13	32,5	21	52,5	0	52,50	CLASSIFICADO
5118	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	Orientador Social	5	10	4	12	12	30	21	52	0	52,00	CLASSIFICADO
5069	MIRIAM SOUZA DA SILVA	Orientador Social	4	8	6	18	10	25	20	51	0	51,00	CLASSIFICADO
4968	MARIA EDENICI RODRIGUES DA SILVA	Orientador Social	5	10	5	15	10	25	20	50	0	50,00	CLASSIFICADO
4881	MARIA LUCIA MENDES	Orientador Social	5	10	3	9	8	20	16	39	1	40,00	DESCCLASSIFICADO

4988	NEIDE APARECIDA SANTOS LLOPES	Orientador Social	4	8	5	15	5	12,5	14	35,5	0	35,50	DESCCLASSIFICADO
4951	MARISANE DA SILVA	Orientador Social	3	6	3	9	6	15	12	30	1	31,00	DESCCLASSIFICADO
4978	MARINÊS GAVIOLLI GUARNIERI	Orientador Social	2	4	2	6	8	20	12	30	0	30,00	DESCCLASSIFICADO
4872	FERNANDA MONSÓ ARDUINI	Orientador Social	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4898	JOSE MARIA DE SOUZA PINTO	Orientador Social	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
5112	IOLANDA FRANZIONE ZANINI	Psicólogo (Saúde)	5	10	8	24	9	22,5	22	56,5	0	56,50	CLASSIFICADO
4909	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	Psicólogo (Saúde)	6	12	5	15	10	25	21	52	0	52,00	CLASSIFICADO
5078	LEANDRO RICARDO MARILHANO	Psicólogo (Saúde)	4	8	5	15	11	27,5	20	50,5	0	50,50	CLASSIFICADO
5043	RAHISA BREMBATI AGAZZI	Psicólogo (Saúde)	4	8	2	6	8	20	14	34	0	34,00	DESCCLASSIFICADO
5108	SUZELAINÉ LOPES MIYAGAKI	Psicólogo (Saúde)	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.			DESCCLASSIFICADO
4920	MELQUISEDEC XAVIER DE OLIVEIRA	Químico - DAE	4	8	3	9	13	32,5	20	49,5	1	50,50	CLASSIFICADO
OBS.	O RESULTADO FINAL PRÉVIO reflete a soma dos acertos das disciplinas multiplicados pelo peso das questões, conforme item 7 do edital do Concurso Público, mais as notas dos BÔNUS pela apresentação de Títulos de Pós Graduação, quando for o caso.												

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A COLOCAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO ATÉ 11:00 HORAS DO DIA 26/08/2014

Nova Santa Helena MT, 21 de agosto de 2014

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E5934E46

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRÉVIO - ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

RESULTADO PRÉVIO - TOTAL DOS ACERTOS DA PROVA OBJETIVA - ORDEM DE CARGOS E ALFABETICA DE CANDIDATOS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO															
CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Ling.Port. Acertos	Ling.Port. Pontos	Matemática Acertos	Matemática Pontos	Ger. Conh. Acertos	Conh.Ger. Pontos	Conh. Espec. Acertos	Conh. Espec. Pontos	SOMA DOS ACERTOS	SOMA DOS PONTOS	NOTA PROVA PRÁTICA	SOMA FINAL DAS NOTAS	RESULTADO FINAL PRÉVIO
5031	ELIELZA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II	8	12	5	7,5	8	24	7	28	28	71,5	20	91,50	CLASSIFICADO
4888	PATRICIA DA ROSA	Agente Administrativo II	7	10,5	5	7,5	7	21	8	32	27	71	20	91,00	CLASSIFICADO
4839	CAMILA CLARO DA SILVA	Agente Administrativo II	7	10,5	7	10,5	7	21	7	28	28	70	20	90,00	CLASSIFICADO
4887	ALINE DE SOUZA SILVA	Agente Administrativo II	7	10,5	7	10,5	8	24	6	24	28	69	20	89,00	CLASSIFICADO
4980	VAGNER BARBOSA ARAUJO	Agente Administrativo II	5	7,5	5	7,5	7	21	8	32	25	68	20	88,00	CLASSIFICADO
4869	LUCIANA RODRIGUES COSTA	Agente Administrativo II	5	7,5	6	9	9	27	6	24	26	67,5	20	87,50	CLASSIFICADO
4862	ALINE SORAIA WASILEWSKI ORMOND	Agente Administrativo II	7	10,5	2	3	8	24	7	28	24	65,5	20	85,50	CLASSIFICADO
5125	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	Agente Administrativo II	8	12	4	6	10	30	6	24	28	72	11,3	83,32	CLASSIFICADO
4880	SUELEN ANDREIA DOLEYS	Agente Administrativo II	5	7,5	8	12	6	18	6	24	25	61,5	20	81,50	CLASSIFICADO
4884	JESSICA CARVALHO BARBOZA	Agente Administrativo II	6	9	4	6	4	12	8	32	22	59	20	79,00	CLASSIFICADO
4964	CERES CAMARGO	Agente Administrativo II	5	7,5	3	4,5	9	27	5	20	22	59	20	79,00	CLASSIFICADO
4854	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo II	4	6	4	6	6	18	7	28	21	58	20	78,00	CLASSIFICADO
4907	KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES	Agente Administrativo II	7	10,5	2	3	5	15	7	28	21	56,5	20	76,50	CLASSIFICADO
4860	CAMILA CARRARA ZANETI	Agente Administrativo II	3	4,5	4	6	6	18	7	28	20	56,5	20	76,50	CLASSIFICADO
4902	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	Agente Administrativo II	6	9	7	10,5	7	21	4	16	24	56,5	19,3	75,84	CLASSIFICADO
5000	FATIMA SUELI MENDES	Agente Administrativo II	3	4,5	4	6	8	24	5	20	20	54,5	20	74,50	CLASSIFICADO
5074	ELAINE GREGGIO BAUNILHAS	Agente Administrativo II	3	4,5	6	9	5	15	6	24	20	52,5	20	72,50	CLASSIFICADO
5086	LUCAS DE SALES COSTA	Agente Administrativo II	5	7,5	5	7,5	3	9	7	28	20	52	20	72,00	CLASSIFICADO
5050	ELAINE	Agente	4	6	5	7,5	8	24	3	12	20	49,5	15	64,46	CLASSIFICADO

	FISCHER	Administrativo II													
4870	RODRIGO PIREZ OLIVEIRA	DE Agente Administrativo II	3	4,5	3	4,5	9	27	4	16	19	52	20	72,00	DESCCLASSIFICADO
4850	CIBELE PRISCILA FREITAS	DE Agente Administrativo II	4	6	3	4,5	8	24	4	16	19	50,5	20	70,50	DESCCLASSIFICADO
4906	DEISYANI SOUZA SANTOS BATISTELLO	DE Agente Administrativo II	4	6	5	7,5	4	12	6	24	19	49,5	20	69,50	DESCCLASSIFICADO
5117	CINTIA LEIDIANE MINGARELLI	Agente Administrativo II	4	6	5	7,5	2	6	7	28	18	47,5	20	67,50	DESCCLASSIFICADO
5091	ELIZANDRA SOARES OLIVEIRA	DE Agente Administrativo II	4	6	4	6	5	15	5	20	18	47	20	67,00	DESCCLASSIFICADO
4934	DAMIÃO FIÚZA DA ROCHA	Agente Administrativo II	4	6	3	4,5	6	18	6	24	19	52,5	14,3	66,82	DESCCLASSIFICADO
4848	SIMONE CORDOVA	Agente Administrativo II	3	4,5	3	4,5	6	18	3	12	15	39	20	59,00	DESCCLASSIFICADO
4918	ADRYELLE LOURDES LELIS	DE Agente Administrativo II	6	9	3	4,5	4	12	3	12	16	37,5	20	57,50	DESCCLASSIFICADO
5087	PATRICIA MARIA MACCARI	Agente Administrativo II	3	4,5	5	7,5	4	12	2	8	14	32	20	52,00	DESCCLASSIFICADO
5114	PATRICIA CORREIA BATISTA	Agente Administrativo II	4	6	3	4,5	2	6	2	8	11	24,5	20	44,50	DESCCLASSIFICADO
5076	KEURY VANESSA MENEZES SILVA	DA Agente Administrativo II	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
5104	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	Agente Administrativo II	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4914	TIAGO RODRIGO DA SILVA	DA Agente Administrativo II	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4976	JULIANO SCHILKE	Técnico em Informática	5	7,5	3	4,5	9	27	5	20	22	59	75	134,00	CLASSIFICADO
4917	RAFAEL LIMA CUSTODIO	em Técnico em Informática	6	9	5	7,5	8	24	7	28	26	68,5	50	118,50	CLASSIFICADO
4996	ALISON JUNIOR SCHARDONG	em Técnico em Informática	4	6	5	7,5	6	18	6	24	21	55,5	37,5	93,00	DESCCLASSIFICADO
4915	PEDRO ANTONIO GONÇALVES VOINAROSKI	em Técnico em Informática	5	7,5	4	6	4	12	7	28	20	53,5	37,5	91,00	DESCCLASSIFICADO
4903	JOHNNY LUIZ SUR	em Técnico em Informática	5	7,5	4	6	3	9	4	16	16	38,5	37,5	76,00	DESCCLASSIFICADO
5034	FLAVIO DIAS ANTONIO	em Técnico em Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4892	JEVERSON ANDRADE SILVA	E Vigilante Sanitário	6	9	2	3	8	24	5	20	21	56		56,00	CLASSIFICADO
5097	ALINE BARIQUELO	Vigilante Sanitário	1	1,5	3	4,5	7	21	5	20	16	47		47,00	DESCCLASSIFICADO
5119	CLAUDINEIA DOS REIS	Vigilante Sanitário	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4905	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	Vigilante Sanitário	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
OBS.	O RESULTADO FINAL PRÉVIO reflete a soma dos acertos das disciplinas multiplicados pelo peso das questões, conforme item 7 do edital de Concurso, mais as notas da prova prática, quando for o caso.														

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A COLOCAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO ATÉ 11:00 HORAS DO DIA 26/08/2014

Nova Santa Helena MT, 21 de agosto de 2014

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:87F22FCD

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRÉVIO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

RESULTADO PRÉVIO EM ORDEM DE CARGOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA POR NOTA FINAL DOS CANDIDATOS - ENSINO FUNDAMENTAL															
CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Líng.Port. Acertos	Líng.Port. Pontos	Matemática Acertos	Matemática Pontos	Conh. Ger. Acertos	Conh. Ger. Pontos	Conh. Espec. Acertos	Conh. Espec. Pontos	SOMA DOS ACERTOS	SOMA DOS PONTOS	NOTA PROVA PRÁTICA	SOMA DAS FINAL NOTAS	RESULTADO FINAL PRÉVIO
4901	WAGNER WILLIAN SOUZA MARAN	Almoxarife	3	6	3	6	7	21	5	25	18	58	20	78,00	CLASSIFICADO
5084	CLAUDIANE BOTELHO SOUZA	DE Almoxarife	2	4	1	2	7	21	6	30	16	57	20	77,00	CLASSIFICADO
5101	PAULO HENRIQUE FLORENCIO MADEIRA	Almoxarife	2	4	3	6	5	15	5	25	15	50	20	70,00	CLASSIFICADO
4900	SILVIA LETICIA DE LIMA	Almoxarife	3	6	0	0	5	15	5	25	13	46	20	66,00	DESCCLASSIFICADO

	RIBEIRO														
5124	MONICA ALVES FERREIRA	Almoxarife	3	6	1	2	5	15	4	20	13	43	20	63,00	DESCCLASSIFICADO
4977	MARLENE PAVANI DE OLIVEIRA SILVA	Almoxarife	2	4	1	2	8	24	5	25	16	55	6,8	61,80	DESCCLASSIFICADO
5088	ALAN LUIZ DA SILVA	Almoxarife	3	6	1	2	6	18	3	15	13	41	20	61,00	DESCCLASSIFICADO
4921	FERNANDA ISABEL FERRAZ LEAL	Almoxarife	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
5032	MARILENE RIVADÁVEA DE SOUZA	Almoxarife	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4972	SIMONE APARECIDA DA ROSA	Almoxarife	0	0	0	0	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4985	ERITON LUCIO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	NR	NR	NR	NR	8	32	8	48	16	80	NR	80,00	CLASSIFICADO
5065	RONI ROCHA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	NR	NR	NR	NR	6	24	7	42	13	66	NR	66,00	CLASSIFICADO
5083	JOSIAS VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	NR	NR	NR	NR	8	32	5	30	13	62	NR	62,00	CLASSIFICADO
5033	GAINETE DE SOUZA MARTINI	Auxiliar de Serviços Gerais	NR	NR	NR	NR	0	0	0	0	NC.	NC.	NR		DESCCLASSIFICADO
4926	ROMAR ALVES DA ROCHA	Gari	NR	NR	NR	NR	10	40	7	42	17	82	NR	82,00	CLASSIFICADO
5098	TALITA BARIQUELO	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	10	40	8	48	18	88	NR	88,00	CLASSIFICADO
5072	MARIA CARMO FORLIN DO	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	8	32	8	48	16	80	NR	80,00	CLASSIFICADO
4939	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	10	40	5	30	15	70	NR	70,00	CLASSIFICADO
4961	ROSINEIA APARECIDA DE ARAUJO	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	7	28	7	42	14	70	NR	70,00	CLASSIFICADO
4904	LINDALVA BEZERRA DA SILVA	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	8	32	4	24	12	56	NR	56,00	CLASSIFICADO
4883	MARIA CASTOLINA DA SILVA	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	5	20	6	36	11	56	NR	56,00	CLASSIFICADO
5109	MARIA FATIMA BEZERRA DIAS	Merendeira/Cozinheira	NR	NR	NR	NR	0	0	0	0	NC.	NC.	NR		DESCCLASSIFICADO
5052	MARIO DOMINGOS TAUFFER	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	9	36	4	24	13	60	100	160,00	CLASSIFICADO
4955	MATEUS MALACRIDA CEVADA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	7	28	4	24	11	52	100	152,00	CLASSIFICADO
4963	DARILDO DAS DA SILVA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	7	28	2	12	9	40	100	140,00	DESCCLASSIFICADO
5016	AROLD DO BAZ DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	10	40	7	42	17	82	DESC.	82,00	DESCCLASSIFICADO
4998	CELIO ROBERTO SILVA SALES	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	10	40	7	42	17	82	DESC.	82,00	DESCCLASSIFICADO
4841	CLOVIS RUFINO DA SILVA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	9	36	6	36	15	72	DESC.	72,00	DESCCLASSIFICADO
5073	ADRIANO JOSE FERNANDES DE S. SANTOS	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	8	32	6	36	14	68	DESC.	68,00	DESCCLASSIFICADO
4897	ZELIMAR CHAGAS MENDONÇA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	10	40	4	24	14	64	DESC.	64,00	DESCCLASSIFICADO
5020	VALDIR SILVA SANTOS	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	8	32	5	30	13	62	DESC.	62,00	DESCCLASSIFICADO
4975	COSME FIUZA DA ROCHA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
4929	RONI CARLOS SIQUEIRA	Operador de Máquinas Leves	NR	NR	NR	NR	0	0	0	0	NC.	NC.	NC.		DESCCLASSIFICADO
5064	PAULO FERRERA DA CRUZ	Pedreiro	NR	NR	NR	NR	10	40	7	42	17	82	80	162,00	CLASSIFICADO
4873	VALCLECI KOVASKI CEBRIAN	Zelador	NR	NR	NR	NR	10	40	10	60	20	100	NR	100,00	CLASSIFICADO
5092	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA	Zelador	NR	NR	NR	NR	10	40	8	48	18	88	NR	88,00	CLASSIFICADO
5077	MARIA APARECIDA DA SILVA	Zelador	NR	NR	NR	NR	9	36	8	48	17	84	NR	84,00	CLASSIFICADO
4992	CREISMAR POLIANA MEDEIROS ANDRADE	Zelador	NR	NR	NR	NR	10	40	7	42	17	82	NR	82,00	CLASSIFICADO
5005	VERA LUCIA MARTINS	Zelador	NR	NR	NR	NR	9	36	7	42	16	78	NR	78,00	CLASSIFICADO
4874	FRANCILEIA VERONEZE CEBRIAN	Zelador	NR	NR	NR	NR	6	24	6	36	12	60	NR	60,00	CLASSIFICADO
4846	ANA DE PAULA	Zelador	NR	NR	NR	NR	5	20	5	30	10	50	NR	50,00	CLASSIFICADO
4974	DAYANE SILVA DOS SANTOS	Zelador	NR	NR	NR	NR	0	0	0	0	NC.	NC.	NR		DESCCLASSIFICADO
OBS.	O RESULTADO FINAL PRÉVIO reflete a soma dos acertos das disciplinas multiplicados pelo peso das questões, conforme item 7 do edital de Concurso, mais as notas da prova prática, quando for o caso.														

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A COLOCAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO ATÉ 11:00 HORAS DO DIA 26/08/2014

Nova Santa Helena MT, 21 de agosto de 2014

Original Assinado

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3436720E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 008-2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014**

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 2º, V da Lei Municipal nº. 1.600, de 22 de agosto de 2011.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da saúde do município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 6.227, de 12 de agosto de 2014, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1. Encontra-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Odontólogo, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições descritas no ANEXO I, para o cargo abaixo relacionado (Quadro I):

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento Inicial – R\$	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Odontólogo	<u>02</u>	–	<u>02</u>	<u>R\$ 4.391,54</u>	<u>40</u>	<u>Ensino Superior Completo – Odontologia</u>

(1) – Carga Horária Semanal**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de Cadastro de Reserva dos profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para o cargo elencado no Quadro I conterà, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES**3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**

As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, no site www.novaxavantinamt.com.br, das 00h00min do dia 08 de setembro a 23h59min do dia 21 de setembro de 2014.

A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**3.3. Requisitos para Inscrição:**

3.3.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.3.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.3. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento de identidade.

3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO IV - Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas e será aplicada no dia 28 de setembro de 2014, das 08h00min às 11h00min (horário local)

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar 25 de Setembro de 2014, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br, e www.amm.org.br (ver Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá os critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br, e www.amm.org.br (ver Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme áreas de conhecimento, descritas no Quadro II abaixo:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	8	0,25	2,0
Conhecimentos Gerais	8	0,25	2,0
Conhecimentos Específicos	24	0,25	6,0
Total geral de pontos	40	0,25	10,00

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro III) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro II deste Edital.

6.2. O candidato que não entregar os títulos no dia da realização das provas receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. Todas as fotocópias dos títulos entregues deverão, obrigatoriamente estar autenticadas em cartório (frente e verso). Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino reconhecidas pelo MEC.

6.4.1. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação. Somente serão aceitos os certificados de aperfeiçoamento profissional com data de realização posterior a graduação, não sendo aceitos certificados realizados durante o período de graduação.

6.4.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.4.3. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerado apenas a maior pontuação de habilitação. Em hipótese alguma será efetuada a somatória de títulos.

6.4.4 O candidato deverá preencher o formulário em duas vias conforme **Anexo VI**, bem como numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

6.4.5 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os documentos que estiverem em desacordo com o disposto neste Capítulo.

QUADRO III

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	2,0
	MESTRADO	1,5
	ESPECIALIZAÇÃO	1,0

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a um ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obter maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obter maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. Obter maior pontuação da prova de títulos.

8.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis, conforme ANEXO III deste Edital.

10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO III.

10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestiva.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Avenida Expedição Roncador Xingu nº 249 – Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT, na Secretaria Municipal de Administração.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia médica municipal.

11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – Do regime jurídico e previdenciário

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

11.4. Os candidatos convocados terão até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. 2 (duas) cópias autenticadas em cartório (frente e verso) da Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente registrado no MEC, e com o CRO registrado no estado de Mato Grosso.

11.4.1.1 Número do CPF dos Pais;

11.4.2. 2 (duas) cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), **acompanhados dos documentos originais**;

11.4.3. 1 (uma) fotos 3x4 recente;

11.4.4. 2 (duas) cópias da Certidão de nascimento dos filhos, RG e CPF e Cartão de Vacinação, devidamente acompanhadas dos originais;

11.4.5. Cartão do PIS e/ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;

11.4.6. Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

11.4.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

11.4.8. Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

11.4.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www.trf1.jus.br/servicos/certidao);

11.4.10. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, com valores;

11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

11.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo simplificado.

11.6 Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Divisão de Gestão de Pessoas.

11.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais descritos no Anexo V, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 13.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 13.18. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 13.16.
- 13.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 13.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.
- 13.22. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 13.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.21 e 13.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:
- 13.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.23.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 13.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 13.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 13.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13.26. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantina.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).
- 13.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO IV.
- 13.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.31. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 13.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 21 de Agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

1. ODONTÓLOGO

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adscritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato,

quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS

Língua Portuguesa: Compreensão e Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação linguística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego das classes de palavras – Emprego do sinal indicativo de crase – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Sintaxe da oração e do período - Acentuação gráfica – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal - Emprego de conectivos (pronomes, conjunção e preposição) – Significação das palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Problemas Ambientais, Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Xavantina – MT., Informática (e-sus).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública, Relações Humanas, Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
 () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____
 () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
 () Resultado das provas de múltipla escolha.
 () Erro ou omissão na classificação final.
 () Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

 Nova Xavantina MT, ____ de _____ de _____

 Assinatura do Candidato

RG _____
 CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

ANEXO IV

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **dia 22 de Agosto de 2014.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **Dia 25 e 26 de Agosto de 2014.**

Publicação do resultado da impugnação: **Dia 27 de Agosto de 2014.**

Período de Inscrição: **Dia 08 de Setembro a 21 de Setembro de 2014.**

Divulgação preliminar das inscrições: **Dia 22 de Setembro de 2014.**

Prazo para recurso das inscrições: **Dia 23 e 24 de Setembro de 2014.**

Homologação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **Dia 25 de Setembro de 2014.**

Aplicação das Provas objetivas: **Dia 28 de Setembro de 2014.**
 Divulgação do gabarito preliminar: **Dia 29 de Setembro de 2014.**
 Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **30 de Setembro e 01 de Outubro de 2014.**
 Divulgação do gabarito Oficial: **02 de Outubro de 2014.**
 Divulgação preliminar do resultado das provas de títulos; **03 de Outubro de 2014.**
 Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas de títulos; **6 e 7 de Outubro de 2014.**
 Divulgação do resultado definitivo das provas de títulos dia **9 de Outubro de 2014.**
 Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: **10 de Outubro de 2014.**
 Prazo para recurso do resultado Preliminar: **13 e 14 de Outubro de 2014.**
 Homologação do resultado final: **16 de Outubro de 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2013

ANEXO V

Exames clínicos e laboratoriais:

1. Sangue: Hemograma, Glicose, Uréia, Creatinina, Ácido úrico, Colesterol total e frações, Triglicerídios, Transaminases (TGO, TGP), Sorologia para chagas, e VDRL.
2. Urina: EAS
3. Fezes: Parasitológico
4. Raio X: Tórax em PA e perfil
5. Exame mental (psicológico)
6. Eletrocardiograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato: _____

Nº de inscrição no Seletivo: _____

Título	Descrição do Título

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Recebi os documentos descritos acima na data de ____ de ____ de 2014

Assinatura do fiscal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:9F3D065E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.370.518/0001-69, com sede na Av. das Figueiras nº 120, Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 096/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014**, de 25/06/2014 vigente até: 25/06/2015, para: **Aquisição de Painéis e Materiais para Divisórias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme: **OFICIO Nº 023/2014/SME/COMPRAS**, de 20/08/2014 (Vinte de Agosto de Dois Mil e Quatorze) protocolado em 20/08/2014 e deferido em 00/00/ ANO, que solicita a Adesão, para atender: ações da secretaria, sob as ATIVIDADES/DOTAÇÕES seguintes: 2053.339030.0000.0101.000000 - 1048.339030.0000.0101.000000 - 1048.339030.0000.0101.000000 **ADERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:**

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNId	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70	UNIDADE	BATENTE METALICO PARA PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,84M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE 30MM.	CIMEM-PRIMO	R\$ 6,90	R\$ 483,00
2	100	UNIDADE	BATENTE PARA PORTA METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,14M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00

3	120	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISORIA	CIMEM-PRIMO	R\$ 3,00	R\$ 360,00
4	60	UNIDADE	FECHADURA TUBULAR METALICA PRETO PARA PORTA DIVISORIA	CIMEM-PRIMO	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
5	900	UNIDADE	GUIAS DE DIVISORIA DE 3 METROS.	CIMEM-PRIMO	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00
6	400	UNIDADE	PAINEL DE DIVISORIA EM EUCATEX, ESPESSURA DE MINIMA DE 30 MM, MEDINDO 1.20X2.10.	CIMEM-PRIMO	R\$ 124,90	R\$ 49.960,00
7	60	UNIDADE	PORTA DE DIVISORIA 0,90 X 2,10	CIMEM-PRIMO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
8	120	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 0,80 CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DA LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R\$ 2,90	R\$ 348,00
9	120	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M COM FURO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
10	120	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M SEM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R\$ 7,50	R\$ 900,00
11	180	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA LINHA DE DIVISORIA DE 30MM.	CIMEM-PRIMO	R\$ 20,30	R\$ 3.654,00
12	300	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO 2.15M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
13	720	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.18 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
14	100	UNIDADE	TUBOS DE ALUMINIO 4X4	CIMEM-PRIMO	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$ 102.385,00	

SINOP – MT, - 22 DE AGOSTO DE 2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal
Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DEB6DCD9

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/08/2014 **VIGÊNCIA:** 22/08/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· ATA Nº. 142/2014 – ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ 06.124.188/0001-66, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2000	UNID	CAMISETA SEM MANGAS (REGATA) EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR., TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO, LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NÚMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM.	TUBARÃO	18,15	36.300,00
3	500	UNID	BERBUDÃO PARA BASQUETE EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNAL, LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATROCINADORES.	TUBARÃO	20,66	10.330,00
5	1200	UNID	PARS DE MEIÃO PARA FUTEBOL, EM POLIESTER, TAMANHO ADULTO (G), CANO LONGO, EM CORES VARIADAS.	TUBARÃO	5,85	7.020,00
6	1500	UNID	PARS DE MEIA SOQUETE, EM ALGODÃO, TAMANHA ADULTO (G), CORES VARIADAS.	TUBARÃO	5,85	8.775,00
TOTAL					R\$ 62.425,00	

· ATA Nº. 143/2014 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2500	UNID	CAMISETA COM MANGAS EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR. TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO, LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NÚMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM.	IMPACTO	24,75	61.875,00
4	2000	UNID	CALÇÃO MASCULINO EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA. TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNAL, LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATROCINADORES.	IMPACTO	18,40	36.800,00
7	300	UNID	CAMISETA POLO COM MANGA EM MALHA FRIA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO DA LOGO DA PREFEITURA.	IMPACTO	28,95	8.685,00
TOTAL					R\$ 107.360,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CEE05D90

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/08/2014 **VIGÊNCIA:** 22/08/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais de Premiação (Troféus e Medalhas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

EMPRESA DETENTORA:

• ATA Nº. 144/2014 – CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ 08.349.487/0001-24, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1500	UNIDADE	MEDALHA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) REDONDA NO TAMNHO DE 7,5 CM DE CIRCUNFERENCIA COM PASSADOR DE FITA E COM FITA, COM 2 CM DE BAIXO RELEVO COM DECORAÇÃO EM FOLHAS NA BORDA, ARTE DA MEDALHA EM PAPEL FOTOGRÁFICO MEDINDO 3,7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COBERTURA EM RESINA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO SENDO CONFORME SOLICITAÇÕES: 1º LUGAR EM OURO, 2º LUGAR EM PRATA, 3º LUGAR EM BRONZE.	CAV	4,90	7.350,00
2	3500	UNIDADE	MEDALHA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) REDONDA NO TAMNHO DE 4,8 CM DE CIRCUNFERENCIA COM PASSADOR DE FITA E COM FITA, COM 2 CM DE BAIXO RELEVO COM DECORAÇÃO EM FOLHAS NA BORDA, ARTE DA MEDALHA EM PAPEL FOTOGRÁFICO MEDINDO 3,3 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COBERTURA EM RESINA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO SENDO CONFORME SOLICITAÇÕES: 1º LUGAR EM OURO, 2º LUGAR EM PRATA, 3º LUGAR EM BRONZE.	CAV	3,45	12.075,00
3	1000	UNIDADE	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMINIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO TAMANHO 5.8 X 5.8 CM, ESPESSURA 04MM, COM 01CM DE CIRCUNFERENCIA QUE SERÁ FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO (SINOP) RESINADO COM TINTA EPOX. E UMA CIRCUNFERENCIA DE 3.8CM QUE SERÁ PERSONALIZADO E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E MODALIDADE. PASSADOR DE FITA E FITA DE CETIM. BANHADA NAS CORES OU, PRATA E BRONZE, INDEPENDENTE DE QUANTIDADES.	CAV	5,00	5.000,00
4	60	UNIDADE	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 20X20 CM COM A BASE DE 19,5X5 CM EM ACRÍLICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	42,00	2.520,00
5	60	UNIDADE	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 25X25 CM COM A BASE DE 24X6 CM EM ACRÍLICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	52,00	3.120,00
6	60	UNIDADE	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 30X30 CM COM A BASE DE 28X7 CM EM ACRÍLICO 10 MM, FIXADO COM 2 PEÇAS EM ZAMAQ, ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	58,00	3.480,00
7	60	UNIDADE	TROFEU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 20 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E REZINADO COM REZINA ACRÍLICA. BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO. PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE.	CAV	48,00	2.880,00
8	60	UNIDADE	TROFEU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 25 CM, PERSONAZILADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA. BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE.	CAV	59,00	3.540,00
9	60	UNIDADE	TROFEU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 30 CM, PERSONAZILADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA. BASE DE ACRÍLICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE.	CAV	69,00	4.140,00
TOTAL				R\$ 44.105,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7A1BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANCETE FINANCEIRO 07-2014

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JULHO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.304.544,90	6.277.769,22	46.582.314,12	Judiciária	137.672,28	3.712,38	141.384,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.774.343,86	442.861,95	3.217.205,81	Essencial à Justiça	661.008,43	123.256,34	784.264,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.090.190,76	231.982,77	1.322.173,53	Administração	16.908.224,30	2.907.512,13	19.815.736,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.365,00	430,00	2.795,00	Segurança Pública	73.429,90	20.000,00	93.429,90
RECEITAS DE SERVIÇOS	510.681,60	15.684,24	526.365,84	Assistência Social	4.228.486,65	622.574,24	4.851.060,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.763.363,41	13.550.500,78	97.313.864,19	Saúde	41.705.775,64	4.643.773,84	46.349.549,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.887.246,70	690.632,14	4.577.878,84	Trabalho	428.036,02	(9.687,12)	418.348,90
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	36.621.427,66	3.619.618,74	40.241.046,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	636.121,86	84.908,11	721.029,97
ALIENAÇÃO DE BENS	625.439,63	0,00	625.439,63	Urbanismo	36.623.635,07	1.273.086,49	37.896.721,56

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.717.949,16	44.842,63	1.762.791,79	Habitação	479.160,76	107.779,25	586.940,01
				Gestão Ambiental	1.113.930,95	176.881,07	1.290.812,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	805.217,37	179.106,48	984.323,85
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	2.941.639,65	50.692,57	2.992.332,22
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	486.682,43	2.773,50	489.455,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	4.957.462,02	394.741,96	5.352.203,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	2.161.490,22	275.688,93	2.437.179,15
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Encargos Especiais	2.823.759,43	85.321,02	2.909.080,45
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(3.985.153,42)	(54.419,52)	(4.039.572,94)	SOMA. . . :	153.793.160,64	14.561.739,93	168.354.900,57
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(67.097,74)	(1.955,98)	(69.053,72)				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior	15.511.742,50	83.540,81	15.595.283,31
DEDUÇÃO RECEITAS DE SERVIÇOS	(81,00)	0,00	(81,00)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(9.640.101,89)	(1.596.828,86)	(11.236.930,75)	Depósitos Consignação - Assermusi	7.335,77	1.276,73	8.612,50
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(228.701,65)	(24.243,41)	(252.945,06)	Consignação - Bco BMC	69.905,55	11.375,24	81.280,79
SOMA. . . :	120.754.989,32	19.577.255,96	140.332.245,28	INSS - PESSOA FISICA	594,66	0,00	594,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Consignação - Bco do Brasil	21.262,71	3.309,20	24.571,91
				Repasse Bc. Schahin	79.288,30	8.912,71	88.201,01
RESTOS A PAGAR				Previdência-Contr.do Funcionalismo	4.108.705,80	708.860,16	4.817.565,96
C/ Empenhos a Pagar	68.886.136,57	(3.590.280,25)	65.295.856,32	Imposto de Renda Retido na Fonte	2.750.523,50	975.440,34	3.725.963,84
DEPÓSITOS				Caução para Garantias Diversas	31.079,72	0,00	31.079,72
Consignação - Assermusi	7.452,60	1.249,65	8.702,25	Salários não Reclamados	18.343,86	0,00	18.343,86
Consignação - Bco BMC	69.323,65	14.108,53	83.432,18	Mensalidade Sindical	573.300,62	57.687,95	630.988,57
INSS - PESSOA FISICA	591,66	38,50	630,16	Consignação (Vale Compras)	1.285.673,50	235.506,06	1.521.179,56
Consignação - Bco do Brasil	20.206,87	3.446,25	23.653,12	Vale Transporte	7.229,67	1.227,07	8.456,74
Financiamento - Bc. Schahin	73.260,87	5.859,38	79.120,25	Pensão Alimentícia	55.860,27	11.488,22	67.348,49
Previdência - Contr.Funcionalismo	4.205.817,13	638.283,02	4.844.100,15	Penhora de Numerário - Judicial	15.758,37	4.586,78	20.345,15
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.252.279,73	480.046,18	3.732.325,91	DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	632,22	0,00	632,22
Caução de Garantias Diversas	37.314,22	1.379,22	38.693,44	FUNPREV-MT	423,06	0,00	423,06
Salários não reclamados	28.117,08	0,00	28.117,08	Repasse ao INSS - Funcionalismo	701.109,72	128.443,70	829.553,42
Mensalidade Sindical	577.455,31	57.405,77	634.861,08	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	984.449,41	169.379,68	1.153.829,09
Consignação (Vale Compras)	1.312.099,66	231.071,20	1.543.170,86	Repasse ao INSS - Empresas	326.178,46	84.250,15	410.428,61
Consig. Vale Transporte	7.094,51	1.346,83	8.441,34	Consignação Bonsucesso	208.914,74	35.004,00	243.918,74
Pensão Alimentícia	55.860,27	11.488,20	67.348,47	Mensalidade Sindical SINTEP	54.821,71	10.173,08	64.994,79
Penhora de Numerário - Judicial	18.234,37	4.586,78	22.821,15	Consignação - Caixa Econômica Federal	4.175.143,66	734.118,24	4.909.261,90
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	403,28	0,00	403,28	Consignação PANAMERICANO	1.029.573,09	164.439,68	1.194.012,77
Caução - Aplicação Financeira	18.707,22	3.228,11	21.935,33	Banco Votorantin	147.351,11	22.406,65	169.757,76
INSS - Funcionalismo	715.000,26	119.213,08	834.213,34	SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.147.088,61	152.177,79	2.299.266,40
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	995.956,71	171.656,21	1.167.612,92	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	37.396,42	6.873,74	44.270,16
Retenções INSS - Empresas	326.178,46	84.250,15	410.428,61	ISSQN - Prefeitura	502.673,02	114.453,15	617.126,17
Consignação Bonsucesso	208.378,94	31.682,86	240.061,80	IRRF PF/PJ - Prefeitura	121.825,26	23.526,31	145.351,57
Mensalidade Sindical SINTEP	56.183,15	10.459,95	66.643,10	Banco Daycoval S/A	15.743,98	4.993,27	20.737,25
Consignação - Caixa Econômica Federal	4.241.841,67	730.315,17	4.972.156,84	Consignações Diversas.	84.184,18	0,00	84.184,18
Consignação PANAMERICANO	1.020.056,86	163.780,18	1.183.837,04				
Banco Votorantin	144.009,70	21.713,60	165.723,30	Transferências Financeiras Câmara Municipal	4.125.000,00	687.500,00	4.812.500,00
SISTEMA DE ESGOTO/SAAES	2.622.462,28	1.928,82	2.624.391,10	SAAES	512.611,76	166.005,45	678.617,21
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	41.242,44	6.873,74	48.116,18	SOMA. . . :	39.711.725,21	4.606.956,16	44.318.681,37
ISSQN - Prefeitura	502.673,02	114.453,15	617.126,17	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
IRRF PF/PJ - Prefeitura	121.825,26	23.526,31	145.351,57	DISPONÍVEL			
Banco Daycoval S/A	19.042,69	5.045,33	24.088,02	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Consignações Diversas	84.184,18	0,00	84.184,18	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	22.922.924,26	22.922.924,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	10.770.894,56	10.770.894,56
Câmara Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.648.803,32	2.648.803,32
SOMA. . . :	89.689.390,62	-651.844,08	89.037.546,54	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.945.491,06	4.945.491,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
DISPONÍVEL				DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	45.535,50	45.535,50	REALIZÁVEL			
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	12.119.034,53	12.119.034,53	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	4.812.683,12	4.812.683,12	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.488.103,42	2.488.103,42	SOMA. . . :	0,00	41.416.316,77	41.416.316,77
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.126.546,75	5.126.546,75				
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	TOTAL :	193.504.885,85	60.585.012,86	254.089.898,71
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	0,00	24.720.106,89	24.720.106,89				
TOTAL :	210.444.379,94	43.645.518,77	254.089.898,71				

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

DINA BORDULIS

Contadora

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:0C5A65DE